SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3134

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 302/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

Certifico que foi realizado no dia 23/08/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 302/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021. Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13.**
Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 197/2021, reequilíbrio financeiro do item 363 – Hemitartarato de Zolpiden 10 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 23 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F8C8C608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA

PORTARIA Nº 12085 DE 12 DE AGSTO DE 2021.
- DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA -
ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a conclusão do ESTÁGIO PROBATÓRIO da Servidora Municipal, Sra. MÁRCIA TERESINHA STEFAN no cargo de Professora, ENSINO FUNDAMNETAL – SÉRIES INICIAIS (1ª a 5ª), Nível 1 Classe "A", a teor do Art. 2º, da Lei Municipal no 1 .289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2021.
DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:87E48311

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12086 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 1064/2021 de 10 de agosto de 2021, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **MIGUEL DE CARVALHO SOUZA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 01 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2001 a 17 de outubro de 2011.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:5F129F08

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR GERALDO KLEIN

PORTARIA Nº 12087 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

- CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR GERALDO KLEIN -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional no 47/2005.

RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 618/2021, de 21 de maio de 2021, deste Município, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, a contar de 01 de agosto de 2021, a servidora Municipal Senhor **GERALDO KLEIN**, CPF 200.982.200-20, matrícula 059, cargo de Professor, Nível 03, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.883,96 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico- Lei Municipal 2453/2014, art. 30; Adicional de Tempo de Serviço- Avanço 10 (50%)- Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 89; a ser custeada por FAPS, baseado na Lei Municipal no 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:64A708BF

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12088, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PROROGAR, a contar do dia 03 de agosto de 2021, até o **Final do ano Letivo de 2021**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, do Professor Municipal, Sr. **MOISÉS AFONSO MARCHI,** concedida pela Portaria nº 11924 de 17 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 03 de agosto de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B5895B47

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12089 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

- PRORROGA CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a contar do dia 01 de agosto de 2021, até o **Final do ano Letivo**, convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio de Linha Alecrim, percebendo Difícil Acesso Mínimo e Gratificação de Direção, da Professora Municipal, Sra. **GABRIELA MARTINE**, concedida pela Portaria nº 11889 de março de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 16 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:17EFB663

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12090 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XIX, combinado com o Art. 10º, §1º, das Disposições Constitucionais Transitórias.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de Protocolo no 1087/2021 de 16 de agosto de 2021, desta Prefeitura, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Servidor Municipal, Sr. **ALEXSANDRO**

PACOFF, ocupante do cargo de Motorista, pelo motivo do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento em anexo, a contar do dia 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:32EFC8F9

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA (FICHA CADASTRAL E TALÕES DE PRODUTOR)

PORTARIA Nº 12091 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMARIA (FICHA CADASTRAL E TALÕES DE PRODUTOR)

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II
.
RESOLVE:

DESIGNAR, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Agente Administrativo Auxiliar o Sr. JAIME FROEHLICH, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Setor de Produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:5B48D248

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12092 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº 1123/2021 de 19 de agosto de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 07 (dias) de licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal, Sra. **CÁTIA LOUVANE WEBER**, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 18 de agosto 2021, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1AA44F6E

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12093 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XIX, combinado com o Art. 10º, §1º, das Disposições Constitucionais Transitórias.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de Protocolo no 1108/2021 de 17 de agosto de 2021, desta Prefeitura, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Servidor Municipal, Sr. **MAGNUS STRIEDER**, ocupante do cargo de Motorista, pelo motivo do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento em anexo, a contar do dia 12 de agosto de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:40867BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	O Objeto deste Pregão Presencial é a contratação de empresa para **Serviço de Copeiragem,** conforme especificações constantes no termo de referência no anexo I do Pregão Presencial Nº 018/2021 e Processo Administrativo Nº 044/2021.	03/09/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos,			

no horário das 08:00h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 23 de agosto de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:2D316611

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE REALIZADO ENTRE O LEGISLATIVO MUNICIPAL E A EMPRESA REDE DE POSTOS PARATI LTDA – ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021).
Alegrete, RS, 23/08/2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:8E50B7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **Aquisição de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar na rede municipal e filantrópica, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegria –RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 08 de setembro de 2021, às 8h:30min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 23 de agosto de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:C7B6707D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 59/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Modelo Pneus Ltda, Cnpj nº. 94.510.682/0001-26. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTATADA, de pneus e câmaras de ar, novos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo Único do instrumento contratual, sendo que restou vencedora no certame nos itens 01, 09, 14, 25, 26. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo 074.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº. 20/2021. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto do corrente, período no qual deverá ocorrer a entrega dos produtos, sem prejuízo das garantias, qual seja, de 05 (cinco) anos para os pneus, contadas da entrega dos produtos.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de agosto de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:5A377773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 358/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ARLINDO LUIZ SLAYFER** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:80F28F64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 359/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MAURICIO SOUZA DE BARCELLOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C6AC68B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 360/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LUIZ CARLOS BOTH** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CD7B0ED4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 361/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **AUGUSTO ALVES PINTO** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:29565EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 362/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **THIAGO MOACIR MARTINS DOS REIS** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:1FE82676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2017/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2017/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 38746/2019;

RESOLVE:

1. Encerrar o presente Processo Sindicante nº 38746/2019.

2. Informar o Setor de Patrimônio para a baixa do bem.

3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EB3D8B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2015/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.015/2021

Determinar a absolvição do servidor indiciado por todas as infrações funcionais a ele imputados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.762/2020.
Cientificar o servidor e seu procurador da decisão.
Remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:01AC9180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2011/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2011/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº 18849/2021;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos danos causados no veículo Hyndai/HB20 10m Vision, placas JAH2I51, de propriedade da Sra. Vanessa Pereira Schimitz, ocorrido em 07/06/2021, na Rua João Machado, 123 bairro Maringá, devido a queda de uma árvore que atingiu o referido veículo.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Helen Cristine Butler dos Santos e Patrícia Maciel Fidelis, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7C0A3D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2012/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2012/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº 19096/2021;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos danos causados no veículo Fiat/Mobi Trekking 1.0MT, placas JAJ9B10, de propriedade da Sra. Karen Regina Souto Rael, ocorrido em 07/06/2021, na Rua João Machado, 123 bairro Maringá, devido à queda de uma árvore que atingiu o referido veículo.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Patrícia Maciel Fidelis e Helen Cristine Butler dos Santos, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D004F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1994/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27737/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo Administrativo nº 2259/2021, referente ao objeto: Carimbos.

• Fiscal Titular: Thielen de Oliveira Alves– Matrícula nº 2017108337
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente – Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7FFE9773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1993/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28485/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 33128/2020, Ata de Registro de Preços nº 82/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2020, referente ao objeto: Aquisição de EPI- Luva contra agentes mecânicos multitato, tendo em vista promover melhorias na questão de segurança para os colaboradores, Processo Digital nº 28238/2021

• Fiscal Titular: Renata Machado dos Santos dos Passos – Matrícula nº 2021110143
• Fiscal Suplente: Patrick Oliveira Silveira – Matrícula nº 2018109086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:65EA11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2027/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2027/2021

OBJETO: Manter inalterada a decisão quanto à aplicação da decisão final exarada no Processo Administrativo Especial nº. 39482/2019, pedido de reconsideração da decisão de aplicação de multa. Cientificar o representante legal da Empresa acercada decisão final e encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:82D3987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2009/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28416/2021 da

Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 16540/2021, referente ao objeto: Assinatura de serviços de pesquisa de preços.

• Fiscal Titular: Leticia Kwiecinski Leite– Matrícula nº 2019109461
• Fiscal Suplente: Andrea Ferreira– Matrícula nº 2019109396

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:F1DB5642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2030/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2030/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 26.230/2020;

RESOLVE:
1. Encerrar o presente Processo Sindicante nº 26.230/2020.

2. Ressarcir o Sr. Alissom da Cruz Canutes, nos termos do orçamento de menor valor expedido pela Empresa Giocar Chapeação e Pintura, no valor de R$200,00.

3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:87BDE031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2040/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2040/2020

OBJETO: Determinar a absolvição da servidora indiciada por todas as infrações funcionais a ela imputadas, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.640/2012.
Cientificar o servidor e seu procurador da decisão.
Remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 dias de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:FB28D340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2023/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2023 /2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidor e designação dos servidores Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: nos artigos128, caput, incisos I, II, III, IX, XI, XV, bem como, ter sido incurso nos artigos129 caput todos da Lei 730/94 e art. 482 alínea, “b” e “j” da Consolidação das Leis trabalhista.
.

PRAZO: sessenta (60) dias.

Alvorada, 17 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:525A7326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2024/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2024/2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial para investigar conduta de servidor e ex-servidor e designação de Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Mariângela Martinelli, matrícula nº 2007.103508, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 128, *caput*, incisos I, II, III, VI, VII IX, bem como ter sido incurso nos Artigos 129, *caput*, inciso IX, todos do mesmo texto legal C/C Art. 60 da Lei Federal 4320/1964 e Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: sessenta (60) dias.

Alvorada, 17 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:67DC38BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2034/2021

Designa fiscal do contrato de locação do prédio da Rua Salgado Filho nº 54, e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições (Lei Orgânica, art. 49, inciso VIII c/c XXI),

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, por seu art. 67;
CONSIDERANDO a necessidade de transparência na prática dos atos da administração pública;
CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de assunção da tarefa de fiscal do contrato pela servidora PRISCILA RODRIGUES DA SILVA DE FREITAS MEDEIROS, designada pela Portaria nº 1925, de 09 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como responsável pelas funções de acompanhamento e fiscalização do Contato nº 79/2021, relativamente à locação pelo Município, do prédio da Rua Salgado Filho nº 54, nesta Cidade de Alvorada, o servidor **FRANCISCO JOSÉ ROSADO DOS SANTOS**.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria n,º 1925, de 09 de agosto de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C7AA102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2025/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2025/2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial para investigar conduta de servidor e ex-servidor e designação de Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 128, *caput*, incisos I, II, III, VI, VII IX, bem como ter sido incurso nos Artigos 129, *caput*, inciso IX, todos do mesmo texto legal C/C Art. 60 da Lei Federal 4320/1964 e Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: sessenta (60) dias.

Alvorada, 17 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DB4893A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2014/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27812/2021 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana/ Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 020/2021, Atas de Registro de Preços nº 96/2021, 97/2021 e 98/2021, referente ao objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados pela Guarda Municipal de Trânsito para sinalização em situações de emergência nas vias públicas dentro do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: André Anísio Machado Borges– Matrícula nº 2000101277
• Fiscal Suplente: Anderson Neu– Matrícula nº 2014107447

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 16 dia do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C5E7C6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2016/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28606/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo nº 51/2021 Dispensa de Licitação, referente ao objeto: aquisição de gêneros alimentícios: Arroz Parboilizado da Empresa Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA, CNPJ: 91.002.632/0001-01.

• Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239
• Fiscal Suplente: Liziane Nichele Pereira – Matrícula nº 2002101697

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:30485DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2013/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27097/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 90/2021- P HEBERLE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, referente ao objeto: Contratação de serviços de profissionais de saúde para Atenção Primária.

• Fiscal Titular: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464
• Fiscal Suplente: Daniele Girolete Taveira – Matrícula nº 2013106595

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:DBD1ABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1975/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28999/2021 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 25573/2021, referente ao objeto: Compra Emergencial de Álcool 70.

• Fiscal Titular: Júlio César Celente dos Santos – Matrícula nº 2017208357
• Fiscal Suplente: Leandro Antônio da Silva Faller– Matrícula nº 2010104882

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 12 dia do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C94340D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1977/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28281/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 29/2021, referente ao objeto: Carro de som

• Fiscal Titular: Claudete Rodrigues – Matrícula nº 2012106299
• Fiscal Suplente: Patrícia de Souza Gomes – Matrícula nº 2017108260

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:646D589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1992/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28473/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 33128/2020, Ata de Registro de Preços nº 84/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2020, referente ao objeto: Aquisição de EPI- Botina de segurança com fechamento elástico, tendo em vista promover melhorias na questão de segurança para os colaboradores, Processo Digital nº 27873/2021

• Fiscal Titular: Renata Machado dos Santos dos Passos – Matrícula nº 2021110143
• Fiscal Suplente: Patrick Oliveira Silveira – Matrícula nº 2018109086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:FE1FDA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1974/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 26932/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 2259/2021, Ata de Registro de Preços nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, referente ao objeto: Aquisição de Carimbos, tendo em vista a organização de tarefas administrativas do Processo Digital nº 25168/2021

• Fiscal Titular: Marinês Terezinha Hoyer – Matrícula nº 2012106428
• Fiscal Suplente: Paulo Cesar da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:4F45429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2008/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1230/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Vanessa Netto da Silva, Matrícula Funcional nº 2015108009, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:F4F7A519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Clarice de Moraes Lemos	012/2021	41º	Atendente de Educação Infantil

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D1BCEDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019-E

Processos Administrativos nºs 17724/2019 e 19348/2019, Pregão Eletrônico nº 070/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se a Repactuação Financeira do Contrato Nº 157/2019, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo Nº 6382/2021 e Parecer Nº 001/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, e Processo Nº 3374/2021 e parecer da Secretaria Municipal de Educação – SMED, parte integrante deste instrumento, após as devidas análises contábeis constantes conforme segue:

1.1.2. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC
a) Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor mensal por empregado passa de R$2.926,56 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para **R$2.984,58 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilhas descritivas em anexo**.**

b) Os valores da repactuação passam a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2021, conforme informado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação - SMED
a) Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor mensal por empregado passa de R$2.954,94 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para **R$3.013,52 (três mil treze reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilhas descritivas em anexo**.**

CONTRATADA: Anaclau Serviços de Conservação Eireli

Alvorada, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:C79923B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2079/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 29723/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 95/2021, Registro de Preço de Outros Órgão- POR 4/2021, do Processo Administrativo nº 12071/2021, referente ao objeto: OXI-SANITIZANTE.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:048D529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021- A

Processo Administrativo Nº 19554/2021 e **Dispensa de Licitação Nº 46/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo altera-se o objeto do Contrato Nº 79/2021, uma vez que o imóvel não se destinará mais para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU (vídeo monitoramento). Dessa forma, a Cláusula Primeira – Do objeto do contrato passa a viger com o seguinte objeto:

"O imóvel destinar-se-á aos atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE; Sistema Nacional de Emprego – SINE; Secretaria Municipal de Governo e Gabinete – SMGG (Junta Militar); Procuradoria Geral do Município – PGM; e demais setores conforme necessidade."

LOCADOR: Márcio Souza de Barcellos

Alvorada, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:C9D53155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1218/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
RETIFICAR o ato: Portaria nº 2925/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/12/2019, à servidora ANA ELIZA GARCIA ARAUJO, matrícula 2010104704, identidade funcional 8095, cargo de Educador Social, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 no valor de R$ 2.431,94 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

17/08/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:D65474C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1803/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 25/07/2021, à servidora MARIA LENIRA GUTIER LENHARD, matrícula 2013107149, identidade funcional 10533, cargo de secretária de escola, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.157/10.950 no valor de R$ 1.424,69 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 17/08/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:CA31B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS – CEPA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidadeCENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS - CEPA, doravante denominadoCEI(Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.843.945/0032-90, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 220, Bairro Piratini em Alvorada/RS, CEP 94.838-420, representado neste ato por seu PresidenteSr.ILDO STREGE POLICARPO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3019932759, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 147.933.930-04 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a retificação de erro material constante na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração 08/2021, em relação ao número de vagas ofertadas pela escola na modalidade Pré-escola I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
O ditame da cláusula primeira indica que são disponibilizadas 19 vagas em Pré-Escola I, quando deveria dizer 18 vagas. Conste, portanto, a seguinte correção: onde está escrito "19 vagas em Pré-escola I", leia-se "18 vagas em Pré-escola I".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ILDO STREGE POLICARPO
Presidente da CEPA

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:80A0CB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.579 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2011 E REDEFINE A ESTRUTURAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA SAMU-SALVAR-RS."

Art. 1º. Ficam alterados os requisitos para provimento nos empregos públicos destinados ao atendimento do programa SAMU-SALVAR, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.373, de 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIS CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MÉDICO SOCORRISTAS DO SAMU-SALVAR

REFERÊNCIA: 7

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: supervisionar e prestar serviços médicos nas unidades móveis do programa SAMU-SALVAR.

Genéricas: atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outro que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer às normas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de até 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a. Idade mínima: 18 anos;
b. Certificado de conclusão do curso de Medicina;
c. Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses;
d. Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support).

ANEXO II

ENFERMEIRO SOCORRISTA DO SAMU-SALVAR

REFERÊNCIA: 5

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: supervisionar e prestar serviços de enfermagem nas unidades móveis do programa SAMU-SALVAR.

Genéricas: assumir a responsabilidade técnica dos serviços das unidades do programa; prestar serviços nas unidades do programa; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar medicamentos; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; realizar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades desempenhadas sempre que solicitados; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de até 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a. Idade mínima: 18 anos;
b. Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;
c. Certidão de regularidade do COREN;
d. Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência, ou em Unidade de Terapia Intensiva de, no mínimo, 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 anos;
e. Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
f. Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em urgência e Emergência (adulto/pediátrica), ou em Administração, ou Gestão Hospitalar – Item exclusivo para os candidatos a Responsável Técnico da base.

ANEXO III

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU-SALVAR

REFERÊNCIA: 3

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: atuar no serviço de enfermagem e atendimento de ocorrências do serviço SAMU-SALVAR.

Genéricas: atuar sob supervisão imediata ou a distância do profissional enfermeiro, na base e nas unidades móveis; executar o atendimento auxiliar ao médico e ao enfermeiro do programa no desempenho de suas atribuições; verificar a tensão arterial, pulso, respiração e temperatura; fazer curativos, imobilizações, administração de medicamentos conforme prescrição médica; operar equipamentos de eletrocardiograma e outros, sob supervisão médica; providenciar a esterilização de materiais e equipamentos; requisitar, sob a supervisão médica, o material de enfermagem necessário; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; realizar estudos de controle e previsão de material necessário ao desempenho nas atividades realizadas nos serviços adstritos; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de até 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a. Idade mínima: 18 anos;
b. Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem;
c. Certidão de regularidade do COREN;
d. Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses;
e. Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

ANEXO IV

MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU-SALVAR

REFERÊNCIA: 1

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: dirigir veículos automotores do programa SAMU-SALVAR, zelando pela conservação destes.

Genéricas: dirigir veículos automotores utilizados no transporte de pacientes; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo com os pacientes quando solicitada ajuda pela equipe técnica; acompanhar a manutenção das revisões periódicas de cada veículo, encaminhando, quando necessário, o pedido de conserto junto aos responsáveis; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de até 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a. Idade mínima: 18 anos;
b. Carteira de Habilitação categoria "D", com, no mínimo, 12 meses de habilitação;
c. Certificado do curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004);
d. Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.
e. Segundo grau completo.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B9A980DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.572, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamentos nas linhas de crédito do Financiamento Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA para drenagem e Pavimentação de Vias Públicas, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), e outras despesas de capital, junto à Caixa Econômica Federal, oferecer garantias e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes), dentre outros previstos na linda de financiamento.
Art. 2o. Fica o Poder executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como ouras garantias admitidas em direito.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:AE8E1C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.573, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º. Constituem as diretrizes estratégicas da administração pública municipal, no período de 2022 a 2025:
I – Melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, com políticas públicas satisfatórias no atendimento das necessidades básicas da população;
II – Ênfase na eficiência da administração municipal, otimizando, maximizando e garantindo maior transparência na utilização dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º. Para efeitos dessa Lei, o Plano Plurianual organiza a atuação governamental por meio de programas, assim definido:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programa Temático ou Finalístico, aquele que através da política pública resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado: aqueles que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio administrativo, operacional, à gestão e à manutenção da atuação governamental;
IV – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 5º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 6º. Integram o PPA os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da previsão da receita;
II – Demonstrativo Global e Analítico das Despesas com Programas e Ações de Governo.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 7º. Os programas constantes no PPA estarão expressos nas Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º. Os valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anuais aprovados pelo Poder Legislativo e sancionados pelo Prefeito.

Art. 9º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos próprios do Município, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos desta Lei são referenciais e não constituem limite definitivo para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 10º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.11º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art.12º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.

Art. 13º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, anualmente, a partir do 2º ano de execução do Plano Plurianual, até o dia 30 de junho de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados dos programas de governo da implantação do plano.

Art. 14º. O município manterá atualizado o plano e o divulgará no portal da transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DBF726FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 301.000,00 (TREZENTOS E UM MIL REAIS)."

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação
Função: 0015 - Urbanismo
Subfunção: - 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa de Governo: 0347 - Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas
Projeto/Atividade/Ação: 1.418 - Transferências Especiais – Min. Da Economia
3.4.4.90.51 – Obras e instalações (13260000)..... R$ 199.000,00
3.4.4.90.51 – Obras e instalações (00010000)..... R$ 100.000,00
3.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (13260000)..... R$ 1.000,00
3.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (00010000)..... R$ 1.000,00

Total do Crédito Especial..... R$ 301.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – O excesso de Arrecadação da receita 4.2.4.1.8.1.0.9.1.10 - Transferência Especiais – Min. Economia – Investimentos no valor de..... R$ 200.000,00

II – A redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 06 – Secretaria municipal de Obras e viação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação
Função: 0015 - Urbanismo
Subfunção: - 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa de Governo: 0233 – Circulação Viária
Projeto/Atividade: 2032 – Man. Vias Urbanas
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (00010000)..... R$ 101.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 301.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:FEFBD442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.456/2020."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade da Lei Municipal n° 3.456/20 até 24/02/2022, conforme previsão do art. 11 da mesma lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

***** *Republicado por erro na ementa***

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2A912C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 16/12/20:

Autuado: JAQUELINE CARDOSO DA SILVA CIGOLINI
Data da Autuação: 16/03/20021
CNPJ : 27.233.175/0001-03
Processo: 7324/21
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração:
1) Art. 23 II do Decreto Estadual nº 55.240/20 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 55.771/21 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/21, tipificado pelo Art. 48 B IV do Decreto Estadual nº 55.782/21.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência

NEUSA DONATO
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:439D3F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
5º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37929/2018 - CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA

5º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 37929/2018
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional situado à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº126, representada pela Secretária Sra. JOCÉLIA WUNDER, de outro, a CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04971507/0001-43, estabelecida nesta cidade, situada à Rua Gustavo Valente, nº 275, Bairro Bela Vista , neste ato representada por sua representante legal, Sra. TEREZA LOPES MEDINA, portadora do RG nº 1004637698 e CPF 491.871.980-53, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Com fundamento nos itens 3.3 (quantidades de serviço) e 4.4 (dotação orçamentária), do edital de Chamamento Público nº 001/2018, o presente Termo objetiva aditivar a compra de 04 (quatro) vagas Covid-19 até dezembro de 2021, com o recurso da Portaria 369 destinados ao enfrentamento da Pandemia.
CLÁUSULA SEGUNDA -QUANTIDADE DE SERVIÇOS
Nos termos previstos no item 3.3 (quantidade de serviço) do edital de chamamento público nº 001/2018, o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (ILPI) atenderá 04 (quatro) metas adicionais para o enfrentamento da Covid-19, consistentes em idosos de ambos os sexos, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do início da vigência do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nos termos previstos no item 4.4 (dotação orçamentária) do edital de chamamento público 001/2018, os recursos financeiros destinados exclusivamente à execução das metas adicionais Covid-19, referidas na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 – Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
Unidade: 70 – Fundo Municipal de assistência Social
Atividade: 4043 – Ações Covid-19 SUAS/ Acolhimentos: Portaria 369
Despesa: 3.3.3 50.43 – subvenções sociais
OBS: RECURSOS FEDERAIS DA PORTARIA Nº 369/2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, já firmado pelos presentes partícipes.
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 05(vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada 23 de agosto de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JOCÉLIA WUNDER
Secretária Municipal da SMTASC

TEREZA LOPES MEDINA
Casa de Repouso Santa Terezinha

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:AD30B8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº664/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021,à servidora ANA BEATRIZ FERREIRA PAIVA, matrícula 955, cargo de Professora, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.252,01composto das seguintes vantagens: Salário base, adicional por tempo de serviço, nível 2 e classe E. a ser por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:ED390B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE HESEL.

PORTARIA Nº 549/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE HESEL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto de 2021, a conclusão do estágio probatório do servidor PAULO HENRIQUE HESEL, Matrícula 46299/3, cargo de Operário, com pontuação 3.920, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 17/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C45FB7F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 550/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto de 2021, a conclusão do estágio probatório da servidora FRANCIELLI DE ANDRADE, Matrícula 48836/1, cargo de Professora, com pontuação 4.320, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 22/01/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FC070CBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ.

PORTARIA Nº 551/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto de 2021, a conclusão do estágio probatório da servidora MICHELE DAINA KLINGER BRAZ, Matrícula 18860/1, cargo de Professora, com pontuação 4.320, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 18/03/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AFE907EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA JANAÍNA WUADEN.

PORTARIA Nº 552/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA JANAÍNA WUADEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto de 2021, a conclusão do estágio probatório da servidora JANAÍNA WUADEN Matrícula 48828/1, cargo de Agente Administrativo, com pontuação 3.940, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 13/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:81C30811

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ANDREIA CRISTIANE OZORIO.

PORTARIA Nº 553/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ANDREIA CRISTIANE OZORIO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto de 2021, a conclusão do estágio probatório da servidora ANDREIA CRISTIANE OZORIO Matrícula 48909/1, cargo de Agente Administrativo, com pontuação 4.160, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 14/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2EC89A91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR EDIR JOSÉ GORGEN

PORTARIA Nº 554/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR EDIR JOSÉ GORGEN

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto a conclusão do estágio probatório do servidor EDIR JOSÉ GORGEN Matrícula 48879/1, cargo de Operador de Máquinas, com pontuação 4.230, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 14/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8324D3BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR RAFAEL PINHEIRO FERREIRA.

PORTARIA Nº 555/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR RAFAEL PINHEIRO FERREIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto a conclusão do estágio probatório do servidor RAFAEL PINHEIRO FERREIRA, Matrícula 48801/1, cargo de Motorista, com pontuação 4.130, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 15/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:026F17EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA FÁTIMA ADRIANE HAUPT RIBEIRO

PORTARIA Nº 556/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA FÁTIMA ADRIANE HAUPT RIBEIRO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto a conclusão do estágio probatório da servidora FÁTIMA ADRIANE HAUPT RIBEIRO, Matrícula 48801/1, cargo de Servente, com pontuação 4.060, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 01/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:033F719A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA LETICIA CALGARO.

PORTARIA Nº 557/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA LETICIA CALGARO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de agosto a conclusão do estágio probatório da servidora LETICIA CALGARO, Matrícula 48925/1, cargo de Professora, com pontuação 4.320, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal, a contar de 02/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:12194845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4325/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4325/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção Dos Serv. da Sec. Agricultura Des. Econômico
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos : 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 5.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE AGOSTO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:285FE241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4326/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4326 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ.: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção dos Serviços da Procuradoria
3.3.90.14.00 – 21 – Diárias – Civil.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A9EDAAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021
ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a Prefeitura municipal de Augusto Pestana, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, estabelecido na Rua da República, 96, na cidade de Augusto Pestana-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – AMAECA**, inscrita no CNPJ sob n.º 89.121.487/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua José Pizzatto, n.º 231, bairro Sétimo Céu, na cidade de Marcelino Ramos/RS, CEP 99800-000, por representação legal de sua Presidente, Sra. **ADELITA SUZANA RIEDE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 433.318.820-20, RG nº 14R1555195 SSP/SC, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com Processo Administrativo nº 524/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021, têm entre si, certo e ajustado a presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade ajustar a Cláusula Quarta, número V do Contrato n.º 28/2021, para o fim de acrescentar que caberá ao Município, além das obrigações já constantes, arcar com as despesas de combustível do veículo utilizado, alimentação e hospedagem, na hipótese de descolamento da equipe técnica da Contratada, para fins de acompanhar a acolhida em eventuais visitas à famílias que estejam interessadas na sua adoção, sempre que para isso haja uma determinação judicial ou ministerial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem for finalidade retificar o cabeçalho do Contrato n.º 28/2021, para constar o número do **Processo Administrativo n.º 524/2021** e **Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021**, informações que ficaram faltando na via original do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 28/2021, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 23 de agosto de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Associação Marcelinense de Assistência e Educação à Criança e Adolescente – Amaeca,
CNPJ n.º 89.121.487/0001-74,
Contratada,
ADELITA SUZANA RIEDE,
CPF nº 433.318.820-20
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:74BCB8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 500, esquina com a Rua Benjamin Constant, bairro Centro, na cidade de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.700-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER,** inscrito no CPF sob nº 519.952.120-91, residente e domiciliado à Rua João Alfredo Scherer, n.º 42, município de Coronel Barros/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Tomada de Preços n° 05/2021, Processo Administrativo nº 666/2021 e com base na Lei Federal n° 8.666/93, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira do Contrato n.º 43/2021, para o fim de estender a Rua Raimundo Stragliotto em 48 (quarenta e oito) metros, de acordo com Croqui 3 em anexo aos autos bem como, incluir material base para pavimentação do tipo macadame em 246 (duzentos e quarenta e seis) metros da Rua Raimundo Stragliotto, de acordo com o Croqui 1 anexo aos autos, conforme possibilidade expressamente prevista no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores utilizados para definição do preço do material macadame são os constantes da Tabela SINAPI do mês da elaboração do projeto inicial do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O material macadame será colocado somente em 246 metros da Rua Raimundo Stragliotto, sendo que 57 (cinquenta e sete) metros desta rua já possuem pavimentação existente de calçamento, onde não será necessária a inclusão da referida base (macadame).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este acréscimo corresponde a um aumento de R$100.631,58 (cem mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) e 24,997685458836% com relação ao valor inicialmente contratado, sendo R$45.460,48 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) referente à extensão da Rua João Raimundo Stragliotto e R$55.171,10 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos) referente à inclusão do material base do tipo macadame, não ultrapassando, assim, ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na legislação em vigor, conforme tabelas orçamentárias anexas aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 17 de agosto de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
(Contratante).

Compacta Sul Pavimentação EIRELI,
CNPJ 03.667.661/0001-63,
(Contratada),
MARCOS ADILSON BUSSLER,
CPF 519.952.120-91.

TESTEMUNHAS:
01)_____
02)_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8F0883E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEO LUBRIFICANTE PARA ENTREGA IMEDIATA, DESTINADO A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 13/09/2021, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 23 de agosto de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:503A6FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE – RS.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Chamamento da População para Audiência pública de Alteração do Perímetro Urbano do Município de Barão de Cotegipe – RS.

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida toda a Comunidade interessada e torna público que será realizada audiência pública para análise de deliberações sobre alteração da área do perímetro urbano do Município, a realizar-se no dia 01 de Setembro de 2021, às 15:00 (quinze horas), tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, sita a Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, neste Município.

Barão de Cotegipe (RS), 23 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:55B38DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 24 a 27 de Agosto de 2021, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 05 e Micro Área 06. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 23 de Agosto de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:6088C221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a documentação anexa, em conformidade a Lei Municipal n.º 2.289, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9375D65A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 011/20201– CHAMAMENTO PÚBLICO tendo como objeto: Repassar valores para CTG RINCÃO DOS BERGAMO, organização civil, sem fins lucrativos para cobrir custos na realização do 4º campeonato municipal de laço – Taça Adelino Trevisan (Brizola).” Beneficiada: CTG Rincão dos Bergamo, CNPJ:00.561.385/0001-66.Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS,23 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:3EDC195B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO 124/2021 – TERMO DE FOMENTO 004/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA BENEFICIADA: CTG RINCÃO DOS BERGAMO.
CNPJ: CNPJ: 00.561.385/0001-66
OBJETO: Repassar valores para CTG RINCÃO DOS BERGAMO, organização civil, sem fins lucrativos para cobrir custos na realização do 4º campeonato municipal de laço – Taça Adelino Trevisan (Brizola).
VALOR DO CONTRATO:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Assinatura: 23/08/2021
PRAZO: 31/10/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade 011/2021 - Chamamento Público
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 094/2021
AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017, Lei municipal 3.517/2021

Barracão - RS, 23 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:C6A3EA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 108 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 782 de 29 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 05 de abril de 2021, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barros Cassal (COMDICA), na condição de Representantes do Executivo Municipal, os seguintes membros:

Secretaria Municipal da Assistência Social

Dione Schlindvein de Araujo Zat – Titular
Deyse da Veiga Knopf – Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Mauren Menezes da Silveira da Cruz – Titular
Ana Paula Siqueira Goulart – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Kamila Brizolla Imhoff Garcia – Titular
Regina Rodrigues e Silva – Suplente

Art. 2º - São representantes da Sociedade Civil, os seguintes membros:

Câmara dos Dirigentes Lojistas

Terezinha Eliete Nunes de Borba – Titular
Fatima Jussara Keler Calvi – Suplente.

Brigada Militar

Juarez Padilha da Silveira -Titular
Evandro Luiz Orlandi de Souza– Suplente

Conselho Municipal de Educação

Cinara Francisca Nunes da Rosa – Titular
Maria Isolete Borges Correia – Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B73896DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.353 de 21 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 007.563.900/95, RG nº 4088760221, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 545, Bairro Missões, Soledade-RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de fevereiro de 2021, prorrogado até 21 de fevereiro de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.353 de 21 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 22 de agosto de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C99CCE8C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Sueli Fatima Flores dos Santos
CNPJ: 42.787.991/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Escolar.
Dotações:
585 – FUNDEB
623 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino
642 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino
670 – Recursos do FNDE
689 - Educação - Recursos Estaduais
1171 - Recursos do FNDE
1172 - Recursos do FNDE
1173 - Educação - Recursos Estaduais
1204 – FUNDEB
2012 - Salário-Educação
Valor: R$750,0 (setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 09/08/21 até 09/08/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:46FF7061

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Alcemar Ferreira
CNPJ: 42.686.187/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Escolar.
Dotações:
585 – FUNDEB
623 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
642 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
670 - Recursos do FNDE
689 - Educação - Recursos Estaduais
1171 - Recursos do FNDE
1172 - Recursos do FNDE
1173 - Educação - Recursos Estaduais
1204 – FUNDEB
2012 - Salário-Educação
Valor: R$534,6 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 09/08/21 até 09/08/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C4C927BA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: LUCI MARIA PFEIFFER POSSAMAI 64750167053
CNPJ: 27.127.215/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Escolar.
Dotações:
585 – FUNDEB
623 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –
642 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –
670 - Recursos do FNDE
689 - Educação - Recursos Estaduais
1171- Recursos do FNDE
1172 - Recursos do FNDE
1173 - Educação - Recursos Estaduais
1204 – FUNDEB
2012 - Salário-Educação
Valor: R$427,7 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 09/08/21 até 09/08/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:9F5337AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
RESOLUÇÃO DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004/2021

> "Altera a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, em virtude do Feriado da Independência".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **faz saber que RESOLVE:**

Artigo 1o Devido ao Feriado da Independência, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul que seria realizada na primeira terça-feira do mês, dia 07 de setembro de 2021, será adiantada para o dia 02 de setembro de 2021, às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro de 2021.

ANTIAGO RABAIOLI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI
Primeira Secretária

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:5ED35FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 93/2021

PORTARIA Nº 093/2021, de 20 de agosto de 2021

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SÁUDE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VANESSA FOLETTO DA SILVA** matrícula nº. 73, como Diretora de Assistência à Saúde do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no período de 23 de agosto a 02 de setembro de 2021, em que a titular, a servidora Solange Teresinha de Almeida, matricula nº.41, estiver em férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de agosto de 2021.

Sede do IPASEM de Campo Bom, 20 de agosto de 2021.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:6C015638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021** – Objeto: Aquisição de equipamento (carro) para anestesia. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi REVOGADO o Pregão em epígrafe, por interesse da Administração Pública.

Campo Bom, 23 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:21C158C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 08 de setembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de alunos e professores para fora dos limites do Município de Campo Bom.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2735CB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 131/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 24 de agosto de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

· **ELISE BERRA** para o cargo de Enfermeiro - 40 H/S – 24º classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F7E6DA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 132/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 24 de agosto de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

· **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS PISONI** para o cargo de Médico Pediatra - 20 H/S – 3º classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0586D8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021.

O MunicÍpio de Campo Bom , por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal e Lei Municipal Nº 5.213, de 06 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir das 13h00min do dia 30 de agosto 2021 até o às 13h30min do dia 03 de setembro de 2021**, no Auditório Marlise Saueressig do Complexo Cultural CEI, sito a Av. dos Estados, n.º 1080, serão recebidos documentos para

CREDENCIAMENTO de Artistas Locais para participar do projeto Guia do Artista Local.

1 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de Artistas Locais para participar do projeto Guia do Artista Local com objetivo de criar catálogo digital dos artistas locais do Município de Campo Bom a ser disponibilizado publicamente no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom, nos termos do Lei Municipal Nº 5.213, de 06 de julho de 2021, a fim de mapear a cadeia produtiva da cultura no território da cidade e também garantir maior exposição e visibilidade ao trabalho dos artistas.
1.1.1 Para fins de elegibilidade do presente edital serão considerados Artistas Locais os trabalhadores da cadeia produtiva da cultura residentes em Campo Bom contemplados nos seguintes segmentos: Música, Teatro, Dança, Artes Plásticas, Artes Circenses, Literatura, Artes Visuais e Audiovisuais, Artes Urbanas, Artesanato, Patrimônio Histórico e Cultural, Manifestações Populares, Manifestações Tradicionais, Manifestações Étnicas, Folclore, Professores de Escolas de Arte, Cultura e Centros Culturais, Técnicos e Produtores.
1.2 Serão disponibilizadas até 150 (cento e cinquenta) vagas para pessoas físicas, mais 20 vagas de suplentes se for o caso.
2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:
2.1. As pessoas físicas interessadas em integrar o Guia do Artista Local deverão entregar os documentos indicados no item **4. HABILITAÇÃO** desse edital no Auditório Marlise Saueressig do Complexo Cultural CEI, Avenida dos Estados nº 1080, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras do dia 30 de agosto de 2021 ao dia 03 de setembro de 2021.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
A documentação será recebida por servidores do Departamento de Cultura mediante assinatura de termo de conferência e confirmação de recebimento (**ANEXO III**).

4 - DA HABILITAÇÃO:
4.1. Para fins de habilitação o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:
4.1.1 Documentos para Habilitação de Pessoa Física:
4.1.1.1 Cópia de Documento de Identidade e CPF;
4.1.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2);
4.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos relativa ao Estado (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx);
4.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativa ao Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-203/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
4.1.1.5 Dados Bancários de conta de titularidade do Inscrito;
4.1.1.6 Formulário de Inscrição (**ANEXO I**);
4.1.1.7 Portifólio, matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 24 meses.
4.1.1.8 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO IV** junto de cópia do comprovante de residência);
4.1.1.9 Termo de autorização de divulgação e afirmação de veracidade quanto às informações fornecidas (**ANEXO II**).

5 – DA SELEÇÃO:
5.1 A seleção dos artistas locais atenderá os seguintes critérios:
5.1.1 As vagas serão preenchidas por ordem de chegada, desde que o artista esteja em condições de habilitação atendendo as exigências do **Item 4**;
5.1.2 Os artistas deverão, no ato da inscrição, comprovar o exercício da atividade de no **mínimo 24 meses** através de portifólio;
5.1.3 Por portifólio, serão aceitas matérias de jornal, cartazes, publicações em rede sociais, convites e demais formas físicas ou digitais que comprovem o solicitado no item anterior.
5.2 Os artistas integrantes de duplas, grupos, bandas ou coletivos serão selecionados individualmente, podendo o trabalho ser divulgado de forma coletiva no guia, em nome da dupla, grupo, banda ou coletivo ao qual o mesmo pertença;

6 – DA CONSTRUÇÃO DO GUIA:
6.1. Após o encerramento do processo de inscrição, seleção e divulgação dos contemplados, os mesmos serão convocados para a captação de material em dia e horário a ser definido pelo Departamento de Cultura e pelo Departamento de Comunicação para captação de material audiovisual, fotos, áudios, entrevistas e todo o material que se julgar necessário, a ser realizada no Auditório Marlise Saueressig do Complexo Cultural CEI.
6.1.1 O não comparecimento no dia, horário e local estabelecido, sem prévio aviso ao Departamento de Cultura, implicará na perda da vaga e consequente convocação de suplente.
7- DAS VEDAÇÕES
7.1 Estão vedados de habilitar-se:
7.1.1 Servidores de quaisquer instâncias da Administração Pública;
7.1.2 Pessoas menores de 18 anos.

8 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
8.1 As inscrições serão recebidas das 12h30min do dia 30/08/2021 às 13h30min do dia 03/09/2021 no Auditório Marlise Saueressig do Complexo Cultural CEI.

9 – DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1 A despesa decorrente deste procedimento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.50.41.00.00.00.00- 1344/2021
9.2 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do procedimento que consta no Item 6.1.

10 – DO VALOR:
10.1. O valor de contribuição pago para cada artista selecionado será no valor de 100 Unidades de Referência Municipal - URM.

11 – DA VIGÊNCIA:
11.1. O prazo de vigência do Guia do Artista Local resultante deste instrumento será de no máximo 02 (dois) anos a contar da sua divulgação conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.213, de 06 de julho de 2021**,** ficando a critério da Administração Pública Municipal atualizá-lo antes ou não.

12 – DO Foro:
Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de e-mail pelo endereço cultura@campobom.rs.gov.br .
13.2 Constituem o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição de Pessoa Física;
Anexo II – Termo de autorização de divulgação e afirmação de veracidade quanto às informações fornecidas;
Anexo III – Modelo de confirmação de recebimento de inscrição;
Anexo IV – Declaração de Residência.

Campo Bom, 23 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FFA77345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de**

Licitação nº 090/2021, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para o Pronto Atendimento 24 horas.

FORNECEDOR: Bruno Oniesko, CNPJ 32.892.015/0001-06.
VALOR: R$5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de Agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:46667A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de adubo químico para distribuição gratuita, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 23/08/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/**. **Sessão de Abertura:** dia 03/09/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 24 de agosto de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D92E3A26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PRE4GÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 -AQUISIÇÃO DE PNEUS E RECAPAGENS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 012/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de pneus e recapagens para máquinas e veículos do município, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 24/08/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/**. **Sessão de Abertura:** dia 08/09/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 24 de agosto de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:05296C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2021

Dispensa 62/2021
Objeto: Contratação de empresa de jardinagem para fornecimento de grama e palntio
Beneficiado: João Luiz Ribeiro de Candido - Me
Valor: R$ 4.616,90

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8B2C460B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 418/2021 – CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2021

OBJETO: Concurso objetiva a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, que se interesse em efetuar, por meio de termo de parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de CAPÃO DA CANOA, parceria para Gestão Compartilhada objetivando um conjunto de ações complementares aos programas de ESF – Equipes de Saúde da Família e ESB – Equipes de Saúde Bucal; Academia da Saúde; SAE – Serviço de Atendimento Especializado (UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos e Assistência de Enfermagem); CAPS – Centro de Apoio Psicossocial e AMENT – Ambulatório de Saúde Mental; Ambulatório de Apoio a Rede (Programa Melhor em Casa, Ambulatório de Feridas e Gerenciamento de Usuários com Deficiência – GUD), Farmácia Municipal (Assistência Farmacêutica) e cargos de apoio a gestão da RAS – Rede de Atenção a Saúde (Coordenador da APS, Coordenador em Saúde Mental e motorista. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as **14** h do dia **11.10.2021**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O edital poderá ser obtido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DE222361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 386/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021

OBJETO: Aquisição de dois veículos zero km (ônibus) para a Secretaria de Educação. Torna público a alteração na data de abertura, que passa a ser dia 03.09.2021 às 09h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 23 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1FB4B19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 62/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020,** com Edital nº 01 e Homologado através do Edital nº 009 – Resultado Final de 06 de fevereiro de 2020, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga. A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
7º lugar	Psicólogo	Catia L. Roncaglio

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 23 de agosto de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:A713AE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 188/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: ADITAR CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas:
Cláusula primeira – O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 19/08/2022.
Cláusula segunda – Neste ano de 2021, excepcionalmente, o índice de reajuste previsto na Cláusula sétima do Contrato n° 188/2017 é o determinado pela variação do IPCA/IBGE.
Cláusula terceira – O preço do serviço de consultoria, previsto na cláusula sétima, passa a ser de R$ 1.922,94 (um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
CNPJ: 92.885.888/0001-05

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:2A07A203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 257/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 257, de 18 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390300000000000000.348 - Material de consumo R$ 5.000,00
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde 33390300000000000000.350 - Material de consumo R$ 25.000,00
33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 10.000,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem 33390300000000000000.358 - Material de consumo R$ 10.000,00
Total..... R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão de excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 00400000 - ASPS.
Total..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F7A7A042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 258/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 258, de 18 de agosto de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33390300000000000000.343 - Material de consumo R$ 500,00

Total..... R$ 500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390140000000000000.271 - Diárias - civil R$ 500,00
Total..... R$ 500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F9E54003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 208/2021, de 23 de agosto de 2021.

Convoca servidor ocupante do cargo de Nutricionista para dedicação de 08 horas semanais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1572/2003 de 08 de abril de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor, ocupante do cargo de Nutricionista, **EDSON CEMBRANEL,** lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, para Dedicação de 08 horas semanais.

Art. 2º – A GDI – Gratificação de Dedicação Integral, corresponderá ao valor de 08 horas do respectivo cargo, constante no Plano de Carreira dos Servidores, a serem desempenhadas junto a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AD804B74

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 21/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2021- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objeto: Aviso de suspensão na data de abertura dos envelopes para contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de manutenção/substituição das luminárias do sistema de iluminação pública do município de Coronel Bicaco/RS, para análise de edital. A nova data a ser realizado será publicada posterior à conclusão da análise.

Coronel Bicaco, 23 de agosto de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:1C9AE388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 61/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 61/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: FELIPE DO CANTO CHIARELLI – ELABORAÇÃO DE PROJETOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA/URBANISMO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS BÁSICOS DO LOTEAMENTO URBANO ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO DE ÁREA DE 46.207,80 M² (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE VÍRGULA OITENTA METROS QUADRADOS) NECESSÁRIOS PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COXILHA.
VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
INICIO: 19/08/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: FELIPE DO CANTO CHIARELLI

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:57E33CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de materiais de expediente destinados a estruturação e fortalecimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Portaria 3350/2021*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 03 de setembro de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 23 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8AE067D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a ***contratação de***

empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, conforme termo de referência em anexo, com a devida emissão da ART de Execução – Convênio 3084/2020 - Estado, sendo a data da abertura das propostas no dia 09 de setembro de 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F00306BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021

Contrato Nº 226/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SEMAX MAQUINAS EIRELI
Valor: R$ 7.080,00
Vigência: Início 23/08/21Término: 20/11/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2763/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA N° 86-MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SX25/2018, SÉRIE 250018019, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE.

_____

Crissiumal, 23 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D42CD3A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A
Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de óleos lubrificantes, em cumprimento ao Pregão Presencial nº 09/2021.
Membros da Comissão:
- Nelci Luis Gaviraghi – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- Marcos Cesar Steinke – Técnico Agrícola.
- Marcos Jandir Webler – Operador de máquinas.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características e especificações dos óleos lubrificantes, com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE AGOSTO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 17/08/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8EAF5B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2021

OBS: ESTA PORTARIA JA FOI PUBLICADA NO DIA 06/07/2021, PORÉM COM UM ERRO NA DIGITAÇÃO, FALTOU O ITEM "CÂMARAS DE AR", SENDO ASSIM A MESMA ESTA SENDO PUBLICADA NOVAMENTE COM AS DEVIDAS CORREÇÕES;

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A
Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de pneus e câmaras de ar, em cumprimento ao Pregão Eletrônico nº 09/2021.
Membros da Comissão:
- Nelci Luis Gaviraghi – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- Marcos Cesar Steinke – Técnico Agrícola.
- Rodrigo Vendrusculo – Técnico Agrícola.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos pneus e das câmaras de ar, com as descrições constantes no Pregão Eletrônico nº 09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 01/07/2021

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9F15387F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA N° 02/2021

O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLENIO BOEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público.

Que, para cumprimento do artigo nº 48 da LRF 101/2000, a administração Municipal realizará a **Audiência Pública On-line**, onde serão apresentados, debatidos e prestados esclarecimentos em relação a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022.
O local para realização da referida audiência será no **Gabinete do Prefeito**, na Rua Borges de Medeiros, nº 279, Centro – Dom Feliciano/RS, **às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2021.**
Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:211FD586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CLEIDI APARECIDA GHEM - CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 – Contrato Administrativo nº 286/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para Secretarias e Departamentos - Valor R$ 1.624,87 - Assinatura: 24/08/2021.

- DÉLCIO DELMAR RAMBO – EPP - CNPJ Nº 18.683.835/0001-59 – Contrato Administrativo nº 288/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para Secretarias e Departamentos - Valor R$ 9.807,43 - Assinatura: 24/08/2021.

- LICIMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 32.372.958/0001-08 – Contrato Administrativo nº 289/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para Secretarias e Departamentos - Valor R$ 208,80 - Assinatura: 24/08/2021.

- LIRA DA LUZ & CIA LTDA - CNPJ Nº 05.192.522/0001-56 – Contrato Administrativo nº 290/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para Secretarias e Departamentos - Valor R$ 1.919,00 - Assinatura: 24/08/2021.

- MAURO LUIZ SCHACHT - CNPJ Nº 19.129.945/0001-36 – Contrato Administrativo nº 291/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para Secretarias e Departamentos - Valor R$ 7.207,16 - Assinatura: 24/08/2021.

- NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS D - CNPJ Nº 34.034.228/0001-14 – Contrato Administrativo nº 293/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para Secretarias e Departamentos - Valor R$ 6.680,80 - Assinatura: 24/08/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:441292F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento para o tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.
CONTRATADA: Dimaci Material Cirúrgico Ltda.
CNPJ: 90.251.109/0001-94
VALOR: R$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais). conforme Ordem de Compra nº 925/2021.
DATA DA DISPENSA: 19 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 2º, I da Medida Provisória nº 1.047/2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:591DA27F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento para o tratamento de pacientes diagnosticados com Covid-19.
O Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso de sua competência legal, com fundamento no artigo 49, caput e §4º da Lei nº 8.666/93, considerando a informação do Setor de Farmácia, o parecer da Assessoria Jurídica e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo supra mencionado, decide: revogar a Dispensa de Licitação nº 070/2021.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:67E145BF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO ADESÃO Nº 002/2019

ADESÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019
OBJETO: Fica **reajustado o valor** dos itens abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro:
Troca de Compressor 9.000 btus - passando para **R$ 588,82.**
Troca de Compressor 12.000 btus – passando para **R$ 771,33.**
Troca de Compressor 18.000 btus – passando para **R$ 826,25.**
Troca de Compressor 24.000 btus – passando para **R$ 939,97.**
Troca de Compressor 36.000 btus – passando para **R$ 1.192,65.**
Troca de Compressor 60.000 btus – passando para **R$ 2.256,25.**
Instalação de ar condicionado 7.000 a 9.000 btus – passando para **R$ 550,00**.
Instalação de ar condicionado 10.000 a 18.000 btus – passando para **R$ 650,00**.
Instalação de ar condicionado 19.000 a 36.000 btus – passando para **R$ 900,00**.
Instalação de ar condicionado 37.000 a 60.000 btus – passando para **R$ 1.300,00.**

Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Seiki Refrigeração Ltda.
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Data da assinatura: 19 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:910960C0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2019
OBJETO:Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **29 de agosto de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Editora Jornalística Jarros Ltda.
CNPJ: 00.512.930/0001-24
Data da assinatura: 16 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:98225CE0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50134/2021
OBJETO: Fica **reajustado o valor** do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro:
PAPEL A4, BRANCO SULFITE 75 G, TAMANHO 210 MM X 297 MM (PCT COM 500 FLS) – Passando para **R$ 17,32**
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Moresco & Antunes Ltda.
CNPJ: 23.468.106/0001-10
Data da assinatura: 13 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:528B8280

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2017
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **03 de agosto de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: PR Indústria Comércio Artefatos Metal e Serviços de Imunização Ltda.
CNPJ: 10.426.548/0001-51
Data da assinatura: 02 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4AA986B7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **05 de agosto de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor a ser pago a CONTRATADA em **5%** passando para:
Locação e manutenção mensal do sistema hospitalar, incluindo hospedagem do mesmo: R$ 19.740,00
Valor hora técnica para customizações: R$ 189,00
Valor hora técnica para treinamentos: R$ 157,50
Valor de diária/deslocamento: R$ 189,00
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Inovadora Sistema de Gestão Ltda.
CNPJ: 00.867.301/0001-06
Data da assinatura: 02 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1BC3B7AE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO DL Nº 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **05 de agosto de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC
CNPJ: 87.878.476/0001-08
Data da assinatura: 02 de Agosto de 2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:506B3CAC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 078/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50004/2021
OBJETO: Fica **reajustado o valor** do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro:
Soro fisiológico – 0,9% 1000ml. – Passando para **R$ 5,32**
Soro fisiológico – 0,9% 500ml. – Passando para **R$ 2,94**
Soro fisiológico – 0,9% 250ml. – Passando para **R$ 2,34**
Soro fisiológico – 0,9% 100ml. – Passando para **R$ 2,27**
Soro Glico Fisiológico, 1000ml – Passando para **R$ 5,86**
Soro Glicose 5% 250ml. – Passando para **R$ 2,63**
Soro Glicosado 5% 500ml. – Passando para **R$ 3,22**
Soro Ringer Lactado 500ml. – Passando para **R$ 3,18**
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Prosaúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 85.247.385/0001-49
Data da assinatura: 03 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CA48E280

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 044/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018
OBJETO:**DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** Fica alterada a Razão Social da Pessoa Jurídica, que antes era THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, e agora passa a ser TK ELEVADORES BRASIL LTDA, de acordo a alteração do Contrato Social apresentado;todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: TK Elevadores Brasil Ltda.
CNPJ: 90.347.840/0023-23
Data da assinatura: 03 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9966F4BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 285/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 285/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa **VANDERLEI THIS EPP**, com sede na Vila Linha Boa Esperança, s/nº – Bairro Boa Esperança, na cidade de Paveramas/RS, CEP 95.865-000, inscrita no CNPJ/MF N. 27.778.171/0001-00, mediante o Processo Administrativo nº 5617/2019, Pregão Eletrônico nº 77/2019, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA, através do memorando nº 2021045774, essa empresa entregou parcialmente os itens das Ordens de Compra nº 1990 e 3122/2020, encaminhadas nos dias 26/05/2020 e 28/10/2020, para o endereço de e-mail paline@hotmail.com.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS FALTANTES**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 11 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:22F95A55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Processo Administrativo n. º 3490/2021
Tomada de Preços nº. 17/2021
Consoante as informações constantes do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Esteio, 23 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:E119EE78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 213/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2021)
CONTRATADA: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
CNPJ Nº: 77.853.083/0003-58
VALOR TOTAL: R$ 1.112.760,00

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - SMGG

Assinatura: 23 de agosto de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:743F752A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5145/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 20/08/2021, o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme prevê o artigo 6º da Lei Municipal nº 4452/2007 e artigo 3º da Lei Municipal nº 5267/2011, ficando assim a representação:

Representantes do Prefeito Municipal:
1º Titular: Euclides Jorge de Castro – mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;

1º Suplente: Cristina Silva Schmitz – mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
2º Titular: Cláudio Luciano Dusik – mandato de 21/06/2018 à 31/05/2022;
2º Suplente: Tatiana Kirchhof Machaski – mandato de 26/04/2021 à 31/05/2022.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
1º Titular: Cristiane Gomes – mandato de 26/04/2021 à 31/05/2022;
1º Suplente: Ivana Eliza Ferreira - mandato de 21/06/2018 à 31/05/2022;
2º Titular: Dirce Hechler Herbertz - mandato de 20/08/2021 até 31/05/2022;
2º Suplente: Daniane Santos Miguel Machado – mandato de 20/08/2021 até 20/08/2023 ;
3º Titular: João Guilherme Ritter Kupka - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
3º Suplente: Aline Berbardi Capriolli - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
4º Titular: Maribel Soares - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
4º Suplente: Guilherme Garcia Sumariva - mandato de 27/05/2021 à 27/05/2024.

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Esteio – SISME:
1º Titular: Silvia Maria Heissler - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
1º Suplente: Jaqueline Pereira - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
2º Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa - mandato de 21/06/2018 à 31/05/2022;
2º Suplente: Diego da Silva Pacheco - mandato de 21/06/2018 à 31/05/2022.

Representante de Pais de Alunos do Ensino Fundamental:
Titular: Suane Siqueira Luca - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024;
Suplente: Deise Poeta - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024.

Representante de Pais de Alunos da Educação Infantil:
Titular: Rebeca da Silva Ramos Lara - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024;
Suplente: Celone Pietroski - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024.

Representante dos Diretores, Supervisores Escolares ou Orientadores Educacionais das Escolas Municipais:
Titular: Odete das Neves Krüger - mandato de 21/06/2018 à 31/05/2022;
Suplente: Cíntia Cruz da Costa - mandato de 21/06/2018 à 31/05/2022.

Representante das Instituições Privadas de Educação Infantil:
Titular: Alessandra de Vargas - mandato de 21/06/2018 à 30/06/2022;
Suplente: Adriana Kovalezik Manera - mandato de 21/06/2018 à 30/06/2022.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Esteio:
Titular: Janaína Tenn-Pass - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
Suplente: Quele Cristina Freitag Massena - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024.

Representante da instituição Escola Estadual Padre Réus:
Titular: Ana Maria Tavares da Silveira - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
Suplente: Ana Paula da Silva Silveira Figliero - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7529D33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5146/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cibele Pereira Henz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41181, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20.07.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D09A674A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5147/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Izabel Roseli Carminatti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40368, para o cargo de Vice Diretor 40hs, do EMEB Edwiges Fogaça e CONVOCAR a servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.08.2021, nos termos da Lei Municipal nº 6656/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F180B21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5148/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Izabel Roseli Carminatti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40368, a Função Gratificada de cargo de Vice Diretor 40hs, do EMEB Edwiges Fogaça, a partir de 01.08.2021, com base na Lei Municipal nº 6656/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70D12715

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5149/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº1802/2016, para fazer constar: CONCEDER para SIMONE ELISA BENDER, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matrícula nº 30858, Estatutário, 20 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 02.07.2015, a partir de 25.04.2016, com base na Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E844011A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5170/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR

A PORTARIA Nº4469/2016, para fazer constar: CONCEDER para Luiza Donatti, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30384, licença para tratamento de interesse, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12.12.2016, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB12C73E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5151/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº1770/2016, para fazer constar: CONCEDER para MARIA DA GRAÇA SILVA GOMES, ASSESSOR DE POLÍTICAS SOCIAIS, matrícula nº 6640, CCS Estatutário, CC-2, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 26.08.2015, a partir de 04.04.2016, com base na Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1635D3D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5152/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº3054/2015, para fazer constar: CONCEDER para DIOSSARA CERONI FERREIRA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 3338, Estatutário, PADRÃO 6, 13 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 01/07/2014, a partir de 28/09/2015 e 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 01/07/2015, a partir de 13/10/2015, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD22D3DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5172/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Machado dos Santos, Servente de Obras, Estatutário, matrícula nº 5448, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2021 até 19/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C5355754

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5173/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia de Almeida Klein, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/08/2021 até 22/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F910CDD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5174/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vivian Pereira Waihrich, Fisioterapeuta, matrícula nº 30954, Estatutário, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 02.06.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5EDB488

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5175/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47102, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19.07.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E73F7F45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5176/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Claudia Bettio Ludwig Barth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 50693, a partir de 01.09.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E24E2F5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 142/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021, Processo Administrativo nº 4248/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ - SMOSU,** Participação: QUALQUER

EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: no dia 9 de setembro de 2021, às 14:00 horas. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:D29D5AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 063 DE 19 DE AGOSTO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 390/2021
CONTRATADA: **PROJELUX PROJETOS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.443.367/0001-42. OBJETO contratação de empresa habilitada para prestar serviços técnicos de elaboração Projeto Executivo com a Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI (aberto), Memorial Descritivo para iluminação da ciclovia, na Rodovia RS 355, no trecho entre o Pórtico de entrada da cidade e o Moinho Melatti, no Município de Fagundes Varela. Prazo: 15 dias. Valor total; R$ 2.850,00. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:E7FC9B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021 - P R E G Ã O ELETRONICO Nº 038/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação das seguintes empresas para aquisição de EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS para atender as necessidades da EMEF Caminhos do Aprender:
Contrato nº 064/2021 - ALEXANDRE DA SILVA BESSA, inscrita no CNPJ: 39.752.349/0001-15, valor total de R$ 47.200,00. Contrato nº 065/2021 - CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 6.675.061/0001-42, valor total de R$ 39.700,00. Prazo de entrega: 30 dias. LICITAÇÃO VINCULADA ao Repasse de Recurso – SIMEC PAR-FNDE - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804576-5 - Emenda(s) Parlamentar(es) 32980007/2018. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4939AA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021
Vinculado ao Pregão Presencial nº 24/2021
Processo nº 1228/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de gás de cozinha**.**

Contratada:
EMPRESA: CRISTIANO LUCIANO JALOWITZKI
CNPJ N.º 27.171.312/0001-14
Valor estimado: R$ 46.340,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

Formigueiro- RS, 23 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7F5ED086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de **REFORMA DO PRÉDIO E ESTRUTURAS,** junto a **EMEF ÁLVARO FERRUGEM**, sito a Av. Quatro de Maio, nº 3.275, bairro: Três Figueiras, no município, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **08/09/2021** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 24 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:243C09C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços gerais, abrangendo atividades gerais de limpeza, manutenção e organização de móveis, utensílios, imóveis, equipamentos e dependências do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua do Moinho, nº 660, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

ARSÊNIO RENATO PALINSKI
Presidente

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:3378A238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021: Objeto: aquisição de patrulha agrícola mecanizada (pá carregadeira), de acordo com o projeto cadastrado na plataforma Mais Brasil, através da proposta nº 021904/2020, Convênio nº 908031/2020, junto ao MAPA, de acordo com as especificações do Edital. **Data de abertura:** 06/09/2021, às 09h00. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência**), e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal das licitações do Banrisul.

Harmonia/RS, 24 de Agosto de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:048949D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 057/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Ivalma Dias Embaraque**, matrícula nº 24-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 03/08/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2021.

IBIRAIARAS, 23 de Agosto de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:BAAFE95C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 058/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, ao servidor municipal **Leonardo de Souza Oliveira**, matrícula nº 624-6, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 06/08/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2021.

IBIRAIARAS, 23 de Agosto de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EF9ED811

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 059/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva**, matrícula nº 590-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 20/08/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2021.

IBIRAIARAS, 23 de Agosto de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:51988A48

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 060/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora FRANCIELE DE SOUZA, matrícula nº 613-0, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021, a partir do dia 01/09/2021.
Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 24 de Agosto de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9EDCA9FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 446/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Caciana Puerari**, matrícula nº 331-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Roberto Gallego Terrazas**, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo município, a partir do dia 19/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 19/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de agosto de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:6F9134D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 447/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa local de trabalho de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 41§1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002,
Considerando a necessidade de vigilante no ginásio da E.M.E.F. João Dal Piva, que recebe além dos alunos da escola, munícipes que realizam atividades de escolinha de futebol, vôlei, entre outros,
Considerando necessidade de cumprimento da decisão concedida no agravo de instrumento nº 5051726-83.2021.8.21.7000/RS, movido pelo servidor L.O.C, matrícula nº 172-4, contra o município que determinou o retorno dele à atividade que é idêntica à que o Sr. Paulo Moreira dos Santos desenvolve atualmente, não havendo sentido de manter dois servidores desenvolvendo o mesmo horário de expediente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de agosto de 2021, a E.M.E.F. João Dal Piva - setor de Servidores Fundamental, como local de trabalho para o servidor municipal **Paulo Moreira dos Santos**, matrícula nº 321-2, cargo de Vigilante, no horário diário compreendido entre 16 horas até as 22 horas de segunda-feira a sábado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de agosto de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:38DD6719

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração de convênio com o Banco do Brasil S.A; Objeto: Concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento; Data de assinatura: 02/06/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:0195C2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO N° 148-2017.

Pregão Presencial PMI040-17.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de logística, junto ao município de Passo Fundo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, datado de 24/08/2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 24 de agosto de 2022.
Valor mensal: R$ 3.495,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:74CA00A1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO PMI031-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079-2021 DELI MARGARIDA ROQUE
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI031-2021 SRP
Contratada: DELI MARGARIDA ROQUE
CNPJ: 10.767.892/0001-04
Itens: 01, 05, 08, 10, 13, 18, 24, 25, 26, 27, 32, 40, 45, 48, 51, 62, 66, 67, 81, 82, 86, 88
Valor total: R$ 13.740,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081-2021 N. T. LUIZE EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI031-2021 SRP
Contratada: N. T. LUIZE EIRELI
CNPJ: 93.577.427/0001-38
Itens: 02, 07, 09, 23, 28, 39, 59, 63, 65, 73, 77, 79, 89
Valor total: R$ 7.169,55

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077-2021 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI031-2021 SRP
Contratada: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 08.574.064/0001-08
Itens: 03, 04, 06, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 64, 68, 70, 74, 83
Valor total: R$ 34.208,33

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078-2021 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI031-2021 SRP
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Itens: 11, 12, 38, 56, 71, 76, 78, 84, 85, 87, 90
Valor total: R$ 16.743,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080-2021 ROBERTO MISTURA
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI031-2021 SRP
Contratada: ROBERTO MISTURA
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Itens: 21, 22, 29, 30, 31, 69, 72, 75, 80
Valor total: R$ 17.758,20

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:712C7680

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI031-2021, referente ao Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada. Itens: 01, 05, 08, 10, 13, 18, 24, 25, 26, 27, 32, 40, 45, 48, 51, 62, 66, 67, 81, 82, 86, 88 – Empresa: **DELI MARGARIDA ROQUE** – CNPJ 10.767.892/0001-04, pelo valor total de R$ 13.740,90 / Itens: 02, 07, 09, 23, 28, 39, 59, 63, 65, 73, 77, 79, 89 – Empresa: **N. T. LUIZE EIRELI** – CNPJ 93.577.427/0001-38, pelo valor total de R$ 7.169,55 / Itens: 03, 04, 06, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 64, 68, 70, 74, 83 - Empresa: **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA** – CNPJ 08.574.064/0001-08, pelo valor total de R$ 34.208,33 / Itens: 11, 12, 38, 56, 71, 76, 78, 84, 85, 87, 90 – Empresa: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI** – CNPJ 30.759.356/0001-74, pelo valor total de R$ 16.743,00 / Itens: 21, 22, 29, 30, 31, 69, 72, 75, 80 – Empresa: **ROBERTO MISTURA** – CNPJ 10.292.359/0001-33, pelo valor total de R$ 17.758,20 – totalizando assim o valor global de R$ 89.619,98 (oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais nº 4174/2017 e n.º 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 23 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E2B6E2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, **a alteração da data da Tomada de Preços nº 06/2021**, **para 27 de agosto de 2021**, **as 14:00 horas,** eferente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas ruas: Euclides Couto, travessa Águas do Mel e rua Adolfo Schnell, no município, conforme Edital.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:40F8A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, **a alteração da data da Tomada de Preços nº 07/2021, no dia 27 de agosto de 2021**, **as 15:00 horas**, referente à construção de pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse Nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI –RS - PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9E124192

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a **alteração na data de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 22/2021, no dia 25 de agosto de 2021**, **as 14:00 horas**, referente à aquisição de veículos para o município de Iraí- RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 12 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B0DA4272

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a contratação direta de empresa para execução de material e mão de obra no revestimento com fibra da piscina externa ao balneário, no valor de R$ 13.017,50 com a empresa VALDIR PIOVESAN EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.111.696/0001-30.

Iraí, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E9ABB2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 – CONTRATO Nº 093/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de material e mão de obra no revestimento com fibra da piscina externa do balneário;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: VALDIR PIOVESAN EIRELI, CNPJ: 41.454.537/0001-09;
Valor total: R$ 13.017,50.

Iraí, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E1F28222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 288/2021

Contratado: **LOPES E BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84
Objeto: Prestação de Serviço do Transporte Escolar.
Valor do Quilômetro Rodado: R$ 5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos)
Pregão Presencial nº 003/2020.
Datado de 17/08/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:F1EBA6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A Autarquia Água de Ivoti torna público que encontra-se aberta a licitação para AQUISIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO HIPOCLORITO DE SÓDIO, destinado à desinfecção de água para consumo humano, a ser utilizado nos poços de captação de água subterrânea do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 3/9/2021 às 9h. Informações: (51) 3563-0070 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 16 de agosto de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:5906EA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da instituição Associação Recanto da Harmonia Acolhimento e Hotelaria para Terceira Idade, para prestação de serviços de abrigo institucional para acolhimento de idoso, encaminhado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do município, conforme determinação judicial, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 23 de agosto de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CDA63E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da instituição Associação Beneficiente Projeto Restaurar – Casa Acolher, para prestação de serviços de abrigo institucional para acolhimento de menor, encaminhado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do município, conforme determinação judicial, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 23 de agosto de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0EB4BF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 170/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de artefatos em cimento (tubos, cordão de meio fio, blocos, tampas e lajes de concreto) para o Município de Ivoti/RS e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 09.09.2021, às 9h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 23.08.2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:8CFF3AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 11/08/2021 as 15:15 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 94/2021, do tipo menor preço por item para **SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E PINTURA DE GRADES DE PROTEÇÃO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 11 de Agosto de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5AA7F7CA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 23/08/2021 as 13:50 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 98/2021, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO EM QUIMÍCA E TERAPEUTA MEDIANTE ATENDIMENTO COM BIORESSONANCIA QUÃNTICA .** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 23 de Agosto de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7F381DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 064/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de setembro de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica-**PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 23 de agosto de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:04D4EFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO 031/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5526
Retificação de Pregão Eletrônico 031/201 - SRP
Processo Administrativo 3409/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 - SRP,** que se realizará em **03 de Setembro de 2021, as 10horas**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Fica **RETIFICADO** o item 3 do respectivo Edital, conforme abaixo:

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de **24/08/2021 às 9hs** ao dia **03/09/2021, às 9hs.**
3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**: até o dia 01/09/2021 às 9h.**
3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 03/09/2021 à partir das 9horas.**
3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES**: dia 03/09/2021, à partir das 10horas.**

Justifica-se a presente **RETIFICAÇÃO**, por erro na publicação do Edital.

O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO, EM IGUAL FORMA E TEOR**.

Maquiné/RS, 20 de Agosto de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:EEBA2D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 33/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 08/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAÇAPAVA LTDA**.
OBJETO: Reequilíbrio de preço acrescido de 1,7% (um virgula sete por cento).
DATA DO ADITIVO: 19/08/2021

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Eduardo Novelo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 23 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:15830916

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 141/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 112/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

OBJETO: Aquisição de Material esportivo para Escolinha de Futsal.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 23 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:5E38A795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONCORRÊNCIA 04/2021 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE CONCORRÊNCIA– CC.MAC. 004/2021 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 27 de setembro de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNICA tipo maior lance ou oferta, cotação por item, objeto é a Alienação de área rural na localidade de Santo Antonio, os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 23 de agosto de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:C477DC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das**09:00**horas do dia**03/09/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 33/2021,** para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 23 de agosto de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:F3F272E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021- MATERIAL GRÁFICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do **dia 03 de Setembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 039/2021, tendo por finalidade a aquisição de Material e Serviços Gráficos. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 20 de Agosto de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B1FB871B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Setembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 040/2021, tendo por finalidade Aquisição de Oxigênio Medicinal para Secretaria de Saúde e Oxigênio Industrial para Secretaria de Obras .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 20 Agosto de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:CE3F9CA6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 034 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2021. Objeto: Supressão do valor de R$ 0,73 no item 6.7, totalizando a monta de R$ 139,40 de redução. Contratado: **EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI**. Data de assinatura: 17/08/2021.

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022. Contratado: **CONTEL TELECOM LTDA – EPP**. Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo a monta de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 20/08/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:9DD7F50F

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal convida a comunidade a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação das metas e prioridades para o exercício de 2022, para posterior elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2022,** a realizar-se no dia **26 de agosto de 2021, a partir das 19h,** no Espaço Multicultural ao lado da Prefeitura Municipal.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Holz
Código Identificador:004A97FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 394/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: FAMURS – FED. DAS ASSOC. DE MINIC. RGS.
CNPJ: 88.733.811/0001-42
Objeto: Pagamento referente a inscrição do Prefeito Moisés Batista Pedone de Souza no workshop gestão municipal: os desafios no pós-pandemia. Período: 25 e 26 de agosto de 2021.

Valor Contratual: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C3C37ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 583/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda – Me.
CNPJ n° 14.095.857/0001-47
Objeto: Aquisição de material para uso nas secretarias.

Valor Contratual: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0035BB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 584/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Luciano Boenny da Silva & Cia Ltda
CNPJ n° 01.851.012/0001-92
Objeto: Aquisição de duas cadeiras para Secretaria de Finanças e aquisição de cadeira para a servidora Thais da Costa Araujo, devido apresentar escoliose..

Valor Contratual: R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:93666F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 546/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Educativa Distribuidora de Produtos Pedagógicos Eireli.
CNPJ n° 08.548.296/0001-91
Objeto: Aquisição de material educativo para EMEIS.

Valor Contratual: R$ 48.730,38 (quarenta e oito mil setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:615F30AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 580/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Brenner Veículos e Peças Ltda.
CNPJ n° 05.750.978/0001-94
Objeto: Revisão com garantia de 70.000 km do veículo Ford KA Sedan 1.0 0 km 2020/2021 automóvel branca – chassi: 9BFZH54L9M805340 – renavam: 123948687, placa: JAF8J03. E revisão com garantia de 70.000 km do veículo Ford KA Sedan 1.0 0 km 2020/2021 automóvel branca – chassi: 9BFZH54L9M805340 – ranavam: 123948687, placa JAF-8J03

Valor Contratual: R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:795A3694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 587/2021

nicípio de Mostardas
Contratada: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ n° 00.203.590/0001-50
Objeto: Aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:762F740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 589/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: Peças para VW/Caminhonete Amarok CD 4X4 S – placa IYG 0234 – Renavan 203914 chassi WV1DD42HXJA002517 ano/modelo 2017/2018 – potencia 140 CV – diesel – cor branco cristal – motor CNF 090168.

Valor Contratual: R$ 1.054,00 (mil cinquenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6287E955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 589A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Nelcar Peças e Serviços Automotivos Ltda - ME
CNPJ n° 07.607.806/0001-91
Objeto: Peças para VW/Caminhonete Amarok CD 4X4 S – placa IYG 0234 – Renavan 203914 chassi WV1DD42HXJA002517 ano/modelo 2017/2018 – potencia 140 CV – diesel – cor branco cristal – motor CNF 090168.

Valor Contratual: R$ 70,00 (setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C89A29A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 590/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Lojas Becker Ltda.
CNPJ n° 04.415.928/0254-25
Objeto: Aquisição de aquecedor elétrico.

Valor Contratual: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2B9C7D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: JEAN LOPES BRUM - ME
CNPJ n° 33.988.682/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS COM LAUDOS.

Valor Contratual: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3AC644D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.507/2021
EMENTA:*"Altera e acrescenta dispositivos na lei nº 5.974, de 05 de dezembro de 2017."*
DATA: *18/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9F958158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.514/2021
EMENTA:*Denomina de Rua Paulo Marin, o trecho entre a Estrada José Vitório Grassi e a propriedade da sucessão de Paulo Marin, na localidade de Marmeleiro, no Distrito da Borússia.*

DATA: *19/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:EC5F680A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2021
CREDENCIADO: JM PNEUS E RECAPAGEM LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO da empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020, nas seguintes áreas:
CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5AED0AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2021
CREDENCIADO: DIRCEU TRUCK CENTER LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO da empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020, nas seguintes áreas:
CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:74135DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2021
CREDENCIADO: RETIFICA DE MOTORES AMC LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO da empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020, nas seguintes áreas:
CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:63E86953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2021
CREDENCIADO: APARA BARRO MATTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO da empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020, nas seguintes áreas:
CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D9F809DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL NORTE LTDA - COOPVIVA
CNPJ: 10.917.361/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender aos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Osório/RS, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 02.2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$152.330,00
CHAMADA PUBLICA 02.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:71E77625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020
CONTRATADA: MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 03 de agosto de 2021, o prazo constante da Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de prestação de limpeza nos diversos setores e espaços públicos, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos necessários a execução das tarefas compatíveis com as exigências contratuais.
EXPEDIENTE:10461/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:63415360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2020
CREDENCIADA: NESTOR ANTONIO TRASEL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de Clínico Geral.
EXPEDIENTE:15570/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:82CAE0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO 024/2019
EMPRESA: IPM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 01.258.027/0003-03
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Conforme aumento na demanda de processos digitais, fica acrescido a Cláusula de Objeto deste contrato os seguintes itens:
- Ampliação da configuração de datacenter para o processamento de imagens;
- Ampliação da capacidade de processamento de imagens para até 32MB;
- Ampliação do link de comunicação reservado.
EXPEDIENTE:11171/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CB28CA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 025/2020
CREDENCIADA: FABIOLA DE SOUZA PINTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do credenciamento por 6 (seis) meses a contar de 10 de agosto de 2021, de prestação de serviço de fisioterapia domiciliar, para atendimento aos usuários da rede pública municipal, sendo 4 profissionais, 6 pacientes/mês para cada profissional, disponibilizando 10 sessões de fisioterapia por paciente/mês.
EXPEDIENTE:13320/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A526A43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 140/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional .*
DATA: *18/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:044CE052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº03.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMADA PÚBLICA Nº03.2021: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Osório/RS, no dia 21.9.2021, às 9h, no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:470A1860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 93/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 93/2021: Aquisição de um caminhão basculante e uma caçamba basculante de 4m³ para o município de Osório, conforme termo de referência, através de recurso operação de crédito FINISA. Data de abertura das propostas: 03/09/2021 às 9h. Data de disputa: 03/09/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:850F1E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 41/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço POR ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 09/09/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, de uma Máquina Amassadeira Espiral com capacidade de 25kg, trifásica, menor preço por item para atender a secretaria municipal de Assistência Social do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 23 de agosto de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:98964FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público 01/2021 – Lei 13.019/2014

Vistos....

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica que faz-se necessário a **suspensão** da realização da sessão pública e a abertura do processo licitatório n° 055/2021 na modalidade Chamamento Público 01/2021 da Lei Federal 13.019/2014, que tem por objeto o credenciamento de Organização de Sociedade Civil para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB, em razão da necessidade de melhor avaliação das disposições do edital.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B4D4840B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **TUBO GALVANIZADO** de 6m de comprimento 3"/2,5 para uso da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 03/09/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 23 de agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:D7E8CC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021

Homologo a Licitação na modalidade **Leilão nº 001/2021**, e adjudico o objeto da licitação aos seguintes arrematantes:
SAMUEL DA SILVA ZATTA, CNPJ/MF nº 31.8054.268/0001-24 – LOTE 01 (Lote de sucatas), no valor de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais);
RENATO JOÃO GERHARDT, CPF nº 266.061.940-91 – LOTE 02 (Lote de eletrônicos), no valor de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais).

Parobé, 23 de Agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:34E34239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 18° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 16 de agosto de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar os recursos financeiros previstos na Portaria SES n° 319/2021 para enfrentamento da COVID-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:B3336DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - MEM/08153/2020- SMS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - MEM/08153/2020- SMS

Nº Processo: MEM/008153/2020. Objeto: Prorroga a vigência dos itens 3 e 4 do Contrato Administrativo nº 20/2020 por 3 (três) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores; Art. 2º, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6267, de 22 de abril de 2020., Justificativa: Prorrogação do Contrato com amparo na legislação supracitada. Valor global: R$ 195.788,40. – ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 14 de maio de 2021. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Termo Aditivo º 04/2021 ao Contrato Administrativo n.º 20/2020. CNPJ CONTRATADA :00.331.788/0027-58 – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00 – 3.3.90.30.00.00 e 3.3.9039.00.00 – Fonte: 40.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:3E2F4B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 189 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Municipal n°1858/2018, especialmente o artigo 8º, §4°, e Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, onde se enquadra pelo cumprimento das regras estabelecidas;
Considerando parecer favorável no Processo Administrativo n°464/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Cleusa Maria Mendes Souza Rodrigues, CPF n° ******350-68,** a Escritura Pública de Doação de imóvel recebido através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, situado nesta cidade de Piratini, Matricula n°7.344, Lote 04, da Quadra XVI, no Loteamento denominado "Casas Populares".
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:46BF1FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 44/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **08:30** horas do dia **03/09/2021** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 44/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE BOVINOS E SUÍNOS DA E.M.A.E.F. ALAÔR TAROUCO.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 23 de agosto de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:B139DED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 23/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:0A4DD45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 03/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições, para cancelamento do Concurso Público **exclusivamente para o cargo de Fiscal.** 2. Informa-se o procedimento para restituição da taxa de inscrição aos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 23/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:1F4BF36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2021

##TEX Aviso de Chamamento Público. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação
pertinente, Processo: 3352/2021 – Chamamento Público n°004/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas,
instituições financeiras, no Município de Rosário do Sul interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos,
com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipal, com uso de cartões de débitos ou crédito, disponibilizando aos
contribuintes alternativas para pagamento, de forma à vista ou parcelada; deverão apresentar a Documentação para
Habilitação e Proposta no setor de licitações, a partir do dia 10 de setembro de 2021. Cópia do edital pelo site
www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e pelo fone 553231 2844 Ramal 210, de segunda a sexta - feira das 8h às12h.
##ASS Vilmar Oliveira
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:0DCC9DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°34/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico n°34/2021. Objeto: Registro de preço para mudas de flores e grama. Dia 08.09.2021, às 9h, na plataforma
https://bll.org.br/. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D358D24C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°35/2021

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico n°35/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de móveis e eletro eletrônicos. Dia 09.09.2021, às 9h,
na plataforma https://bll.org.br/. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6E1336EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2021
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 153/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC MUNICIPAL DE ADM/APOIO E MANUTENÇÃO
DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM
EMPRESA: STHEPAN LEOPOLDO ZAMBONI VILANOVA

VALOR: R$ 5.060,00

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D1421B39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE 8/2021

INEXIGIBILIDADE 8/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS Nº 154/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULÂNCIA IZL 5H63, PARA
TRANSPORTES DE PACIENTES PARA HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: APOMEDIL S/A VEÍCULOS
VALOR: R$ 577,32

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:EC277302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ALTERA PORTARIA 227/2021

PORTARIA 229/2021

ALTERA PORTARIA 227/2021

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ALTERA A PORTARIA 227, que NOMEIA a Srta. Éwellyn Lyanne Mentz, para o cargo de Chefe do Departamento de Compras do Patrimônio, passando a ser nominada Assessora do Departamento de Compras do Patrimônio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretaria da Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:216646E7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA GESTORA CONTRATUAL COM OS CORREIOS.

PORTARIA 230/2021

Nomeia Gestora Contratual com os Correios.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, DESIGNA a Sra. Luize Rodrigues como Gestora Contratual com os Correios, assumindo as obrigações contratuais do mesmo, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A2F5C87F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE APOSENTADORIA – LEA.

PORTARIA 231/2021

Concede Licença Especial de Aposentadoria – LEA.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.918/2020, e atendendo o requerimento protocolado sob o n.º 001251/2021, CONCEDE Licença Especial de Aposentadoria a servidora Sra. BERNARDETE AZEREDO BARROS, atendente, matrícula funcional n.º 0457, fazendo jus à totalidade de sua remuneração, bem como, computando-se este tempo como de efetivo exercício, a contar da data de 24 de agosto de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B3DD4813

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 24/2021 - PNEUS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 24/2021, aderindo aos itens da empresa: **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – CNPJ: 17.092.175/0001-79** perfazendo um total aderido de **R$ 6.856,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:CB558426

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 54/2021: MOTO E SCOOTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 54/2021, para *AQUISIÇÃO DE PATINETES ELETRICOS MODELO SCOOTER E MOTOCICLETAS NOVAS ZERO km,* com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8666/93, **SB FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – CNPJ: 30.678.474/0001-58 e VALECAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – VALECROSS – CNPJ: 89.908.727/0017-42,** pelo total dispensado de **27.390,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7E0396D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **05.08.2021** por tempo indeterminado**,** ao Servidor **JOSE LAZARO DA ROSA,** Matrícula 1095-2, Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA25AABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

Processo 017/2021
Dispensa de Licitação 017/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: VARIMAQ PRODUTOS E VARIEDADES - EIRELI
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Objeto: Aquisição de Cafeteira elétrica industrial

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9209177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021

Processo 03/2021
Dispensa de Licitação 03/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA
Valor: R$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez mil reais)
Objeto: Contratação de Sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar ficatesweb.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:14EC1DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** Adicional de Periculosidade de grau máximo, 30% (trinta por cento) **13.08.2021**, e **CONCEDE** Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) a contar de **14.08.2021**, ao Servidor **VANDERLEI TEIXEIRA DE CASTRO,** Mat. 3309-0, Pedreiro, Classe A, Padrão 2, consoante ao artigo 1º, alínea ¨e¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0FC2D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo Técnico Municipal (GTM – PIM), conforme decreto municipal 3.337 de 20 de agosto de 2021.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Representante da Saúde

Jairo de Oliveira Linhares

Representante da Assistencial Social

Débora de Vasconcellos Gonzales

Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Arlete Zenaira Dutra Araújo Meireles

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F6AAA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **ELIZEU DA ROSA LACERDA,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, a contar de **23.08.2021,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨e¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4673CA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ITENS E ALTERAÇÃO DE DATA - PE 046/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ITENS E ALTERAÇÃO DE DATA
Pregão Eletrônico nº 046/2021
Processo Adm. nº 5228/2021
OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição parcelada de Pneus, Câmaras e Protetores para Pneu, com Itens Exclusivos e Itens com Cota Reservada de até 25% para ME, EPP e Demais Pessoas Jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para atender diversas Secretarias Municipais.

Retificação do Quantitativo do Lote/item 67.

Onde se Lê:
Item Unid Especificação Quant. Total Valor de Referência R$ 67 Unid Pneu 275/80 r 22,5 Borrachudo, 16 Lonas, índice de Carga 149/146, índice de Velocidade l Até 120 Km/h, Profundidade de Sulcos de 24 Mm, Novo, 1ª Linha, Com Certificação Compulsória do Inmetro. 45 1.982,20

Passe a Ler:
Item Unid Especificação Quant. Total Valor de Referência R$ 67 Unid Pneu 275/80 r 22,5 Borrachudo, 16 Lonas, índice de Carga 149/146, índice de Velocidade l Até 120 Km/h, Profundidade de Sulcos de 24 Mm, Novo, 1ª Linha, Com Certificação Compulsória do Inmetro. 54 1.982,20

Retificação do Quantitativo do Lote/item 72.

Onde se Lê:
Item Unid Especificação Quant. Total Valor de Referência R$ 72 Unid Pneu 275/80 r 22,5 Borrachudo, 16 Lonas, índice de Carga 149/146, índice de Velocidade l Até 120 Km/h, Profundidade de Sulcos de 24 Mm, Novo, 1ª Linha, Com Certificação Compulsória do Inmetro. 27 1.982,20

Passe a Ler:
Item Unid Especificação Quant. Total Valor de Referência R$ 72 Unid Pneu 275/80 r 22,5 Borrachudo, 16 Lonas, índice de Carga 149/146, índice de Velocidade l Até 120 Km/h, Profundidade de Sulcos de 24 Mm, Novo, 1ª Linha, Com Certificação Compulsória do Inmetro. 18 1.982,20

Alteração de Data: das 09:00 Horas do dia 25/06/2021 passa para às ***09:00 Horas do dia 09/09/2021***.
Ficam mantidas todas as demais condições.
Sessão Pública: **www.pregaobanrisul.com.br**
Edital e Alteração à Disposição:**www.sdolivramento.com.br**
Informações:(55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 24 de Agosto de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AE2DC739

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 16/07/2021
Hora: 09:21
Portaria nº 104/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/07/2021, à servidora **MAGDA LORENA LASALVE INCHAUSPE**, matrícula F-1941, cargo de Cozinheira, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.701,51 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 16/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D2CA1E0A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 01/07/2021
Hora: 11:11
Portaria nº 058/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, à servidora **SANDRA DEIA MACHADO TRINDADE**, matrícula F-1407, cargo de Professor Anos Finais, nível 3A, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.663,86 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Finais, Nível 3A, Classe B", no valor de R$ 2.092,46 (dois mil, noventa e dois reais com quarenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 13 (treze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 923,16 (novecentos e vinte e três reais com dezesseis centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 577,23 (quinhentos e setenta e sete reais com vinte e três centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; a ser

custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:71B8CD54

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 01/07/2021
Hora: 12:39
Portaria nº 099/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, à servidora **MARIA TEREZA FAGUNDES DA SILVA**, matrícula F-765, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.851,03 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico da servidora pública Municipal no cargo de Professor - Nível 2 da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, classe "A", no valor R$ 1803,84 (mil oitocentos e três reais com oitenta e quatro centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 21 (vinte e um) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um relativo a 84% (oitenta e quatro por cento) do vencimento básico da antiga matriz salarial no valor de R$ 1168,07 (mil cento e sessenta e oito reais com sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Incorporação de regência de classe unidocente no valor de R$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 38, inciso III, artigos 41 e 56; Incorporação de gratificação pelo exercício de docência para alunos que apresentam necessidades educacionais especiais no valor de R$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 40; Adicional de tempo de serviço de 04 (quatro) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um relativo a 16% (dezesseis por cento) do vencimento básico do nível 1, classe "A" no valor de R$ 230,89 (duzentos e trinta reais com oitenta e nove centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; Incorporação de regência de classe no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, art. 18, III e parágrafos a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:EBCEEB24

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 01/07/2021
Hora: 11:13
Portaria nº 096/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, ao servidor **ROBERTO GARCIA GONCALVES**, matrícula F-929, cargo de Operário, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.485,87 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de Operário "padrão 1, classe D" no valor de R$ 1.359,75 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais com setenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade, grau máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 408,90 (quatrocentos e oito reais com noventa centavos)- Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 282,10 (duzentos e oitenta e dois reais com dez centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 435,12 (quatrocentos e trinta e cinco reais com doze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:09B3D674

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.13
Data: 16/06/2021
Hora: 09:11
Portaria nº 042/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/06/2021, à servidora **ILZA OCANHA BICA**, matrícula F-1794, cargo de Servente I, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.426/10.950 no valor de R$ 1.085,51 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal – Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 16/06/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:16117C58

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 01/07/2021
Hora: 11:15
Portaria nº 070/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, ao servidor **JOSE LUIZ DA COSTA CARDOSO**, matrícula F-849, cargo de Professor Anos Finais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.789,25 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Finais, Nível 2, Classe "A", no valor de R$ 1.803,84 (mil, oitocentos e três reais com oitenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 19 (dezenove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 76% (setenta e seis por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.135,14 (mil, cento e trinta e cinco reais com quatorze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 6 (seis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais com trinta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, no valor de R$ 432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu art. 18, II e parágrafos; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6C56A888

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.13
Data: 18/05/2021
Hora: 11:45
Portaria nº 077/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2021, ao servidor **ROBSON OSMAR RODRIGUES VARGAS**, matrícula F-20.112, emprego de Fiscal de Instalações Prediais e de Hidrômetros, padrão 7, classe D, regime jurídico celetista, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.239,83 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do Empregado Público Municipal no cargo de "Fiscal de Instalações Prediais e de Hidrômetros, padrão 7, classe D" no valor de R$ 2.411,25 (dois mil, quatrocentos e onze reais com vinte e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seus artigos 1º e seguintes; Integralização de Função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização e Instalações Prediais, Hidro Sanitárias e Obras, FG-3, no valor de R$ 1.325,10 (mil trezentos e vinte e cinco reais com dez centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Adicional de Tempo de Serviço de 8 (oito) Anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico no valor de R$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais com sessenta centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de Incorporação de Anuênios no valor de R$ 249,63 (duzentos e quarenta e nove reais com sessenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Incorporação de Fiscalização no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 482,25 (quatrocentos e oitenta e dois reais com vinte e cinco centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Lei Municipal nº 5024 de 02/12/2005, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/05/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:93EAD53E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 01/07/2021
Hora: 12:31
Portaria nº 102/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, à servidora **VALDERES CASTRO ALMEIDA**, matrícula F-1054, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.148,08 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico da servidora pública Municipal no cargo de "Professor - Nível 2 da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais", classe "A" no valor de R$ 1803,84 (mil oitocentos e três reais com oitenta e quatro centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43; Adicional de tempo de serviço de 17 (dezessete)anuênios de 4% (quatro por cento) cada um relativo a 68% (sessenta e oito por cento) do vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 945,61 (novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso no valor de R$ 432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos)- Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990 em seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação de Função Gratificada do Magistério - F.G.M - 2 - Vice-direção de Escola correspondente a 30% (trinta por

cento) do padrão referencial do magistério no valor de R$ 432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos)- Leis Municipais nº 3410 de 28/12/1995 em seu artigo 1º e Seguintes e 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 43; Adicional de tempo de serviço de 8 anuênios de 4% (quatro por cento) cada um relativo a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico do nível 1, classe "A" no valor de R$ 461,78 (quatrocentos e sessenta e um reais com setenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; Incorporação do adicional de regência de classe no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, art. 18, III e parágrafos a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E51C8213

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 09/07/2021
Hora: 13:09
Portaria nº 087/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, à servidora **ELIANA DE LEON SANTANA**, matrícula F-757, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.294,11 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nível 3, classe B", no valor de R$ 1.948,15 (mil, novecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Incorporação da Função Gratificada do Magistério de Direção de Escola - FGM 1, no valor de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 21 (vinte e um) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) do vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.168,07 (mil, cento e sessenta e oito reais com sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, no valor de R$ 432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, II e parágrafos; Adicional de tempo de serviço de 4 (quatro) anuênios de 4% (quatro por cento) cada correspondente a 16% (dezesseis por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A", no valor de R$230,89 (duzentos e trinta reais com oitenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de regência de classe, no valor de R$71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, III e parágrafos; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 09/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:09D91E88

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 20/07/2021
Hora: 12:05
Portaria nº 115/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor **MARCELO TREVISAN PEREIRA**, matrícula F-2517, cargo de Professor de Educação Física, nível 3, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 27/05/2021, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.106,89**, distribuídos da seguinte forma: **LUCAS MENEZES TREVISAN PEREIRA**, filho(a) menor de idade, a contar de 27/05/2021, até a data-limite de 21 anos, completados em 26/12/2035, à razão de 50%, no valor de R$ 1.053,44; **NATIELI MENEZES TREVISAN**, cônjuge, a contar de 27/05/2021, à razão de 50%, no valor de R$ 1.053,45.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:CDE6CBF8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.13
Data: 21/05/2021
Hora: 12:58
Portaria nº 093/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **FELISBERTO MENDES PANDO**, matrícula F-0083, cargo de Operador de Máquinas, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 01/05/2021, inativado conforme Decreto nº 012/1979, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.930,76**, distribuídos da seguinte forma: **DAICY DA CUNHA PANDO**, cônjuge, a contar de 01/05/2021, à razão de 100%, no valor de R$ 1.930,76.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 21/05/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E821C915

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.16
Data: 25/05/2021
Hora: 08:58
Portaria nº 092/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora **LOECI BANDEIRA RODRIGUES MACIEL**, matrícula F-2186, cargo de Servente I, padrão 1, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecida em 19/04/2021, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.632,07**, distribuídos da seguinte forma: **LUIS EDUARDO RODRIGUES MACIEL**, cônjuge, a contar de 19/04/2021, à razão de 100%, no valor de R$ 1.632,07.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 25/05/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:08F34787

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 46/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de TESTE ANTÍGENO, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
NANOSENS LTDA - CNPJ nº 25.407.581/0001-01	1

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7BE6ABB9

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2021, Processo Administrativo nº 13003/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza. Abertura: 08/09/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:74DA066D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2021, Processo Administrativo nº 12789/2021. Objeto: Aquisição de retroescavadeira. Abertura: 10/09/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B56627F7

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 15/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021, Processo Administrativo nº 13775/2021. Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados de ambulatórios, tratamento e cuidados do Centro de Tratamento de Zoonoses. Abertura: 09/09/2021, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:993B6EFF

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 16/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021. Processo Administrativo nº 12266/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha – Restaurante Popular. Abertura: 10/09/2021, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2B2708FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 972/SMGRH/2021

De 23 de Agosto de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JOSIANE DE SOUZA HÖRMANN**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 72/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:062F85BF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 973/SMGRH/2021

De 23 de Agosto de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JANINE LIMANA BACK**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 72/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:169AC60B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 974/SMGRH/2021

De 23 de Agosto de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 72/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:363C8E28

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº967/2021/SMGRH

De 19 de Agosto 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ALCIANE CAUDURO WOLFF,** Cozinheira , matrícula 7553-1 do Quadro de Servidores, a contar de 11 de Agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:499ECC4F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº968/2021/SMGRH

De 19 de Agosto 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **DAIANA DA SILVA OLIVEIRA,** Atendente de Farmacia,matrícula 7718-6 do Quadro de Servidores, a contar de 02 de Agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:7A9F73D5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966/2021/SMGRH

De 19 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 16 de Agosto do corrente ano, **HELIO COSTA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, Secretario Municipal de Governo e Relações Institucionais nomeado(a) pela Portaria nº 02/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:7CB899FA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 975/SMGRH/2021

De 23 de agosto de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANGÉLICA MOREIRA COLOVINI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 72/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:755FECF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS E ATAS DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CONTRATADA: SOCIEDADE DE RÁDIO DIFUSÃO ITAPUÍ LTDA, CNPJ: 96.304.514/0001-00
OBJETO: Divulgação dos atos da Câmara Municipal, 04 (quatro) vezes por semana, com duração de no máximo 15 (quinze) minutos cada, através de matérias. Divulgação de 02 (dois) textos diários de caráter informativo, em chamamentos e, com duração de 01 (um) minuto cada
VALOR TOTAL: R$ 8.369,20 MENSAL
PRAZO: 1 ANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CONTRATADA: Proquill Produtos Químicos de Limpeza LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07
OBJETO: Café em pó, embalado a vácuo, tradicional,Chá – sabores frutas vermelhas, camomila e erva doce,Adoçante líquido sucralose,Água Mineral s/gás,Copo plástico – 50ml – 100 unidades,Copo plástico – 200ml – 100 unidades,Guardanapos de papel folha simples, 23 x 22 cm – 50 unid.,Filtro de café – nº 103 – 30 unidades,Detergente neutro,Sabão em pó,Água sanitária,Álcool liquido,Álcool gel 70%,Cera líquida incolor,Lustra-móveis,Papel higiênico c/ 16 rolos de 30m, branco, folha dupla,Saco p/ lixo – 50 litros, c/ 10 unidades,Saco p/ lixo – 30 litros, c/ 10 unidades,Esponja (lã) de aço,Esponja de louça,Caixa de fósforo longo c/ 240 unid.,Sabão em barra, glicerina c/ 200 gramas,Desodorizador de ambiente diversas fragrâncias spray,Vassoura de Nylon,Pedra sanitária,Sabonete Líquido – 1 litro,Flanela grande 55 x 30cm,Pano de copa,Desinfetante Lavanda 2 litros,Pá de Lixo,Borrifador (embalagem) 500ml,Garrafa Térmica em aço Inox – 1,8 litros,Limpa vidros.

VALOR TOTAL: R$ 11.304,08
PRAZO: ATE 31/12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CONTRATADA: Gráfica Editora Santo Antônio da Patrulha Ltda, CNPJ: 93.523.157/0001-82
OBJETO: Publicação dos atos do Legislativo Municipal, com vigência de 12 (doze) meses, com 52 inserções, sendo uma inserção semanal a contar da assinatura do contrato administrativo
VALOR TOTAL: R$ 9,89 cm/col
PRAZO: 1 ANO

2º TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATADA: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria e S/S e Ltda, CNPJ: 07.675.477/0001-16
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.
VALOR TOTAL: R$ 1.208,53 MENSAL
PRAZO: 1 ANO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO 002/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: SANTOS SILVA GÁS LTDA, CNPJ: 04.090.134/0001-00
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros não-perecíveis (água mineral s/gás 20L e Bujão de Gás 13kg)
VALOR TOTAL: R$ 98,90 TOTAL DE ITENS
PRAZO: 31/12/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO 003/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: MACROBALA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS, CNPJ: 01.787.715/0001-07
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros não-perecíveis (Açúcar refinado, copo de vidro americano, papel toalha interfolha branco, óleo lubrificante para máquinas)
VALOR TOTAL: R$ 43,43 TOTAL DE ITENS
PRAZO: 31/12/2021

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:1384EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.038/2021
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°146./2021
CONTRATADO: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 35.415.345/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza (01 Posto de Trabalho de 8 horas) no Pólo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações no projeto básico
VALOR MENSAL: R$ 2.960,98
VALOR TOTAL: R$ 35.531,76
PRAZO: O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B91383FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto novamente o Pregão Eletrônico nº.078/2021, do tipo menor preço por item, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção

predial, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como os prédios administrativos da Secretaria Municipal da Educação. Informamos que a planilha orçamentária foi retificada, portanto o credenciamento e a abertura da sessão serão realizados no dia 08/09/21 às 14hs, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E55E55B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021, destinado à contratação de empresa para fornecimento de assinaturas do Jornal Folha Patrulhense, para as Escolas Municipais, Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e Secretaria Municipal da Educação, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.597/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 865/2021 e pedido nº 1238/2021, através da empresa GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ Nº 93.523.157/0001-82, para o fornecimento de 31 (trinta e uma) assinaturas ao valor unitário de R$ 162,00, totalizando R$ 5.022,00(cinco mil e vinte e dois reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses podendo ser renovado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:8C1106B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que reabrirá licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação do Cemitério Municipal em 112 nichos e muros de divisa da área institucional conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório. A abertura do certame será no dia **10/09/2021 às 09h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **06/09/2021**. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3CA2738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 017/2021, destinada na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à execução da obra de reforma do mezanino junto ao Corpo de Bombeiros, localizado à Av. Cristóvão Pereira de Abreu, nº514, Bairro Passo dos Ramos, neste município. A abertura do certame será realizada no dia 13/09/2021, às 09hs, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 08/09/2021. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BC1AB7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 058/2021, do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral para Secretaria Municipal da Saúde O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/09/21 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:ABE38CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 90/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contrato temporário.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de até 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, por tratar-se de substituir trabalho remoto, para o cargo de **Professor Área II – Anos Finais – Matemática**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.817, de 15 de junho de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Matemática (20 h/s)	Acivaldo José Ferreira Junior	14.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, o candidato acima descrita permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda do serviço, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:F23B207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.947, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Anos Iniciais aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, a nomeação da senhora **Lucilene Katczinski Emerim**, constante na Portaria Municipal n.º 2.921, de 19 de agosto de 2021, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Área I – Anos Iniciais**, conforme solicitação de desistência recebida via e-mail, em 20 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:0A8F7CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 91/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, **a contar de 24 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	**Priscila dos Santos Bertoldi**	48.º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:A2011458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 37/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	Lívia Dias Machado	19 °
Magistério	Joana Melo dos Santos	21 °
Magistério	Luana Amaral da Conceição	23 °
Magistério	Sara Santos da Silva	24 °

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:CCD8E7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 39/2021 (Processo Administrativo nº 175/2021). **Objeto:** Inscrição para o curso junto à FAMURS, consoante justificativa anexa à requisição nº 612/2021 do Gabinete do Prefeito. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE

MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 350,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:97F347A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 64/2021 (Processo Administrativo nº 179/2021). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Pernoite de hóspedes em razão da 84º Corrida do Fogo Simbólico da Pátria da Liga de Defesa Nacional, consoante justificativa anexa à requisição nº 619/221, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Empresa vencedora (CNPJ), item e preço unitário: BAR, HOTEL E RESTAURANTE BAGGIO LTDA. (74.103.649/0001-74): Item 1 (R$ 75,00). Base legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficia**Santo Augusto, 23 de agosto de 2021.

Santo Augusto, 23 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:8C2649C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 40/2021 (Processo Administrativo nº 183/2021). **Objeto:** Contratação da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS para realização do curso Whorkshop Gestão Municipal: Os desafios Pós Pandemia, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, consoante justificativa anexa à requisição nº 606/2021. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 350,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:46A07E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.054 de 08 de março de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JANAINA COSSETIN, classificada em 19° lugar, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:063E9A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 060/2021 (Processo Administrativo nº 177/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para equipamentos eletro eletrônicos em geral, utensílios e outros, para uso junto às escolas da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC e Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, conforme especificações constantes do Termos de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 23/08/2021, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 09/09/2021, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 23/08/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:80B672F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 192/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 – reequilíbrio econômico financeiro (Nível Médio 4h R$ 510,00; Nível Médio 5 h R$ 580,00; Nível Médio 6h R$ 650,00; Nível Superior 4h R$ 610,00; Nível Superior 5h R$ 705,00; Nível Superior 6h R$ 800,00 – Centro de Integração Empresa Escola do RS (CIEE RS).

São Gabriel, 23 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:376A6743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.398, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 89,54 (Oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) tendo como fonte redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 89,54 (Oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para regularizar um valor pendente de contrapartida referente ao Exercício 2019 da Concorrência 10/2016 – Emenda Parlamentar nº 28680001 – Contrato Caixa nº 1023580-29 – Ministério das Cidades, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
2280 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 28680001 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercicios Anteriores.....R$ 89,54
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 89,54

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba do próprio orçamento – no valor de R$ 89,54 (Oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2242 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....R$ 89,54
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 89,54

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC559CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.397, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 70.907,38 (setenta mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos), 4190 Ações de Prevenção da Dengue, tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 70.907,38 (setenta mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4095 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENGUE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4190 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4190 – Material de Consumo …….....R$ 50.907,38
TOTAL .....R$ 70.907,38

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:685C5A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.396, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 807.283,07 (oitocentos e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos), Recurso 4511 - Covid Federal, tendo como fonte entrada de recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 807.283,07 (oitocentos e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 — ATENÇÃO BÁSICA		
4370 — COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 — 4511 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.....	R$	500.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 — 4511 — Material de Consumo.....	R$	307.283,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	807.283,07

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a entrada de recursos do Fundo Nacional de Saúde (Portarias MS 894/21 e 731/21).

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF5E64F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.399, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e revoga a Lei Municipal 7.051/2009.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 1º. Cria o Conselho Municipal de Turismo de São Leopoldo, COMTUR, órgão colegiado, autônomo e deliberativo, vinculado estrutural e financeiramente à Secretaria Municipal que detiver a respectiva atribuição de desenvolvimento turístico.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I – estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Turismo;
II – deliberar quanto à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
III – administrar e prover o cumprimento das finalidades do fundo;
IV – coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;
V – estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com Órgãos e Entidades Oficiais;
VI – sugerir e orientar à Administração Municipal, ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município;
VII – promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de se incrementar o turismo no município;
VIII – agregar o maior número de Entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;
IX – captar recursos para os programas, projetos e ações para as atividades turísticas;
X – captar entidades e parceiros de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município.
XI – assessorar à administração municipal no planejamento do turismo municipal e acompanhar a execução das propostas;
XII – desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;
XIII – estabelecer a continuidade das políticas adotadas independente da troca de gestores;
XIV – propor a integração do município a programas estaduais, federais e outros pertinentes à consecução de seus objetivos;
XV - elaborar o seu Regimento Interno;
XVI – formar grupos de trabalho para atividades específicas;
XVII - indicar representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou eventos que ofereçam interesse à política municipal de turismo.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades abaixo relacionados, com nomeação dada pelo Prefeito Municipal, e coordenado pelo Secretário do órgão municipal com a atribuição do Turismo:
I - Um titular e um suplente da Secretaria Geral de Governo (ou respectiva atribuição)
II - Um titular e um suplente da Secretaria de Desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico (ou respectiva atribuição);

III - Diretor do Departamento de Turismo e suplente
IV - Um titular e um suplente da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais (ou respectiva atribuição);
V - Um titular e um suplente da Secretaria de Educação;
VI - Um titular e um suplente da Secretaria Esporte e lazer (ou respectiva atribuição);
VII - Um titular e um suplente da Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos (ou respectiva atribuição);
VIII - Um titular e um suplente da Secretaria do Meio Ambiente (ou respectiva atribuição);
IX - Um titular e um suplente da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Comunitária (ou respectiva atribuição);
X - Um titular e um suplente da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo;
XI - Um titular e um suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Leopoldo;
XII - Um titular e um suplente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Rio Grande do Sul (ABIH – RS);
XIII - Um titular e um suplente da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS;
XIV - Um titular e um suplente do Museu Histórico Visconde de São Leopoldo;
XV - Um titular e um suplente de entidade representativa da Economia Solidária do município de São Leopoldo;
XVI - Um titular e um suplente do Instituto São Leopoldo 2024;
XVII - Um titular e um suplente do Consórcio Operacional São Leopoldo (COLEO);
XVIII - Um titular e um suplente dos Agentes de Viagem.

§ 1º. Caberá ao órgão da administração municipal com a respectiva atribuição do turismo, enviar correspondência às entidades que compõem o COMTUR para que indiquem o nome de um representante e um suplente no prazo de 10 (DEZ) dias. Na ausência de indicação o assento da entidade ficará vazio.

§ 2º. Formado o Conselho Municipal de Turismo, os Conselheiros empossados deverão se reunir indicando entidade com segmento impactado pela atividade turística e relacionados à cadeia produtiva do turismo, para que indique membro titular e suplente quanto ao assento vazio no Conselho, mediante procedimento previsto no Regimento interno.

§ 3º. Ao término do Mandato a entidade que perdeu seu assento por ausência de indicação de membros, poderá indicar membro titular e suplente para a nova gestão do Conselho Municipal de Turismo.

§ 4º. A indicação dos membros do COMTUR deverá recair em pessoas dos segmentos impactados pela atividade turística e relacionados à cadeia produtiva do turismo que tenham atuação no município.

§ 5º. No caso de vacância do titular, o suplente completará o restante do mandato, exceto para o cargo de Presidente.

Art. 4º. O Mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. O COMTUR terá eleição interna para escolha de uma coordenação executiva composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes na reunião com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo suas atribuições fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 6º. A função de membro conselheiro do COMTUR não será remunerada.

Art. 7º. Perderá o mandato membro do COMTUR que por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) ausências intercaladas no período de um ano de mandato, não se fizer presente e nem designar seu suplente.

Art. 8º. O COMTUR se reunirá ordinariamente uma vez por mês, com quorum mínimo de 6 (seis) conselheiros e, extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou requerido por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares.

Art. 9º. As decisões do COMTUR serão tomadas pelo voto da maioria, estando presentes no mínimo 6 (seis) conselheiros.

Art. 10. O COMTUR poderá convidar representantes de outras entidades para participar das reuniões, com direito de voz, mas, sem direito a voto.

CAPÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 11. Cria o Fundo Municipal de Turismo de São Leopoldo, FUMTUR, que tem por finalidade captar recursos a serem aplicados na implementação de planos, programas e projetos turísticos para a consecução dos objetivos do COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão utilizados:
I – No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pelo órgão da administração municipal com a respectiva atribuição do turismo;

II – Na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;
III – Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;
IV – No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
V – No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
VI – Em planos e ações de marketing e comunicação;
VII – Na promoção de medidas educativas e de valorização do turismo, da história e da cultura do município.

Art. 13. Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR:
I – As taxas cobradas pela cessão de espaços públicos, para eventos de cunho turístico;
II – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
III – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
IV – Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
V – Recursos de contratos/convênios que sejam celebrados com instituições privadas ou públicas;
VI – Rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
VII – Receita proveniente da exploração comercial de logomarcas e slogans do COMTUR;
VIII – Taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesse turístico, histórico e cultural;
IX – Empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes da ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
X – Outras receitas eventuais;

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art. 14. Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito, indicada pela Secretaria de Desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico – SEDETTEC, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§ 1º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR é vinculado a Secretaria de Desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico – SEDETTEC e será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, na forma que dispuser a legislação em vigor.

§ 2º. Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de São Leopoldo.

§ 3º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do município.

§ 4º. O saldo positivo, apurado no final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

§ 5º. No encerramento de cada exercício financeiro, o COMTUR prestará contas à Secretaria Municipal da Fazenda dos valores recebidos e despendidos pelo FUMTUR para o desenvolvimento do turismo municipal.

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo COMTUR, mediante apresentação de projetos na forma que dispuser a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Regimento Interno, previsto no inciso XV do artigo 2º desta Lei, será aprovado por decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal No 7051, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:543A911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.394, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada..

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV - ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá

obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art.6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º. Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:

I – Anexo I Demonstrativo da Projeção da Receita 2022/2025;

II – Anexo II Demonstrativo da Projeção da Despesa;

III – Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8DBDC60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.289

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de maio de 2020,** a servidora **CASSIA CAROLINE DA SILVA WAGNER,** matrícula nº 85681, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.443 de 05 de maio de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9220DEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.290

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

TORNA SEM EFEITO

a Portaria nº **117.234 de 08 de julho de 2021**, que concedeu a Progressão Horizontal do Padrão "**A**" para "**B**" da servidora **GABRIELE DA FONSECA BASSO DE CASTRO, matrícula n° 85903,** ocupante do cargo de Professor Educação infantil.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD25E91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.293

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 7.485, de 24 de junho de 2020,

C O N C E D E

A servidora **GERUSA CRISTINA DE SOUZA**, matricula n° 84594 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.789, de 17 de fevereiro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativa ao decênio compreendido entre as datas **18 de fevereiro de 2010 a 17 de fevereiro de 2020** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:389BD305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.294

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11.834 de 19 julho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINE DA ROCHA matricula** n° 83805 ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 50.871, de 29 de novembro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **08 e 09 de julho de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2A87229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.295

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11.932, de 19 de julho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PRYCILLA RODRIGUES FRAGA matricula** n° 85388, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 75.599, de 25 de

junho de 2012, concede **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **07 a 09 de julho de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6622DB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.924, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 807.283,07 (oitocentos e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos), Recurso 4511 - Covid Federal, tendo como fonte entrada de recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.396, de 20 de agosto de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 807.283,07 (oitocentos e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 — ATENÇÃO BÁSICA		
4370 — COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 — 4511 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.....	R$	500.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 — 4511 — Material de Consumo.....	R$	307.283,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	807.283,07

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a entrada de recursos do Fundo Nacional de Saúde (Portarias MS 894/21 e 731/21).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2AD5CA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.925, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 70.907,38 (setenta mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos), 4190 Ações de Prevenção da Dengue, tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.397, de 20 de agosto de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.907,38 (setenta mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4095 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENGUE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4190 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4190 – Material de Consumo …….....R$ 50.907,38
TOTAL .....R$ 70.907,38

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E7E7DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.926, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 89,54 (Oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) tendo como fonte redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.398, de 20 de agosto de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 89,54 (Oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para regularizar um valor pendente de contrapartida referente ao Exercício 2019 da Concorrência 10/2016 – Emenda Parlamentar nº 28680001 – Contrato Caixa nº 1023580-29 – Ministério das Cidades, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
2280 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 28680001 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercicios Anteriores.....R$ 89,54
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 89,54

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba do próprio orçamento – no valor de R$ 89,54 (Oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2242 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....R$ 89,54
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 89,54

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4925E379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.296

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11.932, de 19 de julho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PRYCILLA RODRIGUES FRAGA matricula** n° 86285, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 109.206, de 12 de abril de 2019, concede **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **07 a 09 de julho de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01FCF876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.508

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 13.571, de 11 de agosto 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de setembro de 2021,** a servidora **MARIA DA GRACA DA SILVA XAVIER,** matricula n° 26556 ocupante de cargo de Monitora de Creche, Nível **"VI"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 23.163, de 30 de setembro de 1992, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:803C71F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.509

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.106, de 18 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **GISELE MARIA PEREIRA matricula** n° 85464 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 77.262, de 31 de outubro de 2012, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **16 a 30 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D503638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.510

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 14.311, de 19 de agosto de 2021,

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **01 de agosto de 2021,** a servidora **TAINE TUZIANE FISCHBORN ANDRIOLLA,** matricula nº 84794 exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 67.647, de 03 de dezembro de 2010 da Secretaria Municipal de Saúde, SEMSAD

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A276AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.297

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.895 de 19 de julho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **NARA REGINA PAZ**, matricula n° 82476 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 34.554, de 15 de fevereiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativa ao decênio compreendido entre as datas **17 de fevereiro de 2010 a 16 de fevereiro de 2020** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C779CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.315

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 11.642, de 15 de julho de 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de agosto de 2021,** a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA,** matricula n° 83724 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 50.401, de 19 de setembro de 2006, **DOIS ANOS DE LICENÇA**

PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09FC6829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.316

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 9.422, de 16 de junho 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de agosto de 2021,** a servidora **GIOVANA RIBEIRO MACHADO,** matricula n° 86107 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 100.540, de 31 de maio de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D112CD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 1° TAC AO CONTRATO 80/2021 PE 20/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2020
CONTRATADA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99.
DO FISCAL: Altera-se na Cláusula Nona do contrato para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor **Wagner Olmair Pires**, matrícula **83.975**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 16/08/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AC61CED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 10° TAC CONTRATO 09/2021 DL 03/2021

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 03/2021
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de **16/08/2021** a **03/09/2021**, a GESTORA do contrato pela SEMAD será a servidora **Iranice Gaspar da Costa, matrícula 80.869,** em substituição ao gestor efetivo **Igor Ferreira Buck, matrícula 84.185,** que estará em gozo de férias, conforme Cláusula Décima do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7754CE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 7° TAC AO CONTRATO 05/2021 PE 60/2019

SÚMULA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2019
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.624/0001-33.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de **16/08/2021** a **03/09/2021**, a GESTORA do contrato pela SEMAD será a servidora **Carmen Lúcia Soares de Freitas, matrícula 83.171,** em substituição ao gestor efetivo **Igor Ferreira Buck, matrícula 84.185,** que estará em gozo de férias, conforme Cláusula Décima do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6B6EDA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 3° TAC AO CONTRATO 358/2020 PE 09/2020

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2020
CONTRATADA: GITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 91.755.843/0001-53.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de **16/08/2021** a **03/09/2021**, a GESTORA do contrato pela SEMAD será a servidora **Iranice Gaspar da Costa, matrícula 80.869,** em substituição ao gestor efetivo **Igor Ferreira Buck, matrícula 84.185,** que estará em gozo de férias, conforme item 10.2 da Cláusula Décima do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7B58F419

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 3° TAC AO CONTRATO 94/2019 PE 23/2019

SÚMULA TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2019
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de **16/08/2021** a **03/09/2021**, a GESTORA do contrato será a servidora **Iranice Gaspar da Costa, matrícula 80.869,** em substituição ao gestor efetivo **Igor Ferreira Buck, matrícula 84.185,** que estará em gozo de férias, conforme Cláusula Décima do contrato.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para designar a servidora **Andreia Coimbra Ramos**, matrícula **55.319**, como FISCAL dos serviços prestados pela contratada oriundos da SEMAD, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 09/08/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1FD989BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 1° TAC AO CONTRATO 61/2021 TP 09/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2020
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49
DO GESTOR: Altera-se na Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor **Luciano Francisco de Oliveira Rambo**, matrícula **86.991**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 16/08/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D2DD2F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 45/2019 DL 63/2019

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 63/2019
LOCATARIO: SANDRA CASARA DA SILVA FRAGA, inscrito no CPF sob n° 356.532.720-00, como **LOCADOR**, representado neste ato pela **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CRISTO REI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.233.615/0001-46.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de **R$3.568,10** (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), no percentual de **12,1045%,** conforme solicitação da LOCADORA, relativamente ao período da variação do índice IGP-M de 06/2020 à 05/2021, correspondendo ao valor de **R$431,90** (quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos), passando o valor mensal do aluguel a ser de **R$4.000,00** (quatro mil reais), totalizando o valor anual de **R$48.000,00** (quarenta e oito mil reais), conforme Informação Contábil nº 88/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7A5E6389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0775/2021, 20 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ADRIANA SUBELDIA DOS SANTOS MORO**, matrícula 2422, detentora do cargo em provimento efeivo de Enfermeira, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **10.03.2015 a 10.03.2020** concedido pela **Portaria 0293 de 09.03.2021**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **24.08.2021 a 21.11.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BDCB3CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0776/2021, 20 DE AGOSTO DE 2021.

RETIFICA PORTARIA NOMEAÇÃO N° 0680/2021 DE 20.07.2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, à portaria de nomeação nº 0680/2021, 20.07.2021, que nomeia a servidora **FERNANDA CAMARGO NUNES**, aprovada em 12º lugar no Concurso Municipal realizado nos termos do Edital nº 001/2018, para cargo efetivo de Enfermeira, onde se lê 44 horas semanais está equivocado sendo esta de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.07.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:057429FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0777/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **SOELI MACIEL SOMACAL MPERT**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0684/2021, Tomada Posse na data de 18.08.2021 conforme Termo de Posse nº 012/2021, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de 23.08.2021, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A3D7E432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 023/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A empresa CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA foi declarada vencedora do certame.

São Sebastião do Caí, 23 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:58DD5BAE

SECRETARIA DE OBRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 006/2021, para a contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na execução da etapa final da implantação de sistema de iluminação pública viária na avenida Dr. Bruno Cassel, compreendendo a implantação de subestação transformadora trifásica em via pública; prestação de serviços em rede energizada (linha viva) e implantação de rede trifásica de baixa tensão multiplexada, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 10 de setembro de 2021, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 24 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:0F7E5853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2136/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2136/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece os programas com seus respectivos diagnósticos do cenário atual, diretrizes, objetivos das iniciativas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos, desta Lei, a saber:
I – Anexo I - Demonstrativo da Previsão da receita a esta Lei;
II – Anexo II - Demonstrativo dos Programas e Iniciativas de Governo para o período.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de iniciativas que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando a solução de um problema ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – programa finalístico - aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente a sociedade;
III – programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações tipicamente administrativas, que, embora que colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não tem suas despesas passives de apropriação àqueles programas;
IV – iniciativa - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V- produto - bens ou serviços que resultam da iniciativa, destinada ao público-alvo;
VI – meta - quantidade de um produto que se deseja ter obter em determinado horizonte temporal, expressa em unidade de medida adotado.

Art. 3º A programação constante no Plano Plurianual deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Créditos Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes desta Lei são referências e não constituem limite para a programação de despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obter os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, constantes a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas fiscais das iniciativas estabelecidas para o período 2022 a 2025, se constituem referências a serem observadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias Anuais e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de iniciativas, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:CEC0C4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2137/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2137/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "MUDE OS HÁBITOS, MUDE O MUNDO", NO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "MUDE OS HÁBITOS, MUDE O MUNDO", com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no município de São Valentim do Sul-RS.
Parágrafo único. Os espaços públicos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser adotados por empresas privadas e instituições ou entidades não governamentais, observado o seguinte:
I - terão a responsabilidade pela manutenção, mediante reformas e melhorias para melhor uso de seus freqüentadores;
II - poderão sugerir modificações e adequações, que serão aprecidadas pela Administração Municipal, que poderá dar a anuência;
III - será permitida a veiculação de publicidade nos espaços referidos no *caput* deste artigo por parte da adotante, além da divulgação na imprensa através de informes publicitários, conforme critérios a serem estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 2º A adoção de um espaço público a que se refere o artigo 1º desta lei cumprirá, alternativamente ou cumulativamente, os seguintes objetivos:
I - urbanização da praça pública;
II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer, desde que obtenha prévia autorização da Administração Municipal.

Art. 3º A realização de benfeitorias de qualquer natureza junto aos espaços públicos referidos no artigo 1º desta lei se dará às expensas da adotante, sem ônus para o Município, e integrarão o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Os interessados em adotar os espaços públicos referidos no artigo 1º desta lei, deverão apresentar Carta de Intenção, proposta de manutenção, melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais e formulário para adoção de praças e canteiros, conforme modelos criados pela Administração Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que for necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:42B874CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2138/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2138/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo improrrogável de até cinco meses, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:

Quantidade: 01, função/carga horária: Motorista/40h, Vencimento mensal: R$ 2.241,90 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos.

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo são as que constam do respectivo Quadro de Cargo e Função Pública e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994).

§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:97B6DCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021

Objeto: Fornecimento de peças e serviços para revisão de 40.000Km do veículo Voyage JAM 4G75, conforme solicitação no memorando 87/2021.

Base Legal: Art 24, XVII, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: HOLANDA VEICULOS LTDA, CNPJ n° 92.381.839/0001-35.
Valor: R$1.228,80 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

São Valério do Sul, RS, 23 de agosto de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:0F7CC53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 246/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021
Contrato Nº 246/2021 – Fornecimento de peças e serviços para revisão de 40.000Km do veículo Voyage JAM 4G75 – Art 24, XVII, conforme solicitação no memorando 87/2021. Valor: R$1.228,80 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ HOLANDA VEICULOS LTDA, CNPJ n° 92.381.839/0001-35.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto Atividade:2,037 – Manut Veículos Transp Enfermos
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 235)
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros (Cod acesso 236)

São Valério do Sul – RS, 23 de agosto de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:9558967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 31/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 31/2021
OBJETO: Edital de pregão para contratação de empresa falada e escrita.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 09 de setembro de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 24 DE AGOSTO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:76786ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 112237 DL: 0433.378/2021 Objeto: aquisição dos serviços de adesivagem da ampliação da nova emergência do Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV da Lei 8666/93. Fornecedor: PLOTTER EXPRESS LTDA - ME (18861514000105) R$ 985,00. PROCESSO: 111450 DL: 0440.004/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedores: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA (37844479000152), DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94671849000130) R$ 2.244,00. PROCESSO: 110824 DL: 0428.004/2021 Objeto: aquuisição de material medico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41391411000132) R$ 1.150,00. PROCESSO: 110072 DL: 0425.001/2021 Objeto: aquisição de material medico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedores: DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94671849000130), LICITA PRESTES LICITAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (18469989000142), LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA (01500306000170), RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - (38714672000131), RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 75.422,40.

Sapucaia do Sul, 24 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:429F32CB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 98797 PERP: 0125/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BANCO DE SANGUE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (19877178000143), EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. (08232826000198), FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP (21707794000106), MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02956455000100), SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA (88484969000126) R$ 163.262,40.

Sapucaia do Sul, 24 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:AE6CCE60

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 112923 - PERP nº 0176/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 10/09/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7C445776

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 108407/2021 - PERP nº 0159/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, ELÉTRICOS) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia do Sul,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 08/09/2021 às 09:00 horas. . Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:252206F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3143/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 60 troféus para o festival da Canção 2021, com a empresa Maiko Rodrigo Frighetto.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:73AE4E6F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3142/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de filmagem e transmissão ao vivo do "12º Festival da Canção – Canta Tapera" no dias 27, 28 e 29 de Agosto de 2021, com a empresa Eduardo Zanin.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D2E47C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SPLITs

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO os serviços de Desinstalação, Higienização e Instalação de Ar condicionado tipo Split, solicitados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme PEDIDO 2021/3553 onde encontram-se descritos os quantitativos e as especificação dos serviços.
Os interessados em apresentar cotação podem solicitar os documentos através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 51 3541-9247.

As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para o e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, através de WhatsApp 51 3541-9247.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar proposta até 12 horas do dia 27/08/2021.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0DA27DF6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, tudo conforme Pedido n° 2021/3456, Processo n° 2021/6025.

A referida cotação estará aberta até às 13:30 horas do dia 27/08/21.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS

Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:21C07F28

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 063/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS

para execução de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, GEOMETRIA, CAMBAGEM e BALANCEAMENTO para os veículos da frota do Município de Taquara, pelo prazo de 12 meses, a contar de 24 de agosto de 2021, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 045/2021, com as empresas ILSO DA ROSA, D'CARROS CENTER COMÉRCIO DE ACESSORIOS E PNEUS LTDA e MECÂNICA GARIBALDI OFICINA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME.

Taquara, 23 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:558E468F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÂO FUTURA

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO o equipamento ROTEADOR DE REDE TIPO 2, conforme características especificação abaixo:

ROTEADOR DE REDE TIPO 2 Com as seguintes características Mínimas Obrigatórias: Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 10Gb/s; Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T, Ethernet 1000Base-SX, Ethernet 1000Base-LX; Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, IPv4, IPv6, 802.11Q, IPSec site-to-site e remote access, VRRP ou equivalente, LACP, STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e servidor, DHCP DHCPv6 cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, Radius client, Netflow ou Sflow; Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas; Mínimo de 256 túneis VPN; Mínimo de 01 (UMA) interfaces SFP ou SFP+; Mínimo de 10 (oito) interfaces 1000BASE-T; Mínimo de 2048 ACLs, por IP, protocolo, ou porta;Tercapacidade de aplicar 640 filas de QoS; Controle de banda por porta, por IP, por protocolo e portas;Tera capacidade de filtrar as rotas recebidas dinamicamente; Vazão mínima de 8 Gbps em até no máximo 256 túneis IPSec AES 128 ou superior; Permitir o gerenciamento filas de QoS utilizando árvore de dependências; Possuir no mínimo 1GB de memória RAM; CPU com no mínimo 4 núcleos de pelo menos 1.4 GHz cada; Ser compatível com o padrão rack 19" com no máximo 2U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação; Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema; Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. distintas simultaneamente na memória flash; Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces; Permitir o balanceamento de carga entre links; Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego; Possuir sensores de temperatura ambiente, cpu, tensão de entrada, e rotação de ventoinhas; Possuir no Minimo 1 Fonte de alimentação com tensão entre 12-57V, Equipamento Similar a Marca/Modelo Mikrotik/RB4011iGS+RM +.

As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para oe-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, através de WhatsApp 51 3541-9247.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar proposta até 12 horas do dia 27/08/2021.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone: 51-3541 9200

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:55FA027D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3345/2021

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO** de itens de **ROUPA DE CAMA** (travesseiro, colchão, coberto) para o SAMU, tudo conforme Pedido n° 3345/2021 - Secretaria Municipal de Saúde

A referida cotação estará aberta até às 13:30 horas do dia 26/08/21 - quinta-feira.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS

Fone:51-3541 9200– Ramal 247

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:95A7AC79

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÕES

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO de PEÇAS para MANUTENÇÃO** (instalação de ar condicionado, kit embreagem e outras peças), para os **CAMINHÕES** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, placas EVO 8941, INF 2181 e EVO 8664, tudo conforme Pedidos n° 3557/2021, 3530/2021 e 3560/2021.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município**, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/08/21 – quinta-feira.**

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone:51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:9739F604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 46/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá prazo para Credenciamento de instituições financeiras, como cooperativas de crédito, sociedade de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte (SCMEPP), organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e bancos públicos e privados, para operacionalização do projeto PORTELA JURO ZERO, conforme Lei Municipal nº 2.765/2021, mediante entrega de envelope que contenha a documentação exigida em edital, no horário das 8h às 11:30 e das

13:30 às 17h segunda a sexta- feira no prédio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, 23 – Centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 09/09/2021
Horário: 9h – Horário de Brasília.
Local: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, 23, 2º piso – Centro. (55) 3551 – 3400.
Prazo de Vigência: 30 de Novembro de 2.021.

Informa ainda que o credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de sua vigência para os interessados que atennderem as condições do edital.

Objeto da Licitação: Credenciamento de instituições financeiras, como cooperativas de crédito, sociedade de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte (SCMEPP), organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e bancos públicos e privados, para operacionalização do projeto PORTELA JURO ZERO, conforme Lei Municipal nº 2.765/2021.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, RS | 24 de Agosto de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:1854FE16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N°110 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para os cargos de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E 2ª CHAMADA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	42°	TAIS HUYER JUSTIN
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3°	PATRICIA DA SILVA MATOS

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3BBCC380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 081/2021
Pregão Presencial nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ALTAIR FABRO & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Grade Niveladora para compor a Patrulha Agrícola Mecanizada do Município, Convênio FPE nº 1315/2021, Consulta Popular SEAPDR e Recursos do Município.
VALOR: **R$ 49.770,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:0BDF0735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde pública (consultas e exames médicos), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde- Clínicas credenciadas: CLÍNICA DE PSICOLOGIA ESPAÇO CRESCER LTDA, LIDIANE GOLDANI-ME, ELSTE GOMES PSICOLOGIA LTDA E CLÍNICA PSICOCENTRO MAIS LTDA. Prazo de vigência dos

presentes termos serão de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura. CHAMAMENTO PUBLICO N° 042/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9F1EFE1C

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.** Objeto: Aquisição de material hospitalar/ambulatorial, para uso nas unidades de saúde do município. Valor Total: R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais). Base legal: art. 24 II e IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº19945/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A10C7A30

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 15 de setembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para **a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos (ecológicos) tipo cabines e containers sanitários, destinados ao uso nos eventos e demais ações do Município, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 15/09/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DE9A637C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL - JULHO/2021

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de**Julho de 2021**:

Fundo Especial do Petróleo	R$ 17.378,54
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	R$ 6.450,00
Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	R$ 40.930,52
Transferência PACS	R$ 15.500,00
Informatização das APS	R$ 4.000,00
LRPD Próteses Dentárias	R$ 22.946,40
Emenda Parlamentar – Portaria 1423	R$ 100.000,00
Vigilância Sanitária	R$ 2.939,46
Farmácia Básica	R$ 2.429,82
Transferência Qualifar SUS	R$ 6.000,00
Salário Educação	R$ 7.202,25
PNAE	R$ 4.238,40
Transferência BL GBF FNAS	R$ 2.860,00
Transferência BL PSB FNAS	R$ 2.453,05
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.862,21

Travesseiro, 23 de Agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:44C19F37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ALEXANDRE ANDRE GIEBMEIER 66387388015.
CNPJ Nº 35.207.680/0001-01.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:87425497

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: AM TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ Nº 31.524.664/0001-83.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada;
1.1.3 - horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igualou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;

R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2;
R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.3.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8FB5E3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES JE LTDA.
CNPJ Nº 01.926.405/0001-18.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
1.1.3 - horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igualou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
R$ 220,00 (duzento e vinte reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2;
R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.3.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3B9FD80F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: NMS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ Nº 09.436.244/0001-96.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada**.**
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzento e vinte reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DBA6F3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: OST & OST TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ Nº 30.789.314/0001-86.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A230640F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: SMB EIRELI – ME.
CNPJ Nº 05.978.189/0001-05.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as

quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada;
1.1.3 - horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igualou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2;
R$ 230,00 (duzento e trinta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.3.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:45A7CFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: TERRAPLANAGEM GIRARDI EIRELI.
CNPJ Nº 23.941.714/0001-08.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzento e vinte reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1E7A31F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: TRANSPORTES E SERVIÇOS WEIZENMANN LTDA.
CNPJ Nº 07.609.104/0001-47.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzento e vinte reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FE77DB10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: TERRAPLENAGEM ECOLIFE LTDA.
CNPJ Nº 17.649.846/0001-50.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5F3BA8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: TERRAPLENAGEM E CONCRETOS BRANDÃO LTDA.

CNPJ Nº 01.109.547/0001-92.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igualou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C3027591

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: GONZATTI TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ Nº 23.060.671/0001-43.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
1.1.2 - horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igualou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.2.

Travesseiro, 23 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F5CF75AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4294 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa Municipal de Bem-Estar Animal no Município de Tupanciretã-RS.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tupanciretã, o serviço público gratuito de controle reprodutivo de animais domésticos a ser realizado nas seguintes situações: em animais de rua, em animais de famílias de baixa renda, em animais de "acumuladores de animais" e em animais comunitários, bem como nos animais atendidos pelas entidades protetoras de animais legalmente constituídas, através da unidade móvel CASTRAMÓVEL.

§ 1º Considera-se como animais domésticos aqueles que possuem características apropriadas para convivência com os seres humanos. Para uso desta Lei Complementar, refere-se única e exclusivamente aos Caninos e Felinos (Cães e Gatos).

§ 2º A unidade móvel consistirá em ser veículo itinerante que circulará pelos bairros do município de Tupanciretã e procederá a esterilização dos animais.

§ 3º Considera-se como família de baixa renda toda aquela que estiver inclusa no Cadastro Único (CADÚNICO) do município de Tupanciretã.

§ 4º Considera-se como "acumuladores de animais" toda aquela pessoa (s) que possui número excessivo de animais, com grande dificuldade nos cuidados dos mesmos.

§ 5º Considera-se como animal comunitário aquele que não tem um proprietário definitivo e único, mas foi adotado por um grupo específico de pessoas.

§ 6º Considera-se como animal de rua aquele animal que foi abandonado ou perdido ou aquele que já nasceu na rua e, em determinada situações, se junta para formar colônias.

Art. 2º O CASTRAMÓVEL deverá adequar-se às normas dos Conselhos Federais e Estaduais de Medicina Veterinária sendo que os profissionais que atuarem na realização poderão responder por infrações éticas e disciplinares.

Art. 3º Fica instituído que o Poder Executivo deverá realizar a abertura de 01 (um) processo anual de inscrição para esterilização de animais referenciados nesta Lei Complementar o qual terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 1º Os procedimentos de esterilização dos animais devidamente inscritos, ocorrerão no mesmo ano da inscrição. Em caso de não cumprimento da demanda, a inscrição ficará acumulada para a campanha de esterilização do ano seguinte. Da mesma forma, em havendo vagas no ano da inscrição, fica o Poder Executivo autorizado a chamar mais 01 (um) processo de inscrição no mesmo ano.

§ 2º A abertura e encerramento das inscrições para a campanha de esterilizações dos animais referidos nesta Lei Complementar deverão ser amplamente divulgados, bem como os cronogramas de atendimento nos bairros do município.

§ 3º No ato da inscrição as famílias receberão uma Cartilha Educativa com orientações sobre os cuidados com os animais, a posse responsável e os cuidados pré e pós-operatórios da esterilização.

§ 4º O programa de esterilização deverá ser dividido por bairros do município, de acordo com cronograma a ser amplamente divulgado.

§ 5º O local de inscrições para o programa de esterilização gratuito ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

§ 6º A abertura do processo de inscrição para o programa de esterilização deverá ter um prazo de duração de 45 (quarenta e cinco)

dias e ocorrerá mediante a publicação de comunicado público em jornais, rádios, redes sociais e demais meios de comunicação.

§ 7º Para a inscrição no programa gratuito de esterilização será exigida a apresentação de documentos comprobatórios, RG, CPF, Comprovante de residência e comprovação do CADÚNICO.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal deverá cumprir o Plano de Trabalho e realizar cronograma para a esterilização de 100% dos animais do Canil localizado no Complexo Tupanciretã, prioritariamente.

Art. 5º Caberá ao Médico Veterinário responsável pelo procedimento avaliar o animal antes de decidir pela realização da cirurgia, sendo que o tutor deverá ser orientado sobre o processo pós-operatório.

Art. 6º O tutor do animal que passará pelo processo cirúrgico deverá assinar um termo de Autorização e Responsabilidade anestésico/cirúrgica, ficando o município isento da responsabilização do período pós-cirúrgico.

§ 1º Os animais referenciados nesta Lei Complementar que passarão pelo processo de esterilização serão de responsabilidade do seu tutor, o qual deverá seguir a Cartilha Educativa recebida no processo de inscrição e, não havendo os cuidados orientados, poderá ser enquadrado por ato/omissão como maus tratos.

§ 2º O animal considerado de rua/comunitário só será esterilizado mediante apresentação de um tutor que se responsabilizará pelo procedimento, assinando o termo de cuidados pós-cirúrgico.

Art. 7º A retirada dos pontos dos animais que realizaram a esterilização ficará a cargo do Poder Público Municipal de Tupanciretã.

Art. 8º A unidade móvel de esterilização CASTRAMÓVEL permanecerá estacionada em espaço público, a ser determinado pelo Poder Público Municipal, em cada bairro escolhido, até que se conclua a demanda, sendo que a escolha deste espaço deverá considerar a necessidade de segurança do veículo CASTRAMÓVEL.

Art. 9º Ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, ONG constituída de pessoa jurídica e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas e entidades de classe na busca da consecução dos objetivos desta Lei Complementar, e a contratação de pessoas (físicas ou jurídicas).

Art. 10º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:427D0309

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4292 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município de Tupanciretã-RS, a firmar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria – RS.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria-RS, com o objetivo de prestar serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil mediante triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores do Município, a um Dossiê Digital de Atendimento – DDA, além do fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos na página da RFB e no Portal e-CAC.

Parágrafo único. O texto do Acordo de Cooperação a que se refere este artigo é o que se anexa a presente Lei, como parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A6E00FBB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4293 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de repasses de valores para contratação de serviços de contabilidade e aquisição de certificado digital para os Círculo de Pais e Mestres das unidades de ensino da rede pública municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos públicos municipais para **contratação** de Serviços de Contabilidade pelos Círculos de Pais e Mestres das unidades de ensino da Rede Pública Municipal e para **aquisição** de certificado digital para cumprimento de obrigações acessórias.

§ 1º Será permitida a aquisição de 1 certificado digital por CPM.

§ 2º A aquisição de certificado digital deverá ser efetuada em nome do Presidente do CPM.

§ 3º Ocorrendo a vacância do Presidente do CPM, fica autorizada a aquisição de certificado digital em nome do novo Presidente eleito, dada a pessoalidade do certificado.

Art. 2º Poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas para prestação de Serviços de Contabilidade com o objetivo de apoio e assessoria na elaboração das prestações de contas, bem como

cumprimento de obrigações acessórias tributárias e regularização fiscal ou contábil dos CPMs.

Parágrafo único. Os contratados deverão ter registro no Conselho Regional de Contabilidade – requisito obrigatório para formalização do ato administrativo.

Art. 3º A aquisição de bens e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir produtos e serviços de boa qualidade, mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, obedecidas as condições e os limites definidos em ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1° O procedimento para contratação de pessoa jurídica ou física e para aquisição do certificado digital deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos – não podendo ultrapassar o preço médio de mercado utilizado.

§ 2º Para comprovar os serviços e a aquisição do certificado digital deverá ser emitida nota fiscal eletrônica e realizada a prestação de contas do valor repassado para o fim específico desta Lei Ordinária.

Art. 4º O recurso de que trata esta Lei será precedido de empenho em dotação orçamentária tendo como beneficiário o CPM do estabelecimento de ensino, mediante depósito em conta bancária.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Ordinária, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Ordinária por Decreto no que couber.

Art. 7º Os repasses autorizados nesta Lei Ordinária **não** poderão ser provenientes da fonte de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1B3505C9

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4295 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Institui, no Município de Tupanciretã, o Dia e a Semana Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica instituído o dia 1º de outubro como Dia Municipal do Idoso no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Fica instituída a primeira semana do mês de outubro como a Semana Municipal do Idoso, com o objetivo de informar, orientar e desenvolver ações voltadas ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, dando ênfase à importância do cuidado e atenção especial à pessoa idosa.

Art. 3º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia Municipal do Idoso, tais como:

I – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Tupanciretã/RS;

II – Promoção de encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central o idoso;

III – Realização de feira para exposição e comercialização do artesanato produzido pelos idosos do nosso Município;

IV – Promoção de atividades físicas e artísticas que enalteçam a pessoa idosa;

V – Realização de outras iniciativas que visem a promoção valorização do idoso na sociedade.

Art. 5º Fica o Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 2589/2006, que dá outras providências, responsável pela escolha dos homenageados de que trata o inciso I do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas no Anexo I da Lei nº 4155/2019, que Estabelece o Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, as disposições atinentes à Semana Municipal do Idoso, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Semana Municipal do Idoso	Promover palestras, recreação, conscientização nas áreas de saúde e social para as pessoas acima de 60 anos, tendo em vista a qualidade de vidas destes.	Outubro

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o disposto no artigo 28 da Lei nº 2589/2006, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B28BD153

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4296 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta valor ao Termo de Contratualização entre o Município de Tupanciretã e o Hospital de Caridade Brasilina Terra, Lei Ordinária nº 4246.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica o Município de Tupanciretã autorizado acrescentar valor adicional ao Termo de Contratualização entre Município de Tupanciretã e o Hospital de Caridade Brasilina Terra para integração no Sistema Único de Saúde, plantão médico de urgência, firmado pela Lei Ordinária nº 4246 de 10 de março de 2021.

§ 1º O valor do repasse será conforme a demanda do Hospital de Caridade Brasilina Terra.

§ 2º O repasse será feito através de aditivo ao convênio nº 04/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02. Coord. de Unidades de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica em Saúde
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.082 – Enc. c/Assist. Médica Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Código da despesa: 8272 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
Fonte de Recursos: 0040.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3319498F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4297 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.001.173,20 (um milhão, um mil cento e setenta e três reais e vinte centavos), com a finalidade de inclusão de despesas à Lei 4238, de 28/12/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, com recursos do FUNDEB.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0202 – Esporte na Escola
Projeto: 1.141 – Construção de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais

Natureza da Despesa:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 1.001.173,20
Fonte de Recursos: 0031 – FUNDEB

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação esperado para a fonte de recursos 0031 – FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:33996BB7

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4298 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) com a finalidade de pavimentar a Rua Protásio Lima de Moraes, com recursos federais, conforme Contrato de Repasse nº 903.698/2020, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Unidade: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
Projeto: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 1249 – C.R. 903.698/2020 – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DA84B0D9

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4299 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera o valor da Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica alterado o valor da Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos.

Art.2º A remuneração dos profissionais é paga pelo Governo Federal, ficando o Município autorizado a repassar ajuda de custo, mensal, no montante de R$ 2.750,00 (dois mil e quinhentos reais) destinado a compensar custo de moradia e o valor de R$ 770,00 (setecentos reais) destinado a compensar custo de alimentação.

Art.3º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3D896D87

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4300 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais), com a finalidade de construção, reformas e as ampliações de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 2º As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coord. Pedagógica/Ens. Regular – Fundeb
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 1.103 – Construção, Reformas e/ou Ampliações de EMEFS

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 400.500,00
Fonte de Recursos: **031 – FUNDEB**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coord. Pedagógica/Ens. Regular – Fundeb
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB – PROFESSORES 60%

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 300.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação PJ

Valor: R$ 100.500,00
Fonte de Recursos: **031 – FUNDEB**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FF221703

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6167 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4300 de 17 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais), com a finalidade de construção, reformas e as ampliações de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 2º As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coord. Pedagógica/Ens. Regular – Fundeb
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 1.103 – Construção, Reformas e/ou Ampliações de EMEFS

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 400.500,00
Fonte de Recursos: **031 – FUNDEB**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coord. Pedagógica/Ens. Regular – Fundeb
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB – PROFESSORES 60%

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 300.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação PJ

Valor: R$ 100.500,00
Fonte de Recursos: **031 – FUNDEB**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7F6A2E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.248 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **MARISA DE FATIMA MOREIRA RODRIGUES,** Servente, matrícula nº 1225-4 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2014/2019, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50 **% (45 dias) em folga a contar de 21 de agosto de 2021 à 04 de outubro de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:29BFCABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.252 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designa para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária para atuar em todo o território do Município de Tupanciretã-RS.

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 3289/2011 que dispõe sobre o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6071/2021;

Considerando o princípio da juridicidade e da dignidade da pessoa humana;

Considerando a necessidade de contratação emergencial para adequar os atos administrativos, permitindo a continuidade do serviço público em área essencial de saúde pública com segurança jurídica.

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenharem suas funções em todo o território do Município de Tupanciretã-RS:

Diovana da Costa Kuhn	CRMV 17111
Eduardo Mardini	CRMV 2580
José Diógenes Reis de Oliveira	Mat. 1823407

Art. 2º - Os Fiscais Sanitários designados nesta Portaria, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função fiscalizatória, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º- Todos os Fiscais Sanitários designados serão identificados com crachá padrão utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 (Treze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:16ECA57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.260 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **LENIR DE LIMA MOREIRA OLIVEIRA,** Servente, matrícula nº 1433-8 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2014/2019, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50 % (45 dias) em folga a contar de 18 de agosto de 2021 à 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7614238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.261 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **ELIANE CANANEA DA SILVA,** Servente, matrícula nº 1376-5 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2014/2019, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50 **% (45 dias) em folga a contar de 20 de agosto de 2021 à 03 de outubro de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2E73E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.262 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER ao servidor **RUDINEI FRANÇA AQUINO**, Operário**,** matrícula nº 1135-5 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2014/2019, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50 % (45 dias) em folga a contar de 16 de agosto de 2021 à 29 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:78882308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.263 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **MICHELE RAMOS MARTINS,** Auxiliar Administrativa, matrícula nº390-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em pecúnia, conforme o memorando n° 696/2021
Durante o mês de **agosto** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (Dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:49E1690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.264 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **LUCINHA THONES CAMARAN,** Auxiliar Administrativa, matrícula nº 293-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em pecúnia, conforme o memorando n° 654/2021
Durante o mês de **agosto** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (Dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:EE8C6783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Vania Estela da Silva – MBC Soluções Espaciais.
OBJETO: Prestação de serviço para o levantamento topográfico e planimétrico de imóvel com área aproximadamente de 527,22 m² (matrícula apresenta 966,39 m²), no Município de Tupanciretã.
VALOR: R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias para a realização dos serviços, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2676/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 11 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6468DD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Andreia Lima da Rosa
OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento das medidas sanitárias de distanciamento controlado em Escolas Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira.
VALOR: R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) mensais
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2781/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AB3A4C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassia Rosa De Oliveira
OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento das medidas sanitárias de distanciamento controlado em Escolas Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira.
VALOR: R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) mensais
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2781/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EB92B198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gabriel Nogueira Fagundes
OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento das medidas sanitárias de distanciamento controlado em Escolas Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira.
VALOR: R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) mensais
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2781/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1A18B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO MEMORANDO Nº 1.353/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2781/2021 PROCESSO LC: 2839

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2781/2021,** em favor das pessoas abaixo relacionadas**,** cujo objeto é a contratação emergencial de prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento das medidas sanitárias de distanciamento controlado em Escolas Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no valor de **R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) mensais**, pelo período de 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Contrato 255/2021 – **Andreia Lima da Rosa** - R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais).
Contrato 256/2021 – **Cassia Rosa de Oliveira** - R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)
Contrato 257/2021 – **Gabriel Nogueira Fagundes** - R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)

Tupanciretã, 19 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:658A23B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 40 - 70 km diários – 12 dias letivos/mês
VALOR: R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de agosto de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2808/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3AD65035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021- 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2808/2021 PROCESSO LC: 2866

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2808/2021,** em favor da empresa **ELISANDRO DOS SANTOS**, de locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 40, 70 km diários – 12 dias letivos/mês – veículo com capacidade 24P, no valor de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) por km rodado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de agosto de 2021, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:55E31E0B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a republicação do Edital da Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021,** com nova data de abertura prevista para o dia **08 de setembro de 2021, às 8h30min** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS,** destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 23 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:12FC9DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de retroescavadeiras. A abertura das propostas será no dia 13/09/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BE8538C9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de uniformes. A abertura das propostas será no dia 14/09/2021, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:02E072A4

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio -x). Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 27/08/2021, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1D74E18D

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de fisioterapia domiciliar. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 25/08/2021, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5B68DD95

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 54/2021, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em veículos, com a finalidade de manutenção da garantia. Credor: MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A. Valor total: R$ 8.290,31 (oito mil, duzentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1B1A4ED2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ALCI N. BECKER & CIA LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2021 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Segurança Pública, através do Programa Badesul Cidades Mais Seguras – Contrato nº 001/2020. Dotação Orçamentária: 18.01.06.122.0018.1112 – Equipação da Secretatia de Segurança Pública. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). Data da Ass: 20/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TIAGO KRONBAUER FRITZEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2021 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Segurança Pública, através do Programa Badesul Cidades Mais Seguras – Contrato nº 001/2020. Dotação Orçamentária: 18.01.06.122.0018.1112 – Equipação da Secretatia de Segurança Pública. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 14.325,35 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Data da Ass: 20/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:05A1A648

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021, como previsto no Artigo 25, *caput*, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para locação de software de gestão ambiental. Contratado: SYSNOVA INFOMÁTICA LTDA. Valor: R$ 18.689,88

(dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) anuais. Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021, como previsto no Artigo 25, *caput*, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de Licença Anual de Software de Engenharia. Contratado: 3F LTDA. Valor: R$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais) anuais. Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5955511A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
ADESÃO A OUTRO ÓRGÃO

Adesão 001/2021: Aquisição de brinquedos para Playground, através de pregão eletrônico nº 005/2020, ata de registro de preços nº 07/2020, para Escolas da Rede Municipal de Ensino por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, disponível na Ata 07/2020.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 23 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:C8C87A5C

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 028/2021: Contratação da profissional Marisa de Lourdes dos Santos de Mello, para realização de capacitação que abrange o seguinte tema: transtorno do espectro autista. A capacitação destina-se aos profissionais e equipe diretiva da Rede Pública Municipal de Ensino e será realizado da seguinte maneira: dia 13 de setembro - MÓDULO I - 08 horas nos períodos matutino e vespertino, dia 14 de setembro - MÓDULO II - 08 horas nos períodos e matutino e vespertino, com fundamentação legal no Art. 25, II da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 23 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:D24C5E8A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

RECEPCIONA O NOVO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA AMESNE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE, COM VISTA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.025, de 9 de agosto de 2021, que Altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o novo Plano de Ação Regional da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, sendo que o presente decreto terá validade até 30/08/2021.

Parágrafo único. O Plano de Ação Regional e demais anexos constantes neste Decreto podem ser acessados no website do Município, pelo endereço eletrônico www.veranopolis.rs.gov.br

Art. 2º O horário de funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, eventos infantis, eventos sociais e de entretenimento, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, pubs e cafés será até as 00h59min, ficando vedado o funcionamento entre as 1h e às 6h, em qualquer dia da semana.

§ 1º Deve ser evitada a aglomeração nos acessos a estes locais, priorizando a prática de reservas online ou outro sistema que evite a formação de filas de espera.

§ 2º A ocupação em bares, restaurantes e similares, fica restrita a 70% da capacidade do local.

Art. 3º Eventos ou shows com mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas somente poderão ser realizados com autorização do Município, mediante entrega obrigatória de TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA, assinado pelos organizadores (Anexo I).

§ 1º A duração máxima do evento fica limitada a 6 (seis) horas, vedada música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.

§ 2º Em ambientes fechados deve ser observado o limite de ocupação, permitido 1 (uma) pessoa para cada 4m² de área útil, não excedendo o total previsto no caput deste artigo.

Art. 4º É vedada a aglomeração em todo e qualquer estabelecimento comercial do Município.

Parágrafo único. Nos supermercados é obrigatória a adoção de medidas de controle de acesso.

Art. 5º O funcionamento das lojas de conveniência localizadas nos postos de combustíveis será permitido entre as 6h e as 23h 59min, vedada a aglomeração, independente do número de pessoas, nas áreas internas, externas e estacionamento, em qualquer horário e dia da semana.

§ 1º É vedado o consumo de bebidas, e alimentos no pátio/estacionamento dos postos a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 2º Ficam os Postos de combustíveis, responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias, vedar as aglomerações nas áreas de atuação de seus estabelecimentos, comunicando os órgãos responsáveis sempre que necessário.

Art. 6º Fica autorizada música ao vivo, em quaisquer estabelecimentos comerciais, até o limites das 00h30min.

§ 1º Somente o cantor terá a permissão de ficar sem a utilização da máscara, tendo os demais músicos a obrigatoriedade de utilizá-la.

§ 2º Fica proibido música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.

Art. 7º Todas as atividades desenvolvidas deverão atender integralmente aos Protocolos de Atividades do Governo do Estado, anexo a este decreto.

Art. 8ºFica revogado o Decreto Executivo Municipal nº 6.970/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6.974/2021

MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REALIZAÇÃO DE

EVENTOS EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS

CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao Covid-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal nº ..... com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do decreto municipal, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica) CNPJ:

Endereço: Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas):

CPF: Endereço e Celular

CPF: Endereço e Celular

Evento(descrição): Porte: Número de pessoas: Duração:

Listagem de nomes, CPF e celulares anexo.

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.

Declaramos estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de:

a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.

b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.

c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.

d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.

e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.

f) providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.

g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.

h) manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.

i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.

j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).

k) avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.

l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.

m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.

n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;

o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.

..... de ..... de 2021.

FULANO DE TAL CPF

FULANO DE TAL CPF

MUNICÍPIO (revisão)

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C699964D

SECRETARIA DE GOVERNO
CANCELAMENTO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 027/2021: Cancelado.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 23 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:AF78CB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2021

Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações de transporte a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá, publicada em período vedado pela Lc 173/2020**.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, I

Considerando as Decisões do Supremo Tribunal Federal nas ADI's nºs 6.447, 6.450 e 6.525;

Considerando que a Lei Municipal sem número de 2019, não promulgada e publicada a época que Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações de transporte a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

Considerando a Lei Municipal 2242, DE 11 DE MAIO DE 2021 que Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações de transporte a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá, publicada em período vedado pela Lc 173/2020.

Resolve:

Art. 1º Fica suspensa a eficacia da Lei Municipal 2242, DE 11 DE MAIO DE 2021, até 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. A Resolução nº 2/2011 terá sua ultratividade de vigência e eficácia até o dia 31 de dezembro de 2021, considerando a suspensão da eficácia da Lei referida no art. 1º.

§1º. A concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações de transporte a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá, obedecerá no que couber a Resolução nº 02/2011 e suas alterações.

§2º. Havendo valores recebidos a maior decorrente da aplicação da norma suspensa, os mesmos serão ressarcidos ao erário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, em 19 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:58EC7865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 136/2021

CONCORRÊNCIA Nº 136/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de SETEMBRO de 2021 às 13H** ocorrerá CONCORRÊNCIA para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E MÃO DE OBRA, COM A REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRA IRREGULAR,** conforme **Edital de nº 207-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:B7AD09C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE 08 (OITO) LAUDOS DE ACESSIBILIDADE E DE MEDIÇÃO DE 08 (OITO) ESCOLAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 6336/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
DAYANE BREHM MARQUES DA SILVA
ENDEREÇO:
56914

846.557.980-68
R$ 32.680,00

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:B39B278C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5199

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE SOLO DO PARQUE DE MÁQUINAS", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5199/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
PRO ECOLOGY SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO:
AV PERIMETRAL D-67
154
14.332.953/0001-61
CHARQUEADAS
R$ 55.385,00

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:97C0E298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 4677

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMPRESA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO.", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4677/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

ESPACO VET CLINICA VETERINARIA LTDA.
ENDEREÇO:
AV PARAGUASSU
30739
23.610.674/0001-03
IMBE
R$ 85.000,00

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:A3A725C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3816

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LÂMPADAS PARA USO NOS PREDIOS DA SECREATRIA DE SAUDE,.", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3816/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ENDEREÇO:
R PEDRO EDIVINO BECKER
49372
22.257.631/0001-23
NOVO HAMBURGO
R$ 1.620,00

CONESUL COML E IMP LTDA.
ENDEREÇO:
RUA: PADRE ACCORSI Nº 65.
38034
01.843.043/0001-00
CAXIAS DO SUL
R$ 675,40

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:C6A6DDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de setembro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CD-R GRAVÁVEL PARA O RAIO X DO POSTO 24 HORAS, conforme Edital de nº 208/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:E76C87B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3394

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "pagamento de residencial.", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3394/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL ALTOS DO LAGO LTDA
ENDEREÇO:
ROD RS-118
40053
25.005.659/0001-61
VIAMAO
R$ 7.000,00

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:16F6A2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de setembro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE WEBCAM PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme **Edital de nº 209-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:8BA5A2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA I - REFERÊNTE A PÚBLICAÇÃO DA SUMULA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração na sumula das atas do pregão eletrônico nº 01/2021 "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS":

Altera-se a redação da publicação da Ata de Registro de Preços nº 002/2021:
Onde se lê: "Vencedora: **ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**. CNPJ:90.341.561/0001-47"

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	50.500 kg	Arroz parboilizado, beneficiado, longo, fino, tipo 1. Embalagem primaria: pacote com 5 Kg embalagem secundaria fardo de 30 kg em plástico resistente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	Rozcato	R$ 4,06	R$ 205.030,00
5	8.200 pcte	Amido de milho. Embalagem primária: pacote em filme plástico flexível ou caixa de papelão de 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Validade mínima 16 meses a contar da data de entrega. Unidade: Pacote 500g (0,5 Kg)	Amafil	R$ 2,57	R$ 21.074,00
13	8.916 kg	Feijão carioca, tipo 1. Embalagem primária: pacote com 1kg. Embalagem secundária de plástico resistente ou papel resistente. Fardo com 30kg Validade mínima 5 meses a contar da data de entrega.	Serra Uruguai	R$ 6,50	R$ 57.954,00
14	17.000 pcte	Lentilha tipo 1, classe média ou misturada, seca, de primeira qualidade. Embalagem primária: pacote com 500 g. Embalagem secundária: em fardo plástico resistente. Prazo de validade: mínimo 8 meses a contar da data de entrega	Yoki	R$ 4,02	R$ 68.340,00
15	1.500 pcte	Ervilha seca partida tipo 1. Embalagem primária: pacote com 500g ou 1kg. Embalagem secundária: plástico resistente ou papel resistente. Fardo entre 6kg e 10kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	Joli	R$ 5,13	R$ 7.695,00
20	650 pcte	Farinha de rosca. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel de 500g, embalagem secundária: fardos ou caixas. Validade mínima: 04 meses a contar da data da entrega.	Orquidea	R$ 3,20	R$ 2.080,00
22	1.350 pcte	Polvilho azedo, de 1ª qualidade. Embalagem primária: sacos plásticos de 500g. Embalagem secundária: fardos de plástico ou de papel. Prazo mínimo de validade: 6 meses qualidade, com no mínimo 6 g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Embalagem primária: sacos de papel de 1kg. Embalagem secundária: fardos de papel de 10 kg. Prazo mínimo de validade: 4 meses a contar da data da entrega	Amafil	R$ 5,12	R$ 6.912,00
25	4.430 kg	Farinha de mandioca de primeira qualidade em embalagem de 1 Kg com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Brasileirinha	R$ 3,35	R$ 14.840,50
26	64.730 sache	Fermento biológico instantâneo seco. Ingredientes obrigatórios: Saccharomyces cerevisiae. Embalagem primária: sachê aluminizado ou polipropileno, peso 10g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos. Prazo mínimo de validade: 12 meses. a contar da data da entrega.	Tok Instant	R$ 0,61	R$ 39.485,30
28	71.700 pcte	Macarrão com ovos, tipo espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária, sacos de polietileno, pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade: 08 meses	Santa Felicidade	R$ 1,85	R$ 132.645,00
29	69.600 pcte	Macarrão com ovos, tipo parafuso. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade: 08 meses a contar da data de entrega.	Santa Felicidade	R$ 1,85	R$ 128.760,00
30	15.860 pcte	Macarrão integral contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ovos embalagem primaria, pacote de 500g embalagem secundaria de papelão ou plástico resistente. Prazo mínimo de validade: 08 meses a contar da data de entrega.	Orquidea	R$ 2,77	R$ 43.932,20
42	13.900 pote	Doce cremoso de fruta, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores conforme solicitação (podem ser escolhidos no pedido): uva, banana, morango, abóbora, goiaba ou figo. Embalagem primária: pote plástico de 400g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima: 10 meses a contar da data de entrega, com no máximo 50 unidades.	Lippert	R$ 2,67	R$ 37.113,00
44	200 kg	Pó para pudim sabor caramelo embalagem primaria pacote com 1Kg embalagem secundaria caixa de papelão resistente prazo de validade de no mínimo 8 meses a contar da data de entrega.	Apti (sem Leite)	R$ 5,78	R$ 1.156,00
48	49.400 pcte	Biscoito água e sal. Embalagem primária: pacote de 400g, contendo no máximo 260mg de sódio por porção de 30g, embalagem secundaria: caixa de papelão resistente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Germani	R$ 2,68	R$ 132.392,00
49	3.200 pcte	Biscoito de gergelim. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e gergelim. Sem gordura hidrogenada e 0% de gordura trans. Informações nutricionais: porção de 30g, no mínimo 120 calorias, 20g de carboidratos, 2,7g de proteínas e 1g de fibra. Embalagem primária: saco de plástico atóxico de 400 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. No máximo 5g de gorduras totais e 260mg de sódio. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	Orquidea	R$ 3,30	R$ 10.560,00
50	5.000 pcte	Biscoito de leite. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite. Sem gordura hidrogenada e 0% de gordura trans. Valor nutricional mínimo: 5g de proteína e 350 kcal em 100g do produto. Embalagem primária: saco de plástico atóxico de 400 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	Germani	R$ 3,90	R$ 19.500,00
52	3.700 pcte	Biscoito doce sortido. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional mínimo: 5g de proteína e 375 kcal em 100g de produto. Embalagem primária: sacos de 400g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	Germani	R$ 3,20	R$ 11.840,00
53	45.500 pcte	Biscoito Maria. Embalagem primária: pacote de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Germani	R$ 2,62	R$ 119.210,00
54	22.000 pcte	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem gordura hidrogenada e 0% de gordura trans. Valor nutricional: 6g de proteína, 3,5g de fibra e 350 kcal em 100 g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos atóxicos de 400g. Embalagem terciária: caixa de papelão. Prazo mínimo de validade: 06 meses	Germani	R$ 2,78	R$ 61.160,00
72	8.700 lata	Atum em óleo. Ingredientes obrigatório atum, óleo comestível e sal. Valor nutricional mínimo: 14g de proteína e 200kcal em 100g do produto drenado. Embalagem primária: lata de 170 g. Embalagem secundária: caixa de papelão. Prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega. Registro obrigatório: Cispoa S.I.F/SISBI	Beira Alta (ralado)	R$ 4,69	R$ 40.803,00
82	200 caixa	Chá de Boldo. Embalagem primária: sachês. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 sachês. Validade mínima: 6 meses.	Prenda	R$ 1,94	R$ 388,00
83	500 caixa	Chá de camomila. Embalagem primária: Sachês. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 sachês. Validade mínima: 6 meses.	Prenda	R$ 1,67	R$ 835,00
85	500 caixa	Chá de hortelã. Embalagem primária: Sachês. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 sachês. Validade mínima: 6 meses.	Prenda	R$ 1,63	R$ 815,00
87	200 caixa	Chá preto. Embalagem primária: Sachês. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 sachês. Validade mínima: 6 meses.	Prenda	R$ 1,67	R$ 334,00
88	3.050 caixa	Sal iodado, refinado, envelope com 1 g, caixa com 2000 unidades aprox. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Zizo	R$ 22,10	R$ 67.405,00
93	800 kg	Extrato de tomate, lata com 4kg, peso líquido. Embalagem secundária em caixa de papelão resistente. Prazo de validade de no mínimo 2 anos, a contar da data de entrega.	Bonare	R$ 7,50	R$ 6.000,00

94	100 kg	Maionese, sem limão, embalagem com 1 kg aprox. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Oderich	R$ 4,12	R$ 412,00
104	1.200 garrafa	Vinagre de álcool, embalagem garrafa plástica com 750ml, com amostra e ficha técnica.	Winna	R$ 1,70	R$ 2.040,00
106	100 kg	Ervilha em conserva, embalagem primária: lata com com 2kg peso drenado. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Prazo de validade: mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	Oderich	R$ 9,00	R$ 900,00

Leia-se: "Vencedora: **ATACADÃO COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.** CNPJ:90.341.561/0001-47

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	50.500 kg	Arroz parboilizado, beneficiado, longo, fino, tipo 1. Embalagem primaria: pacote com 5 Kg embalagem secundaria fardo de 30 kg em plástico resistente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	Rozcato	R$ 4,06	R$ 205.030,00
5	8.200 pcte	Amido de milho. Embalagem primária: pacote em filme plástico flexível ou caixa de papelão de 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Validade mínima 16 meses a contar da data de entrega. Unidade: Pacote 500g (0,5 Kg)	Amafil	R$ 2,57	R$ 21.074,00
13	8.916 kg	Feijão carioca, tipo 1. Embalagem primária: pacote com 1kg. Embalagem secundária de plástico resistente ou papel resistente. Fardo com 30kg Validade mínima 5 meses a contar da data de entrega.	Serra Uruguai	R$ 6,50	R$ 57.954,00
14	17.000 pcte	Lentilha tipo 1, classe média ou misturada, seca, de primeira qualidade. Embalagem primária: pacote com 500 g. Embalagem secundária: em fardo plástico resistente. Prazo de validade: mínimo 8 meses a contar da data de entrega	Yoki	R$ 4,02	R$ 68.340,00
15	1.500 pcte	Ervilha seca partida tipo 1. Embalagem primária: pacote com 500g ou 1kg. Embalagem secundária: plástico resistente ou papel resistente. Fardo entre 6kg e 10kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	Joli	R$ 5,13	R$ 7.695,00
20	650 pcte	Farinha de rosca. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel de 500g, embalagem secundária: fardos ou caixas. Validade mínima: 04 meses a contar da data da entrega.	Orquidea	R$ 3,20	R$ 2.080,00
22	1.350 pcte	Polvilho azedo, de 1ª qualidade. Embalagem primária: sacos plásticos de 500g. Embalagem secundária: fardos de plástico ou de papel. Prazo mínimo de validade: 6 meses qualidade, com no mínimo 6 g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Embalagem primária: sacos de papel de 1kg. Embalagem secundária: fardos de papel de 10 kg. Prazo mínimo de validade: 4 meses a contar da data da entrega	Amafil	R$ 5,12	R$ 6.912,00
25	4.430 kg	Farinha de mandioca de primeira qualidade em embalagem de 1 Kg com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Brasileirinha	R$ 3,35	R$ 14.840,50
26	64.730 sache	Fermento biológico instantâneo seco. Ingredientes obrigatórios: Saccharomyces cerevisiae. Embalagem primária: sachê aluminizado ou polipropileno, peso 10g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos. Prazo mínimo de validade: 12 meses. a contar da data da entrega.	Tok Instant	R$ 0,61	R$ 39.485,30
28	71.700 pcte	Macarrão com ovos, tipo espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária, sacos de polietileno, pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade: 08 meses	Santa Felicidade	R$ 1,85	R$ 132.645,00
29	69.600 pcte	Macarrão com ovos, tipo parafuso. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade: 08 meses a contar da data de entrega.	Santa Felicidade	R$ 1,85	R$ 128.760,00
30	15.860 pcte	Macarrão integral contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ovos embalagem primaria, pacote de 500g embalagem secundaria de papelão ou plástico resistente. Prazo mínimo de validade: 08 meses a contar da data de entrega.	Orquidea	R$ 2,77	R$ 43.932,20
42	13.900 pote	Doce cremoso de fruta, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores conforme solicitação (podem ser escolhidos no pedido): uva, banana, morango, abóbora, goiaba ou figo. Embalagem primária: pote plástico de 400g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima: 10 meses a contar da data de entrega, com no máximo 50 unidades.	Lippert	R$ 2,67	R$ 37.113,00
44	200 kg	Pó para pudim sabor caramelo embalagem primaria pacote com 1Kg embalagem secundaria caixa de papelão resistente prazo de validade de no mínimo 8 meses a contar da data de entrega.	Apti (sem Leite)	R$ 5,78	R$ 1.156,00
48	49.400 pcte	Biscoito água e sal. Embalagem primária: pacote de 400g, contendo no máximo 260mg de sódio por porção de 30g, embalagem secundaria: caixa de papelão resistente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Germani	R$ 2,68	R$ 132.392,00
49	3.200 pcte	Biscoito de gergelim. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e gergelim. Sem gordura hidrogenada e 0% de gordura trans. Informações nutricionais: porção de 30g, no mínimo 120 calorias, 20g de carboidratos, 2,7g de proteínas e 1g de fibra. Embalagem primária: saco de plástico atóxico de 400 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. No máximo 5g de gorduras totais e 260mg de sódio. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	Orquidea	R$ 3,30	R$ 10.560,00
50	5.000 pcte	Biscoito de leite. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite. Sem gordura hidrogenada e 0% de gordura trans. Valor nutricional mínimo: 5g de proteína e 350 kcal em 100g do produto. Embalagem primária: saco de plástico atóxico de 400 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	Germani	R$ 3,90	R$ 19.500,00
52	3.700 pcte	Biscoito doce sortido. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional mínimo: 5g de proteína e 375 kcal em 100g de produto. Embalagem primária: sacos de 400g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	Germani	R$ 3,20	R$ 11.840,00
53	45.500 pcte	Biscoito Maria. Embalagem primária: pacote de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Germani	R$ 2,62	R$ 119.210,00
54	22.000 pcte	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem gordura hidrogenada e 0% de gordura trans. Valor nutricional: 6g de proteína, 3,5g de fibra e 350 kcal em 100 g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos atóxicos de 400g. Embalagem terciária: caixa de papelão. Prazo mínimo de validade: 06 meses	Germani	R$ 2,78	R$ 61.160,00
72	8.700 lata	Atum em óleo. Ingredientes obrigatório atum, óleo comestível e sal. Valor nutricional mínimo: 14g de proteína e 200kcal em 100g do produto drenado. Embalagem primária: lata de 170 g. Embalagem secundária: caixa de papelão. Prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega. Registro obrigatório: Cispoa S.I.F/SISBI	Beira Alta (ralado)	R$ 4,69	R$ 40.803,00
82	200 caixa	Chá de Boldo. Embalagem primária: sachês. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 sachês. Validade mínima: 6 meses.	Prenda	R$ 1,94	R$ 388,00
83	500 caixa	Chá de camomila. Embalagem primária: Sachês. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 sachês. Validade mínima: 6 meses.	Prenda	R$ 1,67	R$ 835,00
85	500 caixa	Chá de hortelã. Embalagem primária: Sachês. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 sachês. Validade mínima: 6 meses.	Prenda	R$ 1,63	R$ 815,00
87	200 caixa	Chá preto. Embalagem primária: Sachês. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 sachês. Validade mínima: 6 meses.	Prenda	R$ 1,67	R$ 334,00
88	3.050 caixa	Sal iodado, refinado, envelope com 1 g, caixa com 2000 unidades aprox. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Zizo	R$ 22,10	R$ 67.405,00
93	800 kg	Extrato de tomate, lata com 4kg, peso líquido. Embalagem secundária em caixa de papelão resistente. Prazo de validade de no mínimo 2 anos, a contar da data de entrega.	Bonare	R$ 7,50	R$ 6.000,00
94	100 kg	Maionese, sem limão, embalagem com 1 kg aprox. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Oderich	R$ 4,12	R$ 412,00
104	1.200 garrafa	Vinagre de álcool, embalagem garrafa plástica com 750ml, com amostra e ficha técnica.	Winna	R$ 1,70	R$ 2.040,00
106	100 kg	Ervilha em conserva, embalagem primária: lata com com 2kg peso drenado. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Prazo de validade: mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	Oderich	R$ 9,00	R$ 900,00

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:E7FE765E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021	Contratação de empresa de serviços de Arquitetura ou Engenharia Civil para a elaboração de projeto completo (básico e executivo), acompanhamento e fiscalização de reformas e adaptações no Plenário da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial Nº 014/2021 e Processo Administrativo Nº 033/2021.	08/09/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou			

ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 23 de agosto de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:3BC05940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 19/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 24/2021, quais sejam: serviços de lavagens (completa e apenas externa) dos veículos que integram a frota municipal, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de serviço serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PAULO ELOIR SCHNEIDER ME, CNPJ nº. 04.237.366/0001-30

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Focus, Prisma, Strada, Astra, Picasso).	240	R$ 40,00	R$ 9.600,00
02	MO	Lavagem apenas externa – de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Focus, Prisma, Strada, Astra, Picasso).	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
03	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos utilitários/médio porte: Spin, Doblô, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00
04	MO	Lavagem apenas externa – de veículos utilitários/médio porte: Spin, Doblô, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
05	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	100	R$80,00	R$8.000,00
06	MO	Lavagem apenas externa – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	80	R$55,00	R$4.400,00
07	MO	Lavagem completa – veículo de grande porte: micro-ônibus	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
08	MO	Lavagem apenas externa – veículo de grande porte: micro-ônibus	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
09	MO	Lavagem apenas interna – veículo de grande porte: micro-ônibus	12	R$ 70,00	R$ 840,00
10	MO	Lavagem completa – máquinas pesadas de grande porte.	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
11	MO	Lavagem completa – veículo de grande porte: caminhão caçamba	70	R$ 280,00	R$ 19.600,00
12	MO	Lavagem de motor (máquinas pesadas e veículos médio porte)	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
13	MO	Lavagem de motor (veículos médio e pequeno porte)	20	R$ 40,00	R$ 800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, em local de responsabilidade do prestador;
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 24/2021.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;

c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

PAULO ELOIR SCHNEIDER ME
CNPJ nº. 04.237.366/0001-30
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 19/08/2021.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1BFCB1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 25/2021, qual seja: prestação de serviços, no município, de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral, para veículos e máquinas que compõem a frota municipal, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LUDINEI DA SILVA ZANG – ME, CNPJ nº. 04.281.458/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra mecânica pesada	MO	HORA	600	R$87,50	R$52.500,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 25/2021.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:
09.1**.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUDINEI DA SILVA ZANG – ME
CNPJ nº. 04.281.458/0001-17
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 23/08/2021.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A4A0D313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - C

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 005/2021 - C, Pregão Eletrônico nº 037/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se**Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela empresa, conforme**processo nº 28917/2021**e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente aos**itens 111 e 112,**conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
111	**PEITO DE FRANGO**- Frango, corte de peito, sem osso, inteiro, com máximo de 4% de gordura, congelado. Carne firme, sem machucados e rachaduras. Peso aproximado de 1kg, embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre, contendo rótulo, identificando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprios, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	R$ 12,15	R$ 16,87
112	**PERNIL SUÍNO**- Carne de primeira, de suína, sem osso, isento de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada, cortadas em cubos de aproximadamente 20 gramas, embalagens de 3kg, de 2kg e 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	R$ 18,09	R$ 20,10

Contratado: Burlani Comércio de Carnes Ltda, CNPJ 00.418.282/0001-41

Alvorada, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:9E879571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2021 RETIFICA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **retifica a Classificação Final** dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em decorrência da identificação de equívoco na apuração da pontuação da Avaliação Curricular, bem como ratifica todos os demais atos administrativos vinculados ao presente Processo Seletivo Simplificado para atendimento emergencial de necessidade excepcional de interesse público de Operários, conforme Lei Municipal nº 3465/2021.

Candidato	Pontuação Final	Colocação	Pontuação Experiência	Data de Nascimento
LOÍ BUENO DE SOUZA	50	1º	50	09/01/1963
HILDO DOS SANTOS DA ROSA	50	2º	50	21/09/1964
SANDRO MARTINS ALVES	50	3º	50	07/10/1975
EVERSON ALVES DOS SANTOS	45	4º	35	28/05/1968
DIEGO DA SILVA VIEIRA	30	5º	30	29/12/1984
LUCAS DUTRA FUENTES	30	6º	10	04/08/1994
VANDERLEI ROSA DA CONCEIÇÃO	25	7º	20	26/06/1971
VALNEI VIANNA MARTINS	20	8º	10	12/05/1961
ARCANGELO NAIBERT	20	9º		28/03/1955
RUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA	20	10º		05/03/1963
WLADIMIR GUIMARÃES PALMA	20	11º		30/06/1965
JOSÉ RICARDO DA ROSA	20	12º		27/08/1965

PAULO RICARDO COUTINHO DA SILVA	20	13º		27/11/1965
RICARDO CRUZ ALVES	20	14º		13/02/1969
JAIR DA SILVEIRA CUNHA	20	15º		04/04/1972
UELBES BARBOSA BARÃO	20	16º		31/07/1973
GERMAINE RAMOS ARAUJO	20	17º		25/12/1974
ANDERSON LUIS SILVA DA SILVA	20	18º		23/12/1976
MOISÉS BARACY DE OLIVEIRA	20	19º		12/01/1977
RODRIGO CÁCERES	20	20º		09/04/1977
JORGE UBIRATAN LUCAS DOS SANTOS JUNIOR	20	21º		22/06/1978
FABRICIO DAMAS POCHODENKO	20	22º		22/11/1978
PETERSON DIAS DA SILVA	20	23º		24/11/1978
ROBERSON RENATO DA SILVA ANDRADES	20	24º		18/04/1979
MARCIO DA SILVA FIGUEIRÓ	20	25º		07/08/1979
VALMIR JUNIOR DA SILVA STEYER	20	26º		08/10/1979
ADRIANO DIAS DE LARA	20	27º		23/01/1980
JOÃO VALDECIR ONOFRE	20	28º		16/03/1980
LEANDRO CASTRO DE OLIVEIRA	20	29º		28/03/1980
DEIVIDI EDI PAIM PAES	**20**	30º		03/10/1981
ANA LIDIA MATHIAS COSTA	20	31º		13/10/1981
ANDRÉ HENZ GUNIA	20	32º		06/04/1982
ANDREIA CANDICE DA SILVA COSTA	20	33º		27/07/1982
ISMAEL SANTOS DE JESUS	20	34º		17/06/1983
ALESSANDRO MARTINS RODRIGUES	20	35º		25/08/1983
JOSÉ CARLOS DE LIMA	20	36º		10/10/1983
MOISÉS VENITES	20	37º		29/07/1984
VAGNER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20	38º		17/05/1985
CARLOS MAYCOL RIBEIRO MIRANDA	20	39º		17/03/1987
ROGER DA SILVA SEIXAS	20	40º		16/05/1987
HERCULANO ROCHA JUNIOR	20	41º		16/09/1987
MARCOS ROBERTO DE MELLO DIHL	**20**	42º		22/05/1989
CRISTIANO FRANCO SILVEIRA	20	43º		30/09/1990
BRUNO DOS SANTOS LAUREANO	20	44º		03/03/1991
GABRIEL TEDESCHI	20	45º		22/06/1993
AYLA SCARLAT SERPA ALVES	20	46º		02/09/1993
ROBSON COSTA SANTANDER	20	47º		03/10/1993
DOUGLAS FABIANO DAS NEVES	20	48º		16/04/1995
MARION MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	20	49º		31/03/1996
JORGE GABRIEL DINIZ VIEIRA	20	50º		23/04/1996
MATHEUS DIAS DA SILVEIRA	20	51º		16/05/1996
GUILHERME NAIBERT SOARES	20	52º		02/05/1997
JOEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	20	53º		21/06/1997
LEONARDO ANTONIO DOS SANTOS	20	54º		19/02/1998
BRUNO RAMOS ALVES BRANCO	20	55º		06/03/1998
ALFREDO HENRIQUE SALES PUMA	20	56º		26/12/1998
GABRIEL DA ROCHA CENTENO	20	57º		20/04/1999
GUILHERME VIEIRA FLACH	20	58º		09/07/1999
BRAIAN NEITZKE CUNHA	20	59º		24/09/2001
NEIVA REGINA DE MELLO	15	60º	10	18/10/1965
MARCUS VINICIUS DA SILVA DIAS	15	61º	10	02/07/1968
FABIANO TURCATTI SOARES	15	62º	10	16/03/1980
MARCIO DIEGO GARCIA DA SILVA	15	63º	10	22/02/1989
JOSÉ ANTONIO FERREIRA NOLASCO	15	64º	5	26/06/1975
ANDERSON CRISTINA DE PAULA	15	65º	5	02/07/1980
JOSÉ CÉSAR DOS SANTOS DIAS	10	66º	10	31/12/1963
ANTONIO SANTOS DA ROSA	10	67º	10	23/11/1965
ERALDO SILVEIRA DE BORBA	10	68º	5	15/07/1985
SANDRA MARIA ROSA PINHEIRO	10	69º		30/01/1965
LEANDRO CREPES LIMA	10	70º		08/04/1980
VIVIANE MENDES DE LIMA	10	71º		27/07/1987
ROBERTO DA SILVA SILVEIRA	10	72º		06/02/1989
RAUL RIBEIRO RODRIGUES	10	73º		29/04/1992
TULIO PINTAUDE DINIZ	10	74º		22/09/1992
CARLOS TEILOR TEIXERA BRITO	10	75º		24/05/1993
AMERICO DA SILVA PEREIRA FILHO	10	76º		28/03/1995
RICHARD DE ALMEIDA JARDIM	10	77º		15/07/1997
DIONATAN CUNHA MACHADO	10	78º		14/10/1999
LUAN MENEZES CAMARA	10	79º		13/05/2000
RAFAEL NAIBERT DE LIMA	10	80º		11/07/2001
MARLON DA SILVA ALVES	10	81º		19/10/2001
AUGUSTO GOMES DA SILVA	10	82º		19/02/2002
MARCELO LOPES DOS SANTOS	5	83º	5	09/03/1969
RAUL DA SILVA SANTOS GROSS	5	84º	5	14/12/1984
RAFAEL XAVIER WENNING	5	85º	5	13/01/1989
LUIZ RAFAEL VARGAS DA SILVA	5	86º	5	16/11/1993
BEN HUR FERNANDO BOHNEBERGER	**5**	87º		07/06/1963
JORGE ALBERTO DA SILVA RICARDO	5	88º		22/04/1967
EZEQUIEL GONÇALVES DA SILVA	5	89º		30/09/1969
LUCIANO DA SILVA BARBOSA	5	90º		13/12/1973
RENATO ROTHER DOS SANTOS	5	91º		04/09/1983
FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA	5	92º		20/02/1985
LUIS HENRIQUE RODRIGUES TAVARES	5	93º		14/01/1986
ROBSON FELIX PEREIRA CABRAL	5	94º		27/05/1986
LAURO SIDIOMAR SOARES	5	95º		25/04/1988
MARCO AURÉLIO DA SILVA GARCIA	5	96º		31/03/1991
JONATHAN DE AGUIAR MARTINS	5	97º		29/08/1992
DIONATAN SILVA DE LIMA	5	98º		19/09/1993
MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVEIRA	5	99º		03/12/1993
WILLIAM RICARDO TAVARES DA LUZ	5	100º		18/09/1994
YAGO LOURENÇO CRESTANI MENGER	5	101º		11/04/1995

RODRIGO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	5	102º		27/04/2000
VICTOR GABRIEL NUNES DE SÁ	5	103º		20/05/2000
BRUNO ALYSSON RAMOS PEREIRA	5	104º		20/07/2000
VITOR PADILHA DAUSACKER	5	105º		18/09/2001
MANOEL RENY DOS SANTOS ALEXANDRE	0	106º		26/12/1957
LINO JOSÉ BECHI PADILHA	0	107º		12/07/1960
NELSON BARROS DA SILVA	0	108º		11/04/1961
RODOLFO CUSTODIO SILVA DE OLIVEIRA	0	109º		09/09/1963
JOÃO ALIRO BORSTMANN	0	110º		31/10/1965
AMADEU ILG	0	111º		30/11/1966
CELSO ADRIANO NUNES MISSIAGGIA	0	112º		08/06/1967
VILMAR SOUZA DOS SANTOS	0	113º		27/07/1967
MOISÉS SANTOS DA SILVA	0	114º		26/01/1968
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GUTERRES	0	115º		06/10/1968
ALEXANDRE ROSA DE PAULA	0	116º		11/10/1969
CHARLES ADAM DE JESUS BRUNER	0	117º		26/03/1970
JOÃO PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA	0	118º		15/11/1971
CLODOALDO OLIVEIRA MARTINS	0	119º		04/04/1974
CLEBERSON RODRIGUES PAES	0	120º		02/10/1976
JUAN CARLOS FREITAS MARTINEZ	0	121º		03/07/1977
JACI ANTONIO TELES DE LIMA	0	122º		01/04/1978
ALEXSANDRO MARTINS DA SILVA	0	123º		11/04/1978
LEANDRO GALARCE MARTINS	**0**	124º		05/03/1978
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA E SILVA	0	125º		01/12/1978
EDSON STEB BUENO	0	126º		25/07/1979
CRISTIANO SILVA DA SILVA	0	127º		16/03/1980
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA	0	128º		09/10/1980
ANDRÉ LUIS ARAUJO DOS SANTOS	0	129º		12/12/1980
LUIS PAULO DA SILVA VIANA	0	130º		29/04/1982
PAULO ROBERTO DOS SANTOS ISQUIERDO	0	131º		05/05/1983
FEBERSON GUERREIRA AMADOR	0	132º		23/06/1983
LUIS PAULO RODRIGUES DE SOUZA	0	133º		05/04/1990
MAXIMILIANO PEREIRA GOMES	0	134º		03/12/1990
DENER AUGUSTO ROXO DA SILVA	0	135º		27/03/1995
FERNANDA CARVALHO DRUZIAN	**0**	136º		22/12/1995
ADILSON DA SILVA DE MELO	0	137º		05/04/1996
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	0	138º		18/04/1996
DIONATAN PACHECO WOLLEENHAUPT	0	139º		29/08/1996
DOUGLAS ROCHA GONÇALVES	0	140º		22/12/1996
FELIPE DA SILVA FERNANDES	0	141º		01/08/1998
MATEUS NUNES BARBOSA	0	142º		23/02/1999
GUILHERME HUMBERTO PEREIRA NARCISO	0	143º		22/04/1999
MARCELO ANDRÉ MAIA DUTRA	0	144º		26/12/1999
ALAN CRISTIAN KRAUTHEIM DOS SANTOS	0	145º		12/03/2000
CRISTIANO FONTOURA DE OLIVEIRA	0	146º		10/06/2000
VITORIA CAROLINI KANSAO CASTILHOS	0	147º		15/06/2000
JOÃO MARCELO RODRIGUES	0	148º		23/05/2001
DOUGLAS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	0	149º		14/12/2002

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7E325188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO/A, ENGENHEIRO/A E CONTADOR/A - EDITAL Nº 043/2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado após análise dos Recursos dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária do PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 043/2011, nos termos previstos no respectivo Cronograma de Atividades.

LISTA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CARGO CONTADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
PAULO RICARDO BASTOS DE MENEZES	82
MARINA LEDESMA TRINDADE	48
MARCOS MIRON MATOS DE MORAES	46
ANA ROSÁRIA REBELO	32
PATRICIA ZENI	26
VERÔNICA FRANCINE DE ALMEIDA	24
ALZERINDA DA ROCHA RODRIGUES	10
MARCIA KACIANE MANCHINI DE SOUZA	10
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS SILVA	2
JANDIRA DA GLÓRIA MOREIRA VARGAS	2
ALINE XAVIER TRINDADE	0
JULIANA ANDRADE PEREIRA	0

SINTIA MACHADO MUNIZ	0

LISTA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CARGO ENGENHEIRO CIVIL

CANDITADO	PONTUAÇÃO
HARIANE MACHADO MARMITT	62
DIESSICA TAIRINE DOS REIS	56
DANIEL ARREGUI LUBIANCA	50
JAQUELINE MARTINS ROCHO	42
CLEBER JULIO PINTO	32
PAULO GUILHERME DOS SANTOS RISSE	32
LUIZ ANTONIO MULLER	30
CANDIDO JAURI DE BASTOS	16
MARIUS LUIS DA SILVA OLIVEIRA	12
GABRIELA FARIAS ELIBIO	10
NATHALIA RISI CHARÃO KRAUSE FARIAS	06
GRAZIELA DIAS DA SILVA	0

LISTA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CARGO ARQUITETO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CAMILA DIAS DE SOUZA	72
SIMONE MOLLERKE	62
ALINE ALMEIDA DA SILVA	60
VOLNEI KUBERNNEKE MONTEIRO	57
ANGELITA SILVEIRA FARIAS	56
ELISA MACHADO KLEMMTZ	50
DANIEL PACHECO DA SILVA	43
ELISA DE ABREU SOUZA	42
ADRIANA AUGUSTO NEVES	32
PEDRO RICARDO SEDANO	28
RAQUEL DA FREIRE GONÇALVES	28
JOSIANE SILVA LOPES	27
DANIELE TERESINHA BAIER	26
CARLOS EMMANUEL MACHADO GAMA HAUSEN	11
JEZIONE CORREA DOS SANTOS	6
RAFAEL FARINA CASARIN	06
ANA REGINA ROSA LUNKES DA SILVA	04
GISLAINE LIMA DA SILVA	04
JULIA PINHEIRO PIRES	04
AMANDA DUQUIA	02
RAQUEL FRANTZ	02
TIAGO CAMPELO ECHEVERRI	02
FABIANA DONATTI	0
GEOVANI GOMES DE OLIVEIRA	0
LUCAS LIMA DA SILVEIRA	0
MARIANA RODRIGUES	0
SUELEN LUCHTEMBERG TEIXEIRA	0
VIVIANE SILVA SANTOS	0

Alvorada, 23 de Agosto de 2021

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:FDE69A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 141, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.425.668,77 (DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.425.668,77 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte deRecurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	4300000	743	R$ 5.468,77
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO	33390300000000000000	0020000	685	R$ 200.000,00

MUNICIPAL DE EDUCACAO	INFANTIL		ENSINO INFANTIL DO MUNICIP				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	33350430000000000000	0020000	447	R$ 2.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0020000	698	R$ 300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390320000000000000	0020000	818	R$ 500.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0020000	1675	R$ 1.405.050,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020000	687	R$ 200.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 12.815.150,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 18.425.668,77

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 18.425.668,77.

Receita	**Recurso**	**Valor**
41728031111000000000 - PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA	43000000	R$ 5.468,77
41113031101010000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho - Principal - ativos/inativos do poder executivo/indiretas - próprio	00010000	R$ 68.100,00
41113031101020000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho - Principal - ativos/inativos do poder executivo/indiretas - mde	00200000	R$ 28.375,00
41113031101030000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho - Principal - ativos/inativos do poder executivo/indiretas- asps	00400000	R$ 17.025,00
41113031103010000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho - Principal - inativos pagos pelo RPPS - próprio	00010000	R$ 759.240,00
41113031103020000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho -	00200000	R$ 316.350,00

Principal - inativos pagos pelo RPPS - mde		
41113031103030000000 - Irrf sobre rendimentos do trabalho - Principal - inativos pagos pelo RPPS - asps	00400000	R$ 189.810,00
41118011101000000000 - IPTU - Principal - próprio	00010000	R$ 1.309.200,00
41118011102000000000 - IPTU - Principal - mde	00200000	R$ 545.500,00
41118011103000000000 - IPTU - Principal - asps	00400000	R$ 327.300,00
41118011201000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora - próprio	00010000	R$ 95.940,00
41118011202000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora - mde	00200000	R$ 39.975,00
41118011203000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora - asps	00400000	R$ 23.985,00
41118011301000000000 - IPTU - Dívida Ativa - próprio	00010000	R$ 8.158.200,00
41118011302000000000 - IPTU - Dívida Ativa - mde	00200000	R$ 3.399.250,00
41118011303000000000 - IPTU - Dívida Ativa - asps	00400000	R$ 2.039.550,00
41118011401000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - próprio	00010000	R$ 36.360,00
41118011402000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - mde	00200000	R$ 15.150,00
41118011403000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - asps	00400000	R$ 9.090,00
41118014101000000000 - ITBI - Principal - próprio	00010000	R$ 625.080,00
41118014102000000000 - ITBI - Principal - mde	00200000	R$ 260.450,00
41118014103000000000 - ITBI - Principal - asps	00400000	R$ 156.270,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 18.425.668,77

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:3A48C116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA**, com sede na Rua Atílio Bertholdo nº 204, sala 1, Bairro Elizabeth, no Município de Ijuí-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.827.241/0001-25, representada neste ato pela Srª **JURANDIR DE FATIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.724.400-59, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato, constante do Processo Administrativo nº 355/2019, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2019, regendo-se pela

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, as partes de comum acordo firmam o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Primeira do Contrato n.º 34/2019, para acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) cada um dos itens licitados, conforme previsão expressa na Cláusula 7.3 do contrato e no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme tabela que segue:

Item	Qdt Inicialmente contratada	Descrição	Valor unit. atualizado	Acréscimo 25%
1	10	Pareceres em Atividade agrossilvipastoril (bovinocultura, suinocultura, irrigação dentre outros)	670,55	**2**
2	05	Pareceres em Atividade industriais, resíduos, saneamento (industriais diversas dentre outros)	670,55	**1**
3	05	Pareceres em Atividade diversas/obras civis/serviços de utilidade (infra estrutura, urbanísticos, loteamento)	755,43	**1**
4	05	Pareceres geológico em atividades de mineração, extração de saibro, determinação de APPs, dentre outros.	1.151,18	**1**
5	08	Pareceres diversos em serviços de reparação e conservação, lavagem de veículos, oficinas mecânicas, chapeamento e pintura por exemplo, dentre outros.	670,55	**2**

CLÁUSULA SEGUNDA: Este acréscimo aos itens totaliza um aumento de R$5.259,36 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondendo a um aumento de 21,074784518166% com relação ao valor inicial do contrato devidamente atualizado.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo ao Contrato nº 34/2019, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 23 de agosto de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Montardo E Nascimento LTDA,
CNPJ 11.827.241/0001-25,
JURANDIR DE FÁTIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO,
CPF 706.724.400-59,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:445B5C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA ATA REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA Nº 01/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **MAJOLO INFORMÁTICATOTAL LTDA**, CNPJ 08.665.985/0001-86, tem entre si celebrado Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos de Informática, vigente até 15/07/2022, através da Ata de Registro nº 35/2021, Pregão Presencial nº 21/2021 e, considerando os trâmites e despachos constantes do Protocolo 559/2021, requerendo o reequilíbrio de preços registrados em razão de aumento de custos de mercado, registram-se os preços dos itens abaixo, com o respectivo reequilíbrio concedido:

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Registrado	Valor a ser reequilibrado
01	**Microcomputador** Gabinete: Mini-ITX Fonte: Externa (Input 100~240V) Processador: Intel Pentium G5400 (1151 / 3.7Ghz / 4 MB Cache) Memória RAM: 4GB DDR4 2400 MHZ (1X4GB) SSD: 60GB SATA 3 2.5" Placa de Vídeo: Onboard - Intel UHD 630 Acessórios: 1x Suporte Vesa 100x100 Sistema operacional: Windows 10 PRO 64 Bits	Und.	NTC Mini ITX Pentium G5400	1.978,00	**2.201,66**
02	**Monitor** Tamanho 19,5" Tipo de Tela: LED TN Brilho: 200 cd/m² Resolução Máxima: 1366 x 768 Contraste Estático: 600:1 Suporte de Cores: 16,7 Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm	Und.	LG 20MK 400H	760,00	**810,30**

	Fonte: Externa (Input 100~240V)				

O referido reajuste aplica-se a partir da assinatura do presente documento.

Capitão, 23 de agosto de 2.021.

Município De Capitão
SR. JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Majolo Informática Total LTDA
SR. JANDIR MAJOLO
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:4A51BE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
32/2021	CONTRATO	CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1045.566-93/2017/MAPA.	ZELIA TARNOWSKI KUCZYNSKI	R$ 33.269,91	23/08/2021
33/2021	CONTRATO	CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1045.566-93/2017/MAPA.	BRASIDAS EIRELI	R$ 2.200,00	23/08/2021
34/2021	CONTRATO	CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1045.566-93/2017/MAPA.	F&F REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP	R$ 31.312,00	23/08/2021
35/2021	CONTRATO	CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1045.566-93/2017/MAPA.	SANIGRAN LTDA	R$ 3.971,88	23/08/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:0A4C1B95

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 08/2021

Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por servidores efetivos, designados através da Portaria n° 33.330 de 29 de julho de 2021.

Será admitido até duas inscrições por candidato. No caso de operador de máquinas, será considerada uma inscrição mesmo que o candidato tenha optado por realizar a prova em duas máquinas.

Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

A contratação será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada até pelo mesmo período no interesse da Administração, e será regida pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores).

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro de cargos descrito no item 1.3.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Exigência Mínima	Vencimento Janeiro/2020
Médico Clínico Geral	2 + CR	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e Inscrição no Conselho Regional da Classe	R$ 5.232,19
Médico Veterinário	1 + CR	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em medicina Veterinária e Inscrição No Conselho Regional da Classe	R$ 5.232,19
Fiscal Sanitário	1 + CR	35 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Aperfeiçoamento na Área.	R$ 1.849,95
Técnico Agrícola	1 + CR	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Agrícola com Registro no Conselho da Classe	R$ 1.849,95
Atendente dos Serviços de Saúde	3 + CR	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.314,28
Eletricista	2 + CR	44 horas semanais	4º Série do Ensino Fundamental	R$ 1.314,28
Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário	3 + CR	44 horas semanais	4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Cat. "C", "D" ou "E"	R$ 1.389,02
Pedreiro	1 + CR	44 horas semanais	4ª Série do Ensino Fundamental	R$ 1.314,28
Vigilante	6 + CR	44 horas	Alfabetizado	R$ 890,72(1)

(1) O valor será complementado até atingir o salário mínimo nacional, equivalente a R$ 1.100,00.
1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência e demais vantagens previstas em lei.
1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.
1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
1.4. Das atribuições dos cargos:

MÉDICO - CLÍNICO GERAL
a) Descrição sintética: realizar trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, com programas voltados a saúde pública e tratamento clínico.
b) Descrição analítica: atender as consultas médicas em ambulatórios e unidades sanitárias municipais; efetuar exames em escolares e pré-escolares; fazer o diagnóstico e prever medicações; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; prescrever regimes dietéticos; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados a saúde pública; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; atender a gestantes que procurarem a Unidade Sanitária procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica a gestante e encaminhá-la a maternidade se for o caso; preencher fichas médicas de pacientes, atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; elaborar e participar de programas de educação sanitária, orientar campanhas contra esquistossomose e outras verminoses; executar pequenos serviços ambulatoriais, ministrar atendimento médico de emergência a portadores de doenças cardiovasculares e executar as demais tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO VETERINÁRIO
a) Descrição sintética: prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.
b) Descrição analítica: prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; controlar e erradicar as zoonoses e doenças infecta contagiosas de interesse econômico e de saúde pública; manter a saúde e o bem estar das pessoas, animais e ainda proteger o meio ambiente; obter capacitação e conhecimento para tomadas de atitudes na área de meio ambiente tanto em situação de rotina como de emergência, evitando danos que restringem a cadeia produtiva e a economia do Município e do País; desenvolver campanhas de serviço e fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis pelos animais; instruir os criadores sobre problemas de técnicas pastoris; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; desenvolver ações junto ao Meio Ambiente, onde a fonte poluidora seja de origem animal; desenvolver ações com relações ao Sistema de Inspeção Municipal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

FISCAL SANITÁRIO
a) Descrição sintética: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.
b) Descrição analítica: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados e ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas que melhorem as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao problema de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto as unidades sanitárias e prefeitura municipal; participar do desenvolvimento do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração, convenientes ao produtos e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar outras tarefas afins.
TÉCNICO AGRÍCOLA.
a) Descrição sintética: auxiliar nos serviços de agronomia, executando os respectivos trabalhos.
b) Descrição analítica: prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; realizar exames técnicos de conservação, irrigação e drenagem de solos; aplicação de corretivos e adubos para as mais diversas culturas; plantio, trato culturais,

colheita e aproveitamento das mais diversas culturas regionais; plantio, preparo de mudas, replantio de essências vegetais; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; dirigir veículo oficial para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
a) Descrição sintética: operar equipamentos rodoviários e máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.
b) Descrição analítica: operar equipamentos rodoviários, tratores, reboques, moto niveladora, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros; conduzir e manobrar máquinas, acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento do solo e similares; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados efetuar os testes necessários; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, horas trabalhadas e outras ocorrências para controle da chefia; lavrar, discar terras obedecendo às curvas de níveis; dirigir veículos oficiais para exercer atividades do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar outras tarefas afins.

ATENDENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
a) Descrição sintética: executar trabalhos administrativos e burocráticos de natureza simples, de recepção e atendimento ao público.
b) Descrição analítica: executar os trabalhos burocráticos da unidade; preparar a parte documental dos pedidos de farmácia e almoxarifado; receber, conferir e guardar os medicamentos, materiais médicos e dentários; manter o contato do envio e recebimento do material médico colhido para laboratório junto com a requisição; realizar fichário com dados pessoais para os pacientes atendidos e preencher os formulários e fichas correspondentes; atender ao público que se dirige à Secretaria de Saúde; proceder a classificação, separação e distribuição de expediente; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar serviços de assistência educacional, recepcionando e preenchendo formulários pertinentes aos programas; executar tarefas de serviços externos (ex: cartórios, correios, bancos etc.); executar outras tarefas afins.

ELETRICISTA
a) Descrição sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos elétricos e de circuitos de aparelhos elétricos e de som.
b) Descrição analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógio elétrico, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar tarefas afins.

PEDREIRO
a) Descrição sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
b) Descrição analítica: construir e reparar paredes, alicerces, muros, pisos e similares; preparar ou orientar o preparo de argamassa e concreto; fazer reboco; preparar a aplicar caiação; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos, lajotas e ladrilhos; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; armar andaimes; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais; operar instrumentos de controle de medidas; efetuar a locação de pequenas obras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferros para armações de concretagem; armar formas para a fabricação de tubos, construírem bueiros, fossas e pisos de cimento; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; calcular orçamento e organizar pedidos de material; seguir orientação do engenheiro responsável na execução de obras; executar outras tarefas afins.

VIGILANTE
a) Descrição sintética: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
b) Descrição analítica: fazer vigilância na garagem de veículos, prédios, praças, monumentos e escolas; realizar rondas de inspeção em intervalos pré-fixados, adotando providências para evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, escolas e materiais sob sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; verificando quando necessário as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; responder as ligações telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários quando necessário, no Exercício de suas funções; exercer outras tarefas afins.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderão ocorrer mediante procuração específica.
2.3. As inscrições neste processo seletivo público ocorrerão junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Borges de Medeiros, n° 279, nos dias 26, 27 e 30 de agosto de 2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.
2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no item acima.

2.5. As inscrições serão gratuitas.
2.6. No ato da inscrição, no preenchimento da ficha, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer à vaga.
2.7. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:
2.7.1 Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada.
2.7.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
2.7.3 Cópia da Carteira de vacinação comprovando que está vacinado contra COVID-19.
2.7.4 Cópia dos Títulos para os cargos exigidos, comprovações do curso específico na área e comprovação em tempo de serviço público para os cargos que a exigem.

2.8. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
2.9. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.
2.10. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
2.11. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
2.12. A lista final de inscrições homologadas será publicada, na forma prevista neste edital, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS

3.1 Médico Clinico Geral. Prova de Títulos.

TITULAÇÃO – MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Título	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Pós-Graduação lato sensu – Especialização Lato Sensu/MBA/Residência na área da Medicina	**10 pontos**	**20 pontos**
Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado na área da Medicina	**15 pontos**	**15 pontos**
Pós-Graduação stricto sensu – Doutorado na área da Medicina	**25 pontos**	**25 pontos**
Certificados de cursos concluídos de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização na área da Medicina	**02 pontos**	**10 pontos**
Experiência profissional como Médico desde 2018, sem sobreposição de tempo (por ano)	**10 pontos**	**30 pontos**

3.2 Médico Veterinário. Prova de Títulos.

TITULAÇÃO – MÉDICO VETERINÁRIO		
Título	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Pós-Graduação lato sensu – Especialização Lato Sensu/MBA/Residência na área da Medicina Veterinária	**10 pontos**	**20 pontos**
Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado na área da Medicina Veterinária	**15 pontos**	**15 pontos**
Pós-Graduação stricto sensu – Doutorado na área da Medicina Veterinária	**25 pontos**	**25 pontos**
Certificados de cursos concluídos de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização na área da Medicina Veterinária	**02 pontos**	**10 pontos**
Experiência profissional como Médico desde 2018, sem sobreposição de tempo (por ano)	**10 pontos**	**30 pontos**

3.3 Fiscal Sanitário. Prova Escrita e Prova de Títulos.

TITULAÇÃO – FISCAL SANITÁRIO		
Título	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Pós-Graduação lato sensu – Especialização Lato Sensu/MBA/Residência	**7,5 pontos**	**15 pontos**
Graduação – Curso Superior	**10 pontos**	**10 pontos**
Certificados de cursos concluídos de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização.	**01 ponto**	**05 pontos**
Experiência profissional no serviço público desde 2018, sem sobreposição de tempo (por ano)	**05 pontos**	**20 pontos**

3.4 Técnico Agrícola. Prova Escrita e Prova de Títulos.

TITULAÇÃO – TÉCNICO AGRÍCOLA		
Título	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Pós-Graduação lato sensu – Especialização Lato Sensu/MBA/Residência	**7,5 pontos**	**15 pontos**
Graduação – Curso Superior	**10 pontos**	**10 pontos**
Certificados de cursos concluídos de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização na área da Medicina Veterinária	**01 ponto**	**05 pontos**
Experiência profissional no serviço público desde 2018, sem sobreposição de tempo (por ano)	**05 pontos**	**20 pontos**

3.5 Atendente dos Serviços de Saúde. Prova Escrita.

3.6 Eletricista. Prova Escrita

3.7 Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário. Prova Prática

3.7.1 O candidato deverá optar no momento da inscrição por um dos equipamentos. A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário será composta da seguinte maneira:

Retroescavadeira	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do maquinário	25 pontos
2 - Carregamento com a concha dianteira	25 pontos
3 - Basculamento com o caminhão	25 pontos
4 - Escavação com a concha traseira	25 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Motoniveladora	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do maquinário	50 pontos
2 - Laminar um trecho de 50 a 100 metros	50 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Trator	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do Maquinário	50 pontos
2 - 4 (quatro) cortes de globe	50 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Escavadeira Hidráulica	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do maquinário	50 pontos
2 – Abrir vala de 4 metros de comprimento	25 pontos
3 – Taludear por 4 metros	25 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Pá Carregadeira	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do maquinário	50 pontos
2 - Carregamento com a concha dianteira	25 pontos
3 – Terraplenagem por 10 metros	25 pontos
TOTAL	**100 pontos**

3.8 Pedreiro. Prova Prática

3.8.1 - A Prova Prática para o cargo de Pedreiro será composta da seguinte maneira:

Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Assentamento de 12 tijolos	60 pontos
2 - Conhecimento e cuidados	40 pontos
TOTAL	**100 pontos**

(1) O assentamento de tijolos deverá ser em quina, e utilizando plumo, linha e esquadro, com preenchimento de argamassa entre os espaços, contendo duas carreiras uma sobre a outra, uma com 10 (dez) e outra com 2 (dois) tijolos, ambas com canto. O tempo para realização da tarefa é de no máximo 12 (doze) minutos.
(2) Serão avaliados o aproveitamento e os cuidados com o material e ferramentas, o conhecimento de equipamentos e preparo de argamassa para diferentes usos e a interpretação de planta técnica.

3.9 Vigilante. Prova escrita.

3.10 O candidato poderá apresentar títulos em quantidade superior a exigida, porem, somente serão pontuados até o limite máximo estipulado por cargo.
3.11 O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.
3.12 Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.
3.13 Os candidatos serão avaliados de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida uma ficha de avaliação, com parâmetros estabelecidos pelo município.
3.14 Ao final será feita a classificação em conformidade com as vagas previstas neste edital.
3.15 A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 03 (três) úteis após o primeiro dia de realização da prova prática.
3.16 Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.
3.17 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.
3.18 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
3.19 Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.
3.20. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com documento de identificação com foto, na forma do item 2.7.2, e caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.
3.21. A Prova Objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo constituída da seguinte maneira: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimento específico.
3.21.1 Para os cargos avaliados somente por prova Objetiva cada questão terá o valor de 5 (pontos), resultando no valor total de 100 (cem) pontos.
3.21.2 Para os cargos avaliados por prova objetiva e de títulos Cada questão da prova objetiva terá o valor de 2,5 (Pontos), resultando no valor total de 50 pontos mais 50 pontos da prova de títulos.
As Provas Objetivas serão realizadas nos dias conforme tabela de anexo I, às 9 horas, na EMEF Catulino Pereira da Rosa, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1010, centro, na cidade de Dom Feliciano/RS. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

3.22 O candidato que não obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, correspondente ao acerto de 10 (dez) questões, estará eliminado do Processo Seletivo.
3.23 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.
3.24 Os conteúdos abrangidos na Prova Objetiva serão os seguintes:
3.24.1 Língua Portuguesa:
Interpretação dos diversos tipos de gêneros textuais, substantivo (classificação quanto ao gênero, número e grau), artigo (identificação e emprego), adjetivos (gênero, número e noções de grau), pontuação, numeral, sinônimos e antônimos, emprego dos porquês e emprego de mal ou mau.
3.24.2 Questões de Conhecimento Específico:
Atribuições do cargo, legislação, noções sobre atendimento ao público,executar os trabalhos burocráticos da unidade; preparar a parte documental dos pedidos específicos para cada cargo; atender ao público que se dirige ao setor específico de cada cargo; executar tarefas de serviços externos (ex: cartórios, correios, bancos etc.); executar outras tarefas afins.
3.25 Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização da prova com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, celular, calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notbook*, *tablet*, mp3, etc), livros, apostilas ou anotações de qualquer tipo. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3.26 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova Objetiva deverá no ato da inscrição informar o fato. No dia da realização da prova esta deverá levar um responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
3.27 Os 3 (três) últimos candidatos a terminar a prova deverão permanecer no recinto, afim de acompanhar os fiscais no preenchimento dos termos e fechamento dos envelopes com os gabaritos e provas.
3.28 No prazo de 01 (um) dia útil após a realização da ultima prova objetiva deste edital será divulgado o Gabarito Preliminar. Do resultado divulgado, caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.
3.29 No dia 28 de agosto de 2021 será divulgado o Gabarito Definitivo e as respostas aos Recursos interpostos ao Gabarito Preliminar.
3.30 No dia 29 de agosto de 2021 será divulgado o Resultado Preliminar, na qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
3.31 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
3.32 Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto:
4.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
4.1.2. Ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
4.1.3. Ao resultado das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.
4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dias) úteis após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.
4.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no item 2.3., obedecendo ao prazo previsto no item acima e contendo:
4.3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;
4.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.
4.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.
4.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
4.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
4.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
4.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
4.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova Prática, de Títulos ou Objetiva, a depender do cargo.
5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova Prática para os cargos de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, e Pedreiro.
5.3. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Ata e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, e considerando as subdivisões, em ordem decrescente de pontuação.
5.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio, salvo no caso de candidatos acima dos 60 (sessenta) anos de idade, que terão preferência de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003).
5.4.1. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo no endereço descrito no tópico 2.3, no dia 07 de outubro de 2021.
5.5. No dia 08 de outubro de 2021 será publicado o Resultado definitivo, com a colocação final dos aprovados.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

6.1. A contratação para os cargos fica condicionada à aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal de Vereadores.
6.2. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
6.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, podendo também, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.
6.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas, a fim de garantir a ciência da nomeação para a contratação temporária.

6.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
6.6. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
6.7. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
6.7.1. Ser aprovado nas provas realizadas com as porcentagens mínimas exigidas para os cargos.
6.7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
6.7.3. Ter idade mínima de 18 anos.
6.7.4. Entregar os seguintes documentos:
6.7.4.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
6.7.4.2. Uma foto 3X4 atualizada.
6.7.4.3. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição.
6.7.4.4. Comprovante de Residência atualizado.
6.7.4.5. PIS/PASEP.
6.7.4.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados).
6.7.4.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos).
6.7.4.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino).
6.7.4.9. Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
6.7.4.10. Cópia do RG e CPF.
6.7.4.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
6.7.4.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
6.7.4.13. Declaração de Bens.
6.7.4.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos.
6.7.4.15. Comprovante de conclusão exigidos no item para cada cargo específico
6.7.4.16. Declaração feita de próprio punho no ato de posse de que "sabe ler e escrever" ou comprovante de conclusão de no mínimo a 1ª Série do Ensino Fundamental **PARA OS CARGOS DE VIGILANTE**.
6.8. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.
7.3 Fazem parte do presente Edital:
7.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público n° 08/2021.
7.3.2. Anexo II - Cronograma dos dias e horários das Provas Práticas.
7.3.3. Anexo III - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público n° 08/2021.
7.3.4. Anexo IV - Requerimento de Recurso.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 08/2021

Publicação do edital	23/08/2021
Inscrições	**26, 27 e 30/08/2021**
Publicação dos Inscritos	03/09/2021
Recurso da não homologação das inscrições	09 e 10/09/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	15/09/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	17/09/2021
Publicação da relação final de inscritos	13/02/2021
Aplicação da Prova Objetiva para o cargo de Fiscal Sanitário	**15/09/2021**
Aplicação da Prova Objetiva para o cargo de Técnico Agrícola	**16/09/2021**
Aplicação da Prova Objetiva para o cargo de Atendente do Serviço de Saúde	**17/09/2021**
Aplicação da Prova Objetiva para o cargo de Eletricista	**21/09/2021**
Aplicação da Prova Objetiva para o cargo de Vigilante	**22/09/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva para os cargos de Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Atendente do Serviço de Saúde, Eletricista e Vigilante.	24/09/2021
Aplicação das Provas Práticas para os cargos de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, e Pedreiro.	**15, 16 e 17/09/2021**
Divulgação do Gabarito Definitivo e das Respostas aos recursos da Prova objetiva para os cargos de Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Atendente do Serviço de Saúde, Eletricista e Vigilante.	28/09/2021
Divulgação do Resultado das Provas Aplicadas e dos Títulos	29/09/2021
Recursos dos Resultados das Provas Aplicadas e dos Títulos	30/09 e 01/10/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/10/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/10/2021
Publicação do Resultado Final	07/10/2021
Aplicação do Critério de Desempate	08/10/2021
Publicação da Colocação Final dos Aprovados	**11/10/2021**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DIAS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

15/09/2021		**16/09/2021**	
Manhã (8h30min)	**Tarde (13h30min)**	**Manhã (8h30min)**	**Tarde (13h30min)**
		Operador – Motoniveladora	Operador - Trator
Operador - Retroescavadeira	Pedreiro		
17/09/2021			
Manhã (8h30min)	**Tarde (13h30min)**		
Operador – Escavadeira Hidráulica	Operador- Pá Carregadeira		

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 08/2021

N° da Inscrição:_____ Data da inscrição: _____/08/2021.
Opção de Inscrição:
( ) **Médico Clínico Geral:**

( ) **Médico Veterinário:**

( ) **Fiscal Sanitário:**

( ) **Técnico Agrícola:**

( ) **Atendente do Serviço de Saúde:**

( ) **Eletricista:**

( ) **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários:**
( ) Trator
( ) Retroescavadeira
( ) Motoniveladora
( ) Escavadeira Hidráulica
( ) Pá Carregadeira
( ) **Pedreiro:**
( ) **Vigilante:**
Nome:_____
N° RG: _____ N° CPF:_____
Endereço:_____
Telefone para contato:_____ _____
_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 08/2021

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

CARGO

( ) **Médico Clínico Geral:**
( ) **Médico Veterinário:**
( ) **Fiscal Sanitário:**
( ) **Técnico Agrícola:**
( ) **Atendente do Serviço de Saúde:**
( ) **Eletricista:**
( ) **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários:**
( ) Trator
( ) Retroescavadeira
( ) Moto niveladora
( ) Escavadeira Hidráulica
( ) Pá Carregadeira
( ) **Pedreiro:**
( ) **Vigilante:**

ETAPA
( ) Inscrição
( ) Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
( ) Resultado da Prova Objetiva/Prática
RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1E9583E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.448, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**130.233,16**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	120.233,16
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	5.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **4501**	R$	5.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4001**	R$	15.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**298.268,05**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4504**	R$	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4504**	R$	107.515,61
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	61.568,44
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4504**	R$	99.200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4500**	R$	14.984,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**70.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0040**	R$	70.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental			**121.712,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	15.094,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0040**	R$	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	6.618,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**24.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	24.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**30.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0040**	R$	30.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**28.933,33**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	700,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	28.233,33
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	20.000,00
26.782.0103.2131 - Escolinha de Trânsito		**R$**	**2.993,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0001**	R$	2.993,00
26.782.0103.2133 - Sinalização Eficiente		**R$**	**86.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	86.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**83.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3606**	R$	83.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1050 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**2.684,47**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3675.003110**	R$	2.684,47
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**17.150,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	17.150,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**177.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	41.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	84.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	52.000,00
08.243.0101.2088 - Enfrentamento da Violência na Infância e Adolescência		**R$**	**86.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	86.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**30.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	30.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**23.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3180**	R$	7.900,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	3.600,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **3154**	R$	10.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **3181**	R$	1.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**30.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	30.000,00
08.244.0101.2096 - Conselhos de Direitos de Políticas Públicas		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1001**	R$	5.000,00

TOTAL		**R$**	**1.290.974,01**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**130.233,16**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	125.233,16
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	5.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4001**	R$	15.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**76.552,44**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	61.568,44
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4500**	R$	14.984,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**70.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	70.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental			**21.712,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	2.694,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	12.400,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	6.618,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**24.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4220**	R$	24.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	30.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**100.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	100.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**700,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	700,00
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**28.233,33**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	28.233,33
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**20.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	10.000,00
26.782.0103.2131 - Escolinha de Trânsito		**R$**	**2.993,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	993,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	2.000,00
26.782.0103.2133 - Sinalização Eficiente		**R$**	**58.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	58.000,00
26.782.0104.1035 - Abrigos de Qualidade		**R$**	**28.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	28.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0101.2097 - Regularização Fundiária - Realizando Sonhos		**R$**	**83.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3606**	R$	83.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**183.150,00**
3350410000	CONTRIBUIÇÕES - **0001**	R$	84.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3122**	R$	10.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	69.150,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3122**	R$	20.000,00
08.243.0101.2089 - Família Acolhedora		**R$**	**86.000,00**
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - **0001**	R$	86.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**15.100,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3154**	R$	10.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	3.600,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3181**	R$	1.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**7.900,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3180**	R$	7.900,00
08.244.0101.2077 - Acesso ao Mundo do Trabalho		**R$**	**33.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	18.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	5.000,00
08.244.0101.2078 - Horta Comunitária		**R$**	**8.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	8.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**10.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2096 - Conselhos de Direitos de Políticas Públicas		**R$**	**25.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1001**	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**1.066.573,93**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 4504 no valor de R$ 221.715,61 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 3675.003110 no valor de R$ 2.684,47.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 23 de Agosto de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:06DD7E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.601, DE 23 DE AGOSTO 2021.

Homologaa classificação das atividades Insalubres e perigosas nos diferentes setores de trabalho desta Prefeitura Municipal, com base no PPRA e LTCAT, assinado pelo Senhor Fernando Lezama, Técnico em Segurança do Trabalho e Dr. Nei Almeida, Médico do Trabalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando as alterações havidas na Legislação Federal, em especial os dispositivos da Lei 6.514 de 22/12/77, que deu a nova redação ao art. 200 da CLT e, considerando ainda, a portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08/06/1978, que aprovou as normas regulamentadoras – NR, do capítulo V, título II, da CLT, relativas a segurança e medicina do trabalho, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, assinado pelo Senhor Fernando Lezama, Técnico em Segurança do Trabalho e Dr. Nei Almeida.

CONSIDERANDOque, embora o LTCAT e PCMSO tenham início de registro em setembro de 2019, foram entregues, finalizados, à Secretaria Municipal de Administração, em dezembro de 2020, passando após, por análise, para implantação; e terão vigência legal a contar de 1º/setembro/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - São consideradas insalubres ou perigosas as atividades e locais de trabalho dos servidores, nesta Prefeitura Municipal, classificadas no quadro constante da pag. 59 à 61 do LTCAT, em anexo, quanto ao grau de insalubridade e o correspondente adicional.
Art. 2º– A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Serviços de Pessoal, deverá requisitar a atualização dos Laudos antes de findar o prazo de dois anos da implantação deste.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2021.
Sant'Ana do Livramento, 23 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MARCIO GOULARTE MARTINS
Secretário Municipal de Administração em exercício

Fica determinado o adicional de **10%, 20%, 30% e 40%**nas seguintes funções (constantes nas **fls. 59, 60 e 61 do LTCAT**), conforme segue:

Agente de Combate as Endemias	**10% Insalubridade**
Agente de Saúde	**10% Insalubridade**
Agente Redutor	**10% Insalubridade**
Auxiliar de Carpinteiro	**10% Insalubridade**
Auxiliar de Educador Social	**10% Insalubridade**
Auxiliar de Inspeção	**10% Insalubridade**
Auxiliar de Laboratório	**40% Insalubridade**
Auxiliar de Saúde Bucal	**20% Insalubridade**
Auxiliar de Enfermagem (Atendimento no PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	**40% Insalubridade**
Carpinteiro	**10% Insalubridade**
Chapista	**10% Insalubridade**
Cozinheiro	**10% Insalubridade**
Eletricista	**30% Insalubridade**
Enfermeiro (SAE/PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	**40% Insalubridade**
Engenheiro de Bioprocesso e Biotecnologia	**10% Insalubridade**
Engenheiro Eletricista	**30% Insalubridade**
Farmacêutico Bioquímico	**10% Insalubridade**
Fiscal Sanitário	**10% Insalubridade**
Geólogo	**10% Insalubridade**
Guarda de Trânsito	**30% Periculosidade**
Inspetor de Trânsito	**30% Periculosidade**
Jardineiro	**10% Insalubridade**
Mecânico I	**30% Periculosidade**
Médico	**20% Insalubridade**
Médico Clinico Geral	**20% Insalubridade**
Médico Cardiologista	**20% Insalubridade**
Médico Gastroenterologista	**20% Insalubridade**
Médico Ginecologista e Obstetra	**20% Insalubridade**
Médico Neuropediatra	**20% Insalubridade**
Médico Oncologista	**20% Insalubridade**
Médico Otorrinolaringologista	**20% Insalubridade**
Médico Pediatra	**20% Insalubridade**
Médico Proctologista	**40% Insalubridade**
Motorista da Secretaria de Saúde	**40% Insalubridade**

Odontólogo	**30% Periculosidade**
Operário (Coveiro) – Setor Cemitério	**40% Insalubridade**
Operário Especializado	**40% Insalubridade**
Pedreiro	**10% Insalubridade**
Pintor	**10% Insalubridade**
Professor de Técnicas Agrícolas	**10% Insalubridade**
Químico Industrial	**10% Insalubridade**
Ronda	**30% Periculosidade**
Servente	**10% Insalubridade**
Servente I	**10% Insalubridade**
Servente II	**10% Insalubridade**
Soldador	**30% Periculosidade**
Técnico em Enfermagem (PAM, Unidade Sanitária de Saúde, todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	**40% Insalubridade**
Técnico em Enfermagem (SAE – Serviço de Atendimento Especializado)	**40% Insalubridade**
Técnico Sanitário	**10% Insalubridade**
Tecnólogo em Agroindústria	**10% Insalubridade**
Tratorista Agrícola	**10% Insalubridade**
Veterinário	**20% Insalubridade**
Zootecnista	**20% Insalubridade**

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A3308172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.923, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 9.890, de 29 de junho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, recepciona a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 9.890, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único do presente Decreto, em substituição à redação anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade - Decreto Municipal
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou

					permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4**m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área Útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4**m²** de área útil **Velórios com duração máxima de 3 horas.**
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo; Definição a respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadua)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo Definição a respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, à exceção das ecolas da rede pública municipal, onde deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas em ambientes fechados. As escolas contratadas pelo Município poderão manter o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito do distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021, com alteração da Portaria SES 560/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% da lotação**, conforme PPCI; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Música ao vivo fica permitida das 11 hrs até às 2;00 hrs, com distanciamento mínimo de 1 metro entre os integrantes**;** Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada. Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.

Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021, com alteração da Portaria SES 559/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de **30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;** Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
educ	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021, Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: **50%** da lotação conforme PPCI **Ambiente fechado**: **50%** da lotação conforme PPCI. Público **máximo de 150 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

					Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
	Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc				Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas; Vedada a aglomeração e permanência; Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável; Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes; Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques;

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E1BE8B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA PE SRP 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 – SRP,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e eletroeletrônicos, para uso nas cozinhas e refeitórios das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA **CNPJ: 36.047.635/0001-91** Descrição/Lote	**Preço Unitário**
22 - Caixa plástica Média c/ Tampa 25 Litros (para mantimentos)	R$ 43,00
24 - Chaleira Grande 5 Litros (nº 22)	R$ 81,73
25 - Coador: Peneira e cabo em inox ou alumínio. Diâmetro: 20 cm. Tolerância para as dimensões: +-10%	R$ 29,00
26 - Colher de sopa inox	R$ 2,20
27 - Colher para mexer e servir alimentos - tamanho médio	R$ 12,00
28 - Concha inox tamanho grande	R$ 38,00
29 - Concha inox tamanho pequeno	R$ 8,70
32 - Cumbuca de inox (cremeira)	R$ 6,40
34 - Escumadeira inox TAMANHO grande	R$ 23,47
35 - Espátula de silicone	R$ 21,27
37 - Faca para corte de Pães - 5 polegadas	R$ 12,80
39 - Garfo de mesa inox para criança	R$ 2,90
40 - Jarra Grande 3 litros	R$ 20,00
41 - Lixeira de Plástico Média 50 litros - com pedal	R$ 79,00
42 - Lixeira de Plástico Grande - 100 litros - com pedal	R$ 255,00
45 - Panela de Pressão 20L (industrial)	R$ 400,00
46 - Panela nº 34	R$ 153,00
47 - Panela nº 40	R$ 152,00
49 - Placas de Corte	R$ 78,00
50 - Pote médio com tampa	R$ 27,00
51 - Prato inox	R$ 8,07
52 - Ralador de Inox	R$ 25,51
69 - Abridor de lata	R$ 10,00
70 - Assadeira Grande nº 07	R$ 180,00
71 - Assadeira Média nº 06	R$ 120,00
72 - Bacia de plástico pequena 5L	R$ 14,10
73 - Bacia de plástico média 8L	R$ 28,25
74 - Bacia de plástico grande 17L	R$ 38,60
ALCI N. BECKER & CIA LTDA **CNPJ: 07.052.779/0001-38** Lote/Descrição	
31 - Cumbuca de vidro (cremeira)	R$ 9,20
33 - Escorredor de Massa - Médio 9,25 L (n.º 35)	R$ 80,00
62 - Forno industrial a gás c/ 1 câmera	R$1.450,00
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA **CNPJ: 40.811.541/0001-14** Lote/Descrição	
36 - Faca para corte de Carnes, 10 polegadas	R$ 39,00
38 - Frigideira antiaderente média 28cm	R$ 57,00
57 – Batedeira Planetária 5 Litros	R$ 845,80
60 - Espremedor de frutas industrial	R$ 249,00
65 - Geladeira vertical frostfree, com capacidade de 400 a 450 litros	R$ 3.455,80
66 - Liquidificador industrial, com capacidade de 2 litros	R$ 398,00
67 - Liquidificador industrial, com capacidade de 8 litros	R$ 655,00
FRANCIELI HAIDUK RIGO ME **CNPJ: 18.473.803/0001-29** Lote/Descrição	
53 - Xícara de vidro, 300 ml	R$ 6,00
63 – Freezer horizontal	R$ 2.405,00
J P CAVEDON SOARES **CNPJ: 18.473.803/0001-29** Lote/Descrição	
21 - Balde graduado 20L	R$ 37,00
48 - Pegador inox tamanho grande	R$ 48,98
54 - Estrado Plástico	R$ 30,00
59 - Carro Buffet Self Service 4 cubas (modelo infantil)	R$ 2.045,00
68 - Picador de legumes	R$ 87,00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ: 31.499.939/0001-76** Lote/Descrição	
55 - Balança Antropométrica Plataforma Portátil	R$ 1.300,00
56 - Balança digital para pesar alimentos	R$ 1.059,00
MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA **CNPJ: 20.327.186/0001-03** Lote/Descrição	
23 - Caneca inox	R$ 9,50

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0F16B137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1342/2021
DATA DE ABERTURA: 02/09/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1342/2021
DATA DE ABERTURA: 02/09/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em calçamento de pedras regulares e irregulares, bem como nivelamento das vias e compactação das pedras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 02 do mês de Setembro do ano de 2021**, no **Prefeitura Municipal de Tavares (Sala de reuniões), sito a rua Abílio Vieira Paiva nº288**, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.515 de 23/04/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação os Registros de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de calçamento de pedras regulares e irregulares, bem como nivelamento das vias e compactação das pedras.

Observação: **A empresa contratada fica responsável pelo nivelamento das vias a serem calçadas e deverá possuir de rolo compactador, ou compactador com placa vibratória para o devido assentamento das pedras.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,10 (Dez centavos).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município.
10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" juntamente com o agendamento prévio que deverá ser pelo menos de 06 (seis) dias, onde constará o serviço a ser executado.
10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a listagem de passageiros emitida pela secretaria de Saúde:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;
16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;
16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação das Viagens/Transportes, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações dos Usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.
16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2020, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;
16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias.
16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação as informações referentes ao seu representante legal (nome completo, cpf, rg, seu endereço, *e-mail* e os números de telefone).
17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (da Lei Federal nº14.133/21).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17.11. Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

23/08/2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERENCIA

ITEM	LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Valor de Ref do m²	Valor Unit.	Valor Total
01	01	5.000m²	Mão de obra para calçamento de pedras regulares e irregulares, bem como nivelamento das vias e compactação das pedras.	R$33,96		

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 030/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 030/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa, para calçamento de pedras regulares e irregulares, bem como nivelamento das vias e compactação das pedras.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 030 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 030

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.
_____
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____
_____**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**
_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Conforme Edital)
5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº030/2021.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 030/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 03/2021 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Tavares,_____ 2021.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2021
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço),*

(representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/21 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 1342/2021, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021;
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:1450BD75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1399/2021
DATA DE ABERTURA: 02/09/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1399/2021
DATA DE ABERTURA: 02/09/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, bem como serviço de lubrificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 02 do mês de Setembro do ano de 2021**, no **Prefeitura Municipal de Tavares (Sala de reuniões), sito a rua Abílio Vieira Paiva nº288**, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.515 de 23/04/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação os Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, bem como serviço de lubrificação. Conforme termo de referência anexo I deste edital.
2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do serviço ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,10 (Dez centavos).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município.
10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" juntamente com o agendamento prévio que deverá ser pelo menos de 06 (seis) dias, onde constará o serviço a ser executado.
10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a listagem de passageiros emitida pela secretaria de Saúde:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;
16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;
16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação das Viagens/Transportes, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações dos Usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.
16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2020, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;
16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias.
16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação as informações referentes ao seu representante legal (nome completo, cpf, rg, seu endereço, *e-mail* e os números de telefone).
17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (da Lei Federal nº14.133/21).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17.11. Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

23/08/2021.
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERENCIA

ITEM/ ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR DE REF UNITÁRIO	VALOR UNIT.
01/01	Limpeza veicular – veículo de passeio 4 lugares e ambulância pequena (aspiração e limpeza geral interna, lavagem e limpeza geral externa)	260	R$ 56,00	
02/01	Lavagem da área do motor dos veículos de passeio e ambulância pequena	100	R$ 22,67	
03/01	Lubrificação veicular exterior da parte inferior (baixo) dos veículos de passeio e ambulância pequena	100	R$ 28,00	
04/01	Limpeza veicular – micro-ônibus (aspiração e limpeza geral interna, lavagem e limpeza geral externa)	55	R$ 148,33	
05/01	Lavagem da área do motor micro-ônibus	15	R$ 35,00	
06/01	Lubrificação veicular exterior da parte inferior (baixo) micro-ônibus	15	R$ 47,67	
07/01	Limpeza veicular – ambulâncias grandes (aspiração e limpeza geral interna, lavagem e limpeza geral externa)	100	R$ 125,00	
08/01	Lavagem da área do motor ambulâncias grandes	30	R$ 31,67	
09/01	Lubrificação veicular exterior da parte inferior (baixo) ambulâncias grandes	30	R$ 43,00	

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 031/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 031/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, bem como serviço de lubrificação.
.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 031 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 031/2021

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ......, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Conforme Edital)
5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº030/2021.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 030/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal n°14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 031/2021 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Tavares,_____ 2021.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/21 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 1399/2021, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021;
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____ ___.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:F3FE73EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, após aplicação do critério de desempate, a homologação e resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
13	ANA PAULA HAAS	1º lugar
01	PAULA RENATA PIMENTEL DOS SANTOS	2º lugar
04	LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS	3º lugar
11	ALESSANDRA DA ROSA	4º lugar
10	GRASIELI KLAFKE	5º lugar
02	LUANA SEHNEM	6º lugar
14	MARÍLIA DAMASCENO SCHMIDT	7º lugar
05	BEATRIS LOPES DE MELO	8º lugar
09	FRANCIELE GRASEL	9º lugar
08	SALETE PILGER DOS SANTOS	10º lugar
06	CAMILA INES SCHONS	11º lugar
07	LISIANE BAIERLE IOCHIMS DOS SANTOS	12º lugar
12	PRISCILLA DOS SANTOS DORIA	13º lugar
03	JANETE DE OLIVEIRA ROCHA	14º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:1D75ED97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 01.2021

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediada em Esteio/RS, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 25, da Lei Federal N.8.666/93.

Fazem parte integrante desta CHAMAMENTO PÚBLICO os seguintes anexos:
ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
ANEXO V – TERMO DEREFERÊNCIA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE
ANEXO VII – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE INTERESSE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

DAS DATAS EHORÁRIOS
A documentação será recebida a partir **do dia de sua publicação até o dia até o dia 26 de novembro de 2021**, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, no no Consórcio Pró-Sinos, sito à Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio/RS.

DO OBJETO
O objeto da presente CREDENCIAMENTO consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, BIOLOGIA E GEOLOGIA**, para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório conforme **Anexo IV – Termo de Referência.**
As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital decredenciamento.
Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, e serão realizados no estabelecimento da contratada, com atendimento de forma contínua, em dias úteis. O profissional indicado receberá conforme o número de horas previamente acordadas e efetivamente trabalhadas.

A remuneração pelos serviços executados é estabelecida conforme tabela abaixo, elaborada de acordo com tabelas e/ou valores e cálculos recomendados Sindicatos e/ou pelas Associações de Classe das categorias e pelos Conselhos,:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1- Das Engenharias	Engenharia Ambiental; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia de Segurança doTrabalho; Engenharia Elétrica; Engenharia em Agrimensura; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Engenharia Sanitária;	R$ 102,23
2 – Arquitetura e Urbanismo	**1.35** Arquitetura.	R$ 111,64
3 - Biologia	**1.36** Biologia.	R$ 90,87
4 – Geologia	**1.37** Geologia	R$ 101,00 R$ 109,00 R$ 143,00

No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.
Valor total estimado do processo: R$ 16.400.386,36 (Dezesseis milhões, quatocentos mil, trezentos e oietenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS DEPARTICIPAÇÃO
3.1.Poderão participar do presente chamamento os profissionais (PJ e/ou MEI) que comprovem atuação no objeto do presente credenciamento, além dos demais requisitos exigidos.
3.2.Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar deste CREDENCIAMENTO qualquer prestador de serviço nas áreas estipuladas no edital, que apresentem perfil compatível com a natureza do objeto que pretendem atuar e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
A impugnação deste Credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital, protocolada no Consórcio Pró-Sinos.
Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal N.8666/93.
Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue no Consórcio Pró-Sinos.
O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.
Os recursos deverão ser datilografados/digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes paratal.
A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serãoconhecidos.
Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas ao processo de credenciamento, no endereço, dia e horário de atendimento externo no Consórcio Pró-Sinos, citados nas disposições gerais.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOSENVELOPES

Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá entregar na Comissão de Licitações, rua Eng. Hener de Souza Nunes nº 150, bairro Centro, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de Credenciamento contendo toda a sua documentação, fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintesdizeres:

Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data definida do certame, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo as(os) interessados qualquer direito à reclamação.

DA APRESENTAÇÃO DO ENV. 01 –DOCUMENTAÇÃO
O envelope N. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou original ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial (hipótese em que o profissional deverá grifar com caneta marca texto colorida a parte da publicação interessante ao certame, para facilitar a visualização e o julgamento), desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelascontidas):

NOTA 01: As(os) pessoas jurídicas que optarem por autenticar os documentos junto ao Consórcio Pró-Sinos deverão o fazer até **o dia útil anterior ao da** data de recebimento dos envelopes.

NOTA 02: Todas as certidões condicionadas a verificação de suas validades e/ou veracidade por meio eletrônico, estão dispensas de autenticação, uma vez que a Comissão fará a devida confirmação oportunamente, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão do licitante deste certame.

NOTA 03: Os documentos apresentados para licitação, deverão estar em nome da licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO
Recebidos o envelope contendo a documentação da empresa, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos documentos com vistas ao julgamento num prazo de até 10 (dez) dias úteis.
O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência everacidade. **Será considerado inabilitada a pessoa jurídica:**
Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item **DA APRESENTAÇÃO DO ENV. 01 – DOCUMENTAÇÃO** ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital,ou
Afrontar qualquer condição estabelecida nesteEdital.
Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação procederá o CREDENCIAMENTO.

Esgotados os prazos de recursos administrativos, a CPL encaminhará o processo para a autoridade competente que o homologará objeto aos interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas em edital, se outra não for suadecisão.
É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.
Na ausência ou desconformidade de qualquer documentação para realização do credenciamento, é facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, a abertura de prazo para a regularização da documentação.
A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecida às normasaplicáveis.
Todas as reuniões da Comissão de Licitações serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes presentes, sendo que os demais atos serão registrados noprocesso.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOCONTRATO
A proponente vencedora deverá comparecer ao Consórcio Pró-Sinos para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de compra, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sobpenadedecairdodireitoàcontratação,semprejuízodasdemaispenalidadesprevistasnaleinº8.666/93.
O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item**8.1**.
O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo ou outra for suadecisão.
Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocaçãoprópria.
A equipe técnica da prefeitura realizará a análise e parecer da documentação apresentada pelo participante, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou outro autorizado nos autos do processo, atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para assinarcontrato.
Farão parte integrante do contrato e/ou ordem de compra, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada. O valor a ser atribuído ao contrato/ordem de compra será aquele resultante da proposta.
A não assinatura do contrato e/ou não retirada da ordem de compra por parte da credenciada, por qualquer motivo, dentro prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** desteinstrumento.
A ordem de compra e o pedido de empenho poderá ser cancelado pelaadministração:
Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei8.666/93;
Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do órgãolicitante;
Judicialmente, nos termos dalegislação.

9. DAVIGÊNCIA
9.1. O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO,por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93).

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:
10.1. Os credenciados poderão prestar os serviços objeto deste Edital em cada um dos vinte e oito (28) Municípios Consorciados, em local por estes determinado, quanto na sede do Consórcio;
10.2. Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos horários das visitas;
10.3. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
10.4. A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;
10.5. Os credenciados firmarão Termo de Credenciamento, para a prestação de serviços com os Municípios Consorciados, nos termos do **Anexo VII**;
10.6. Os credenciados deverão emitir relatórios de todos os serviços devidamente assinados por responsável habilitadonos termos do **Anexo VI**.

11.CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
11.1. Entre as empresas credenciadas será realizada solicitação de levantamento de serviço para fins de mensuração de quantitativo de horas que será demandado, sendo que se optará pelo credenciado que desenvolver atividade no menor número de horas para fins de critério de distribuição de demanda.

12. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA/CREDENCIADA
12.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais relacionadas neste Edital e nos documentos que o integram, obriga-se, aindaa:
12.1.1. Prestar/executar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Edital e seusanexos.
12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.
12.1.3. O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução docontrato.
12.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presenteinstrumento.

12.1.5. Em tudo agir segundo as diretrizes daAdministração.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
13.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n°8.666/93.
13.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo deReferência.
13.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desteContrato;
13.4. Emitir as ordens de compra, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos paraatendimentos;
13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelocontratado;
13.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no InstrumentoContratual;
13.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO
14.1.A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a prestação de serviço, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega/execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando a respeito de quaisquer reclamações ou solicitaçõeshavidas.
14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintesatribuições:
Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o material/serviço fornecido em desacordo com as especificaçõesexigidas.
Certificar as notas fiscais/RPA correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas nesteinstrumento.
Exigir do vencedor o cumprimento rigoroso das obrigaçõesassumidas.
Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo(s) vencedor(es), de condições previstas neste instrumento.
Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao(s)vencedor(es).
Instruir o(s) recurso(s) do(s) vencedor(es) no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar doMunicípio.
No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgadosnecessários.

15. DO PAGAMENTO
15.1.O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o**30º (trigésimo) dia,** à **empresa contratada,** a contar do recebimento definitivo do objeto, da emissão do Atestado de Realização do Serviço e da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigível para o pagamento e comprovações de regularidade junto **a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**
15.1.1.A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, todas as condiçõespactuadas.
§ 1º – O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.
15.2.A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento de todas as condiçõespactuadas.
15.3. Para execução do pagamento, ao **CREDENCIADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal/RPA correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante e respectivo CNPJ, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ouBancodoEstadodoRioGrandedoSul, ou outroscomarespectivaAgência,bemcomoonúmerodaOrdemdeCompra.
15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/RPA ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CREDENCIADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus aoContratante.
15.5.A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do**CREDENCIADO**.
15.6. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o município, se couber, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à SeguridadeSocial.
15.7.O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conformeenunciado:
A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador doContratante.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusulainfringida.
A contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades doContratante.
Débito da contratada para com doContratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outroscontratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas nesteinstrumento.
15.8. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, sehouver.
15.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para oatraso.

16. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
16.1.O Contratante se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N.8666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO
17.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um)ano.
17.2. Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta dacontratada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintessanções:
Advertênciapeloatrasodeaté10(dez)diascorridosesemprejuízoparaaAdministração,naentrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou desubstituição/reposição.
Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita doobjeto.
Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguintesituação:
Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato deladecorrente:
- Entregando uma mercadoria poroutra;
- Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoriafornecida.
Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Administração, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem asanção.
19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei10.520/02;
19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidascabíveis.

21. RESCISÃO CONTRATUAL
21.1.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos pois a simples apresentação da documentação submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquerpormenor.
22.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimentoprestado.
22.3. Os casos omissos deverão ser avaliados pela secretaria solicitante, a qual será responsável por buscar referências na literatura e apoio de profissionaistécnicos.
22.4. Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresenta dos em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei8.666/93.
22.5. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N.8.666/93.
22.6. O Contratante reserva a si o direito de revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá- la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostase/ou
sessão de lances, desqualificar ou desclassificar, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
22.7. Aplicam-se ao presente edital de credenciamento os dispositivos da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suasalterações.
22.8. Cópia do edital e informações sobre o andamento do Credenciamento poderão ser obtidas junto ao Consórcio, nos dias úteis, das 8h às 17h, no Consórcio Pró-Sinos, ou pelo telefone (51) 3592- 8007 e e-mail: **licitacoes@prosinos.rs.gov.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.prosinos.rs.gov.br/,

22.9. O Consórcio Pró-Sinos localiza-se na Rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio–RS e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

DE ACORDO:

LEONARDO PASCOAL
PRESIDENTE

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PJ

CREDENCIAMENTO N°1/2021

Ao
Consórcio Pró-Sinos
Esteio – RS

_____, CNPJ N. _____, situada (Empresa) na _____ neste ato representada (Endereço Completo) por _____, abaixo assinado, declara:

(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Indicação do PROFISSIONAL E CARGO pretendido: _____

Atenciosamente,

Local: ,data: / /2021

Assinatura do Responsável:

RG N. _____

Contato: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Banco: AG bancária Conta bancária _____

ANEXO II
TERMO DECREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N°1/2021

Aempresa_, comsedena_, N.– Bairro_, nacidadede_,CEP_, inscrita no CNPJN°_, neste ato representada peloseu_, Senhor_, portador doCPFN._, e-mailinstitucional:_,telefones:_, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS SUAS CATEGORIAS, ARQUITETURA, BIOLOGIA E GEOLOGIA**,
objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1		R$
2		R$

– Compromete-se a prestar os serviços conforme condições estabelecidas. Credenciamento para os serviços:

Atenciosamente,

Local:_,data:_/_/2021.

Assinatura do representante Legal

ANEXO III
MINUTA DECONTRATO

CONTRATO XX/2021 CREDENCIAMENTO N° 2/2021
PARTES:

CONTRATANTE: O **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP xxxxx-xxx – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada**CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N° XXXXX – Bairro
XXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXX – UF, inscrita no CNPJ N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada peloseu_Senhor(a)_, portador(a) do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° XXXXXXXXXX, E-mail institucional:_,telefones:
(XX) XXXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 1/2021**, com autorização constante do Processo Administrativo N° **2.004/2021**, homologado em___ de**_____ de**
20___, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, **com base no art. 25, caput,** em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **CREDENCIAMENTO N°**
1/2021, o Termo de Credenciamento datado em___ de**_____ de 20___**, e os demais documentos
referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto da presente CREDENCIAMENTO consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, BIOLOGIA E GEOLOGIA**, conforme Anexo do Termo de Referência.
– A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente detranscrição.
– Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretariasolicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1		
2		

– No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dosserviços.
– Valor total estimado do processo: R$ xxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DESERVIÇO
– Forma e prazo para prestação do objeto**: conforme Termo deReferência.**
– Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação daspenalidades.
– O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução doobjeto.
– O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, contados a partir do seu recebimentodefinitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O CONTRATO
5.1 – A vigência contratual será pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **___ de _____ de 20___** e encerrando em **___ de _____ de 20___**, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.
§ 1º – A contratada somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo Contratante, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue na sede do Contratante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA
– Além das obrigações legais, regulamentares e das demais relacionadas neste Edital e nos documentos que o integram, obriga-se, aindaa:
– Prestar/executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital e seusanexos.
– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquertempo.
– O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução docontrato.
– Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presenteinstrumento.
– Em tudo agir segundo as diretrizes daAdministração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
– O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n°8.666/93.
– Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo deReferência.
– Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desteContrato;
– Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitantevencedor;
– Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no InstrumentoContratual;
– Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
– A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio da secretaria solicitante, que acompanhará a prestação de serviço, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega/execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando a respeito de quaisquer reclamações ou solicitaçõeshavidas.
– Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintesatribuições:
Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar o material/serviço fornecido em desacordo com as especificaçõesexigidas.
Certificar as notas fiscais/RPA correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do Contratante, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas nesteinstrumento.
Exigir do vencedor o cumprimento rigoroso das obrigaçõesassumidas.
Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo(s) vencedor(es), de condições previstas neste instrumento.
Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao(s)vencedor(es).
Instruir o(s) recurso(s) do(s) vencedor(es) no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar doMunicípio.
No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgadosnecessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

– O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até **30º (trigésimo) dia**, à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça doTrabalho.
– A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, todas as condiçõespactuadas.
§ 1º – O Contratante certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.
– A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento de todas as condiçõespactuadas.
– Para execução do pagamento, ao CREDENCIADO deverá fazer constar na Nota Fiscal/RPA correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante com CNPJ respectivo, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ouBancodoEstadodoRioGrandedoSul,ou outro comarespectivaAgência,bemcomoonúmerodaOrdemdeCompra.
– Havendo erro na Nota Fiscal/RPA ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus aoContratante.
– A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade doCREDENCIADO.
– De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o município, se couber, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à SeguridadeSocial.
– O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conformeenunciado:
A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador doContratante.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusulainfringida.
A contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades doContratante.
Débito da contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outroscontratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas nesteinstrumento.
– Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, sehouver.
– Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para oatraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
10.1 – O Contratante se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N.8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO
Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um)ano.
Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta dacontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 – Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintessanções:
Advertênciapeloatrasodeaté10(dez)diascorridosesemprejuízoparaaAdministração,naentrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou desubstituição/reposição.
Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita doobjeto.
Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguintesituação:
Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato deladecorrente:
– Entregando uma mercadoria poroutra;
– Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoriafornecida.
Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Contratante, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem asanção.
– As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei10.520/02;
–Assançõesaquiprevistassãoindependentesentresi,podendoseraplicadasisoladasoucumulativamente, sem prejuízo de outras medidascabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
– O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitoprivado.
– Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais dodireito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
– Fica eleito o Foro da cidade de XXXXX para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado queseja.
– Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicosefeitos.

DE ACORDO:

CONTRATADA

XXX, de de20 **.**

PRESIDENTE

ANEXO IV (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E INTEGRANTES DA EQUIPE
CREDENCIAMENTO N. 01/2021

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima indicado, em cumprimento das instruções do instrumento convocatório, que dispomos de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponível para a execução dos serviços objetos desta licitação. Também declaramos que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços da sua especialidade, quando da contratação da empresa para a realização de algum serviço, podendo ser substituído(s) por profissionais com qualificação equivalente, mediante prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para os quais estiverem prestando serviço no momento da substituição, sendo que, no caso de substituição, o novo profissional deverá possuir acervo técnico de igual ou superior qualificação ao profissional anterior, bem como as demais comprovações exigidas no item 6, F do Edital.

São os seguintes os profissionais integrantes da Equipe Técnica:

a) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa:

- (profissão, nome, número no conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)
- .....

b) Integrante(s) da Equipe Técnica da empresa:

- (Profissão, nome, número no Conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)
- ……..
- .....

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Município) /RS, ___ de _____de 2019.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO V

TERMO DE REREFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO N° 1/2021

1 - OBJETO
Contratação de empresas de Pessoas Jurídicas prestadores de serviços nas **áreas de engenhari , arquitetura, biologia e geologia** para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA
A gestão ambiental, conduzida pelas Administrações Municipais, requer uma diversidade de conhecimentos técnicos dificilmente dominados, em sua totalidade, pelos profissionais do quadro de funcionários. Mas a frequência com que cada um desses conhecimentos são necessários, em geral, não é suficientemente grande para justificar a contratação permanente de todos os profissionais que, em conjunto, detenham todos aqueles conhecimentos.
O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais o município não tenha em seu quadro os profissionais habilitados. O Consórcio Pró-Sinos se propõe a operacionalizar o credenciamento de empresas com serviços para que profissionais possam ser compartilhados pelos diversos participantes, ampliando a capacidade destes para o atendimento das suas necessidades emergentes.
Entende-se que este formato traga eficiência à Administração pela redução dos custos fixos, pela economia de escala e pelo aumento da agilidade no atendimento aos serviços técnicos. Esses benefícios decorrem, principalmente, da disponibilidadede vários profissionaispara contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
4.1- Os serviços serão executados mediante solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE.
4.2 -O CREDENCIADO deverá ter, disponíveis em seu quadro, os profissionais habilitados, segundo as condições do Edital para a prestação dos serviços que tenha registrado credenciamento.
4.3-Conforme a necessidade, os serviços poderão ser prestados, parte no local de trabalho próprio do CREDENCIADO, parte nos locais indicados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE. Em geral, serão necessárias vistorias nos locais dos fatos sob interesse para que o profissional envolvido aproprie-se das informações necessárias para a realização do serviço em fontes primárias.
4.4-O ÓRGÃO PARTICIPANTE fornecerá ao CREDENCIADO o objetivo a ser atingido com a prestação do serviço através de indicações claras do produto que espera receber e os quesitos a serem respondidos ao final. Também fornecerá todas as informações disponíveis, incluindo documentos, fotografias, levantamentos, desenhos, indicação de locais a serem vistoriados e demais elementos disponíveis para que o CREDENCIADO elabore o seu trabalho.
4.5 –Os serviços a serem prestados estarão enquadrados em uma das Especialidades Profissionais conforme indicado na Lista dos Profissionais relacionados conforme o anexo A.
4.6 - Na apresentação do serviço o CONTRATADO deverá atender os padrões e a estrutura solicitada pelo CONTRATANTE. Genericamente os Laudos e Pareceres Técnicos observarão a seguinte estrutura:
Folha de rosto
Dados da Demanda
Título
Objetivo
Data do recebimento da demanda
Localização do objeto do Serviço
Descrição do problema / contextualização / breve histórico
Metodologia e abordagem
Desenvolvimento fundamentado em dados colhidos em vistoria presencial, imagens, documentos, consulta a referências bibliográficas, etc.
Recomendações e soluções
Conclusão
Referências bibliográficas
Anexos
Cópia da AS
ART registrada
Levantamentos

Desenhos
Planilhas
Gráficos
Fotografias
Resultados de ensaios e análises de amostras
Outros documentos
4.7 – De forma geral os serviços serão prestados com a realização de algumas etapas e tarefas típicas, necessárias para a completa compreensão do assunto a ser tratado e a devolução do serviço de acordo com a expectativa do Contratante. Em geral as etapas envolvidas serão:
Reuniões com o Contratante para recebimento da demanda, complementação de dados ou apresentação de resultados
Exame e análise da documentação disponível
Vistoria no local do objeto da prestação do serviço
Definição da extensão da ocorrência e quantificação
Levantamento fotográfico
Coleta de evidências e amostras para análise
Indicação de exames, testes e/ou levantamentos para coleta de informações mais precisas
Interpretação de resultados de exames e testes
Solicitação de recursos adicionais, caso necessário, através do preenchimento do formulário Pendência para Realização do Serviço - Anexo D
Redação e formatação de laudo conclusivo conforme indicações nos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9.
4.8 - Nos serviços envolvendo Assessoria em Licenciamento de empreendimentos, além das etapas indicadas em 4.7, deverão ser considerados ainda:
Estudo e descrição de processos produtivos dos empreendimentos, seus insumos (inputs), seus produtos e seus rejeitos (outputs) e a determinação dos riscos ambientais associados
Nos serviços envolvendo Assessoramento na compra de materiais e equipamentos e na contratação de serviços, considerar:
Elaboração de Termos de Referência compostos por especificações técnicas, orçamentos, cronogramas de entrega
Identificação de potenciais fornecedores
Pesquisa de preços de mercado.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO
5.1 - Poderão se credenciar junto ao Pró-Sinos e Municípios as Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, na legislaçãopertinente.
5.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento, deverão estar em nome do credenciante que é responsável pelo fornecimento/prestação do serviço, com o número do CNPJ e endereçorespectivo.
5.3 – A empresa deverá possuir Objeto Social compatível com os serviços para os quais apresenta proposta e possuir Registro no Conselho Profissional que regulamenta e fiscaliza o exercício profissional das profissões habilitadas a prestar esses serviços.
5.4 - A empresa deverá possuir disponibilidade de profissionais habilitados a prestar os serviços técnicos para os quais apresenta a proposta. Esses profissionais deverão manter vínculo com a empresa proponente através de uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
5.5 – Os profissionais pertencentes à equipe da empresa proponentedeverão possuiracervo técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional correspondente, e regularidade junto a esse mesmo Conselho.

6- CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
6.1 ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO
6.1.1- Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES do CREDENCIAMENTO, para os quais os CREDENCIADOS prestarão serviços, são as Administrações Municipais, e as Autarquias vinculadas, localizadas nos 28 (vinte e oito) municípios participantes do Consórcio Pró-Sinos, listados abaixo.

Órgão Participante e Local da Prestação do Serviço
Município de Araricá
Município de Cachoeirinha
Município de Campo Bom
Município de Canela
Município de Canoas
Município de Capela de Santana
Município de Caraá
Consórcio Pró-Sinos (em Esteio)
Município de Dois Irmãos

Município de Estância Velha
Município de Esteio
Município de Glorinha
Município de Gramado
Município de Igrejinha
Município de Ivoti
Autarquia Agua de Ivoti (em Ivoti)
Município de Nova Hartz
Município de Nova Santa Rita
Município de Novo Hamburgo
Município de Parobé
Município de Portão
Município de Riozinho
Município de Rolante
Município de Santa Maria do Herval
Município de Santo Antônio da Patrulha
Município de São Francisco de Paula
Município de São Leopoldo
Município de Sapiranga
Município de Sapucaia do Sul
Município de Taquara
Município de Três Coroas

6.2- DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1- A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ao CREDENCIADO.
6.2.2- O processo de contratação será precedido da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, seguido da Apresentação do Plano de Serviço/Proposta – Anexo C pelo CREDENCIADO e pela negociação entre as partes para o alcance de um consenso. Não sendo alcançado esse consenso o ÓRGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de descontinuar o processo de contratação.
6.2.3- O Plano de Serviço / Proposta – Anexo C deverá ser apresentado em 3 dias úteis após o recebimento da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B, detalhando e justificando as etapas que o CREDENCIADO pretende desenvolver na realização do serviço e o tempo que empregará em cada uma delas.
6.2.4- A convocação do CONTRATADO para execução do serviço será feita através da Autorização Para Início do Serviço – ANEXO E e ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho pelo CONTRATANTE.
6.2.5- A documentação referente ao serviço a ser prestado, quando em meio físico, será retirada pelo representante devidamente identificado e autorizado pela CONTRATADA, no horário e no local que for indicado pelo CONTRATANTE, após a notificação para a retirada.
6.2.6- A recusa injustificada para o acatamento da convocação para a prestação do serviço em qualquer das suas fases, seja na apresentação do Plano de Serviço / Proposta – Anexo C, ou a recusa de executá-lo, nas condições de prazo e quantidades propostas e justificadas pelo CONTRATANTE no processo de negociação da proposta, poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente, envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato, bem como impedimento de licitar com a Administração.

6.3 - PENDÊNCIA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1- Caso haja, durante o desenvolvimento do serviço, a constatação deinconsistências técnicas ou documentais, a insuficiência de informações ou a necessidade de realização de levantamentos, ensaios ou testes, que impossibilitem a continuidade e a conclusão dos serviços por responsabilidade do CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá e enviará ao CONTRATANTE a Pendência Para Realização do Serviço - Anexo D, informando a causa e, se necessário, a indicação de horas complementares, junto com o novo Plano de Serviço / Proposta – AnexoC,no menor tempo possível.
6.3.2 - No período em que persistir pendência impedindo a elaboração do serviço o prazo será interrompido, voltando a ser contado assim que for solucionada a pendência.
6.3.3- Caso a pendência cause alterações no cronograma do Plano de Serviço/ Proposta – Anexo C, um novo plano deverá ser apresentado assim que sanada a pendência.

6.4- SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO OU ACRÉSCIMO DE PROFISSIONAIS

6.4.1- A CREDENCIADA deverá contar com o número de profissionais habilitados suficiente e necessário para atender às demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
6.4.2 - A solicitação para substituição ou acréscimo de profissionais na equipe será formalizada ao ÓRGÃO GERENCIADOR (PRÓ-SINOS) através do Requerimento para entrega de documentação complementar– Anexo F.
6.4.3 - Quando estiver em andamento algum contrato que envolva o profissional que se afasta ou é substituído, deverá ser comunicado também ao CONTRATANTE.
6.4.4 - Outros profissionais do quadro técnico da empresa, que não tenham sido habilitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, estarão impedidos de executar e se responsabilizar pelos serviços demandados.
6.4.5 - Caso a substituição do profissional cause atraso na conclusão do serviço, tal situação deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE para que sejam avaliadas as medidas a serem tomadas.

6.4.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá não acatar a solicitação de substituição do profissional proposto caso as condições de habilitação do novo profissional não atendam às exigências do Edital.
6.4.7 - O profissional da empresa CONTRATADA deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os serviços demandados.
6.4.8 - Em caso de o serviço em andamento não ser concluído, o CONTRATADOarcará com as penalidades correspondentes.

6.5 - ENTREGA DOS SERVIÇOS
6.5.1 - O local E a forma de entrega dos serviços será indicado na Autorização Para Início do Serviço – Anexo E.
6.5.2 - A menos que haja instrução diversa, todos os documentos que compõem a entrega final do serviço deverão ser digitalizados ou transformados para o formato .PDF, colocados em uma pasta cujo nome será o número do processo (número próprio do Órgão Participante). Essa pasta deverá ser compactada pelo programa WIN.ZIP e carregada em disco virtual. O link de acesso aos documentos no disco virtual deverá ser enviado ao CONTRATANTE através de e-mail no *endereço* indicado pela Fiscalização e *assunto* igual à identificação da pasta dos documentos (número do processo).
6.5.3 - Os produtos dos serviços realizados serão capeados pela Folha de Rosto – Anexo G preenchida. Em caso de entrega física, deverá ser colhida a assinatura do recebedor e a data do recebimento. Em caso de entrega por meio virtual, deverá ser obtida a confirmação de recebimento também virtual (resposta ao e-mail de envio, com a Folha de Rosto – Anexo G assinada pelo recebedor escaneada e anexada).
6.5.4 - O CONTRATANTE poderá solicitar a entrega dos serviços, em uma etapa ou mais de uma, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).
6.5.5 - Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE.
6.5.6 - A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:
6.5.7 - O CONTRATANTE (conforme instruir a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E) receberá o serviço da CONTRATADA fazendo conferência da documentação entregue e do correto preenchimento e assinatura da Folha de Rosto – Anexo G. Deverão estar assinados os campos: responsável técnico e representante legal da CONTRATADA.
6.5.8 - A critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do serviço.
6.5.9 - A critério do CONTRATANTE, este poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os serviços recebidos das empresas (no todo ou em partes), sem ônus adicional.
6.5.10 - A confirmação para a CONTRATADA da entrega do serviço será a devolução que o recebedor (CONTRATANTE) fará na segunda via da Folha de Rosto, com assinatura de empregado do recebedor e identificação do mesmo. Essa devolução poderá ser feita por e-mail, caso o serviço tenha sido entregue em meio digital.
6.6.11 - O serviço poderá ser entregue em local diferente do estabelecido inicialmente tratado desde que em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
6.6.12 - Caso haja necessidade de entrega de amostras ou outros elementos físicos não digitalizáveis, o local estará indicado na Autorização Para Início do Serviço – Anexo E.
6.6.13 - A assinatura do empregado do CONTRATANTE na segunda via da Folha de Rosto ou o comprovante de envio e recebimento do serviço em meio digital não caracterizará concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
6.6.14 - Após o recebimento o CONTRATANTE analisará o documento entregue e emitirá parecer sobre sua aceitação ou necessidade de complementos e/ou retificações na Folha de Rosto – Anexo G.
6.6.14 - Caso sejam necessários complementos e/ou retificações a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo de três (3) dias úteis após a notificação da inconformidade.

7 - PRAZOS
7.1 –Assim que convocado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B, o CREDENCIADO terá o prazo de 24 horas para confirmar o recebimento e o prazo de 3 dias úteis para enviar o Plano de Serviço / Proposta – Anexo C.
7.2 – Assim que receber o chamado para assinar o contrato, o CREDENCIADO terá 3 dias úteis para reunir a documentação necessária e assinar o contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE.
7.3 - Assim que receber a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E o CONTRATADO terá o prazo de 3 dias úteis para iniciar o serviço.
7.4 - Os prazos de execução dos serviços serão definidos no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C permitindo simultaneamente qualidade do resultado final da prestação do serviço e atendimento das necessidades do CONTRATANTE. O prazo de execução efetivo será o decorrido desde a data de emissão da Autorização Para Início do Serviço - Anexo E, até a data de entrega da versão do serviço que receberá a conclusão “Aceito” no Parecer da Folha de Rosto – Anexo G, que capeia os documentos de entrega do serviço prestado.
7.5 - A critério do CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado. Para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar-se juntando o documento Plano de Serviço / Proposta - Anexo C, onde justificará a necessidade de prorrogação.
7.6 - O não cumprimento dos prazos previstos poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato.
7.7 - A prorrogação do prazo, sem que seja motivada pela inclusão de novos serviços, não implicará aumento na quantidade de horas técnicas previstas, não acarretando, também, aumento na remuneração do CONTRATADO.

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA
8.1 - O CONTRATANTE indicará o FISCAL que o representará durante a execução do contrato e a quem deverão ser dirigidas todas as comunicações pertinentes à realização dos serviços.
8.2 - Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoramento e revisão.
8.2.1 - O monitoramento pelo CONTRATANTE, ocorre em tempo real, ou seja, durante a execução, objetivando verificar se as etapas previstas no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C estão sendo cumpridas e tendem a levar o serviço a uma conclusão satisfatória.
8.2.1.1 - O monitoramento é feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de co-responsabilidade dos profissionais monitores ou do FISCAL pela execução dos serviços.
8.2.1.2 - No processo de monitoramento, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica em elaboração, serão solicitados esclarecimentos, complementações ou correções ao CONTRATADO.
8.3 - A revisão das peças técnicas compreenderá a conferência dos aspectos formais da execução e a verificação de seus conteúdos técnicos. Será examinada a conformidade normativa, a validade dos resultados e as evidências do cumprimento das etapas necessárias para o alcance dos resultados, como vistorias no local, medições, consulta nas referências bibliográficas, entre outras.

8.4 - O parecer do CONTRATANTE sobre o serviço entregue será registrado na Folha de Rosto – Anexo G.
8.5 - O serviço realizado poderá ser totalmente rejeitado pelo CONTRATANTE caso os vícios encontrados sejam insanáveis. Neste caso, não caberá nenhuma remuneração ao CONTRATADO.
8.6 – Todas as comunicações relevantes para o desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail, devendo o comunicante, neste caso, ficar na posse de comprovante de recebimento da mensagem pelo comunicado.

9- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO
9.1- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
9.2- Executar todos os serviços técnicos na forma estabelecida pelo contrato. Os serviços serão realizados em conformidade com as regras e padrões indicados no presente Termo de Referência, atendendo, se adequados, os itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 e os prazos do ítem 7.
9.3- Comunicar o CONTRATANTE, assim que constatados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.4- Verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o serviço a ser realizado, solicitando ao CONTRATANTE formalmente, quando necessário, a complementação de documentação para prestação do serviço através do documento Pendência Para Realização do Serviço – Anexo D.
9.5- Os serviços deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído, e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando da análise dos documentos de habilitação, não sendo permitida procuração no último caso.
9.6 - Comunicar imediata e formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas anteriormente durante o processo de cadastramento, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, equipe técnica e representante legal, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.
9.6.1- A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada da Alteração do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
9.6.2- A solicitação de substituição dos profissionais apresentados na equipe técnica deverá ser feita com a utilização do Requerimento para Entrega de Documentação Complementar - Anexo F.
9.6.3- Solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado para receber as comunicações com o ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
9.7-Verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.
9.8- Manter-se, durante todo o período de validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital conforme exigidas pela Lei nº 8.666/93;
9.9- Arcar com todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas, bem como com os encargos sociais previstos na legislação vigente, além de quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE / CONTRATANTE
10.1 –Fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários para a realização dos serviços ou colocar à disposição do mesmo aqueles que não puderem ser fornecidos, e providenciar a permissão do acesso aos locais onde forem necessárias vistorias e visitas técnicas.
10.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão, servidor ou funcionário especialmente designado para a fiscalização
10.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.3-. Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Edital e na proposta para fins de aceitação e recebimento
10.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Edital e seus anexos
10.5- Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11- PREÇO, FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
11.1– Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, atendimento de forma contínua, em dias úteis. A remuneração pelos serviços executados serão em hora-técnica para realização de cada serviço técnico profissional que a empresa se propõe a prestar, conforme relacionados na lista dos Profissionais Credenciados e Serviços Típicos Requeridos da Proponente - Anexo A.
11.2 - A composição do preço da hora-técnica ofertada no certame deverá incluir todos os custos relativos à prestação do serviço. Dentre outros custos deverão estar os relacionados a deslocamento para busca de documentos, vistorias, reuniões e outros eventos que necessitem a presença física de funcionário da CONTRATADA. Também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, bonificação, tributos de toda espécie, e aqueles relacionados a equipamentos de uso pessoal para comunicação, equipamentos de informática e seus sistemas, local de elaboração do serviço, enfim, tudo o queseja necessário para a prestação do serviço
11.3 - A quantidade de horas técnicas empregada para a realização do serviço será determinada no planejamento do serviço, realizado pelo CREDENCIADO, após examinar o que está sendo solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e os documentos relativos ao serviço a ser executado. O serviço será dividido em etapas e para cada etapa será estimado e justificado o tempo necessário para a sua realização. Esse planejamento será apresentado para o ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma de proposta.
11.4 - A proposta do CREDENCIADO será avaliada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo ser aceita ou não.
11.4.1- O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá propor negociação da quantidade de horas estimadas pelo CREDENCIADO. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá atuar como mediador nessa negociação em busca de consenso.
11.4.2- Caso o consenso não seja alcançado a negociação poderá ser descontinuada sem que o contrato seja firmado. Poderão ser atribuídas sanções ao CREDENCIADO caso os motivos para a falta de consenso não sejam considerados justificáveis.
11.5 - A remuneração do CONTRATADO será definida com base no valor unitário da hora-técnica do serviço constante no CREDENCIAMENTO, multiplicado pela quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços, demonstrada e justificada pelo Plano de Serviço / Proposta – Anexo C, aceito pelo CONTRATANTE, sendo estes oscritérios para o estabelecimento do valor a ser pago.

11.6 - O pagamento será devido somente após os serviços serem entregues de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e o atendimento das demais condições contratuais para o pagamento.
11.7 - Na eventualidade de a CONTRATADA não ter condições de concluir as atividades contratadas, por impedimento a que tenha dado causa o CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da remuneração proporcional à parte do serviço executada e entregue, definida em entendimento entre as partes contratantes para esse fim.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA
12.1- O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93)..

13- DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1- O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos pois a simples apresentação da documentação submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquerpormenor.
13.2- O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimentoprestado..
13.3- Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei8.666/93.
13.4- No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica e profissional garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir de acordo com os princípios que norteiam a Administração Pública.
13.5- Os casos omissos deverão ser avaliados pela secretaria solicitante, a qual será responsável por buscar referências na literatura e apoio de profissionaistécnicos.
13.6- Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei8.666/93.
.
13.7- A ausência ou omissão do acompanhamento dos serviços por profissional do quadro técnico do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital.
13.8- Os profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do serviço.
13.9- O Contratante reserva a si o direito de revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá- la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostase/ousessão de lances, desqualificar ou desclassificar, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
13.10- Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação e à prestação dos serviços.

RELAÇÃO DE ANEXOS TR

ANEXO A – LISTA DOS PROFISSIONAIS
ANEXO B – SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO C – PLANO DE SERVIÇO / PROPOSTA
ANEXO D – PENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
ANEXO E – AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO
ANEXO F – REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
ANEXO G – FOLHA DE ROSTO
ANEXO H – QUANTIDADE DE HORAS X LOTE X ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO A

LISTA DOS PROFISSIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1- Das Engenharias	Engenharia Ambiental; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia de Segurança doTrabalho; Engenharia Elétrica; Engenharia em Agrimensura; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Engenharia Mecânica;

	Engenharia Química; Engenharia Sanitária;
2– Arquitetura e Urbanismo	**1.35** Arquitetura.
3- Biologia	**1.36** Biologia.
4– Geologia	**1.37** Geologia

ANEXO B

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
CREDENCIADO	CNPJ:

O [Órgão Participante] /RS, representado pelo Sr.[nome], [cargo], vem SOLICITAR PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS contidas no CREDENCIAMENTO 01 /2021, para execução dos serviços indicados abaixo**:**

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Pedido de Apoio Técnico nº:	Nº do Processo:
Cód. Órgão Participante-Número-Ano	**[nº Próprio do Órgão Participante]**
3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO	
Objetivo do SERVIÇO:	
Pessoa de Contato do Órgão Participante (nome, telefone, email)	
Local de realização:	
Local da retirada da documentação técnica:	Prazo para a entrega do serviço:
Local da apresentação do SERVIÇO:	Forma de apresentação do SERVIÇO:
Outras informações relevantes:	

Local / Data

4. NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO

ANEXO C
PLANO DE SERVIÇO/PROPOSTA
Ao
[ÓRGÃO PARTICIPANTE]
A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

Apresentamos nossa Proposta em atenção à Solicitação identificada a seguir:

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	**[Nº Próprio do Órgão Participante]**
Data: Versão do Plano de Serviço:	
Objetivo do serviço:	
Plano de Serviço organizado nos seguintes itens: Estimativa do número de horas-técnicas para cada etapa do Plano e justificativas. Cronograma. Eventual proposição de alternativa de prazo de entrega e justificativas Divisão nas seguintes etapas, quando aplicáveis:	
Exame da documentação *Deslocamentos para reuniões, vistorias, busca de documentos, coleta de amostras* *Vistoria in loco (com eventual levantamento fotográfico, coleta de amostras, levantamento cadastral, etc.)* *Pesquisa e consulta em fontes bibliográficas e estudo do tema* *Emissão de parecer com indicações de Pendências para a Realização do SERVIÇO se for o caso* *Consideração sobre os dados disponíveis* *Elaboração do conteúdo do serviço (redação de Laudo Técnico, desenhos, cálculos, etc.)* *Formatação dos documentos contendo o conteúdo do serviço para apresentação*	
Outras informações:	

Local / Data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

ANEXO D

PENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
Ao
[ÓRGÃO PARTICIPANTE]
A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

1 – Identificação

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	**[Nº Próprio do Órgão Participante]**

Assunto:

2 – Identificação da Pendência

Para que seja possível dar continuidade na elaboração do serviço solicitado é necessário:

3 – Conclusão

A(s) pendência(s) indicada(s) acima:

Local/data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

ANEXO E
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

01. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO		
Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo	
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	**[Nº Próprio do Órgão Participante]**	
Contratada:		CNPJ:
02. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Objetivo do SERVIÇO:		
Requisitante:		
Local de realização:		
Local da retirada da documentação:		
Prazo para a entrega:		
Local da apresentação do SERVIÇO:		
Forma de apresentação do SERVIÇO:		

Local / Data

3.NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO

ANEXO F

REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
PARA HABILITAR OU SUBSTITUIR PROFISSIONAL

Conforme exigência do Edital de CREDENCIAMENTO01/2021, a XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão Permanente de Licitação que receba o(s) seguinte documento(s):
1.
2.
3.
4.
.....
Requer ainda a proponente signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, sejam considerados, juntamente com o(s) documento(s) anexado(s) ao presente requerimento, com o fim de habilitar um novo profissional para a prestação do serviço.

Nestes Termos, espera deferimento.

_____, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO G
FOLHA DE ROSTO

TÍTULO DO SERVIÇO

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	**[Nº Próprio do Órgão Participante]**

Serviço apresentado pela [CONTRATADO] ao requisitante [CONTRATANTE] com o objetivo de [breve resumo do serviço realizado], atendendo à demanda de apoio técnico do Consórcio Pró-Sinos.

Profissionais:
[Nome do profissional] – ART [número]
[Se houver outros profissionais envolvidos indicar]

Local/data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

PARECER DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Data da entrega do serviço:	Versão:	Recebedor:
Responsável pelo Parecer:		Cargo:
Parecer sobre o Recebimento		
Conclusão: [ ] Aceito [ ] Aceito com pendências [ ] Não aceito		

ANEXO H
QUANTIDADE DE HORAS X LOTE X ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO	Geologia e Geotecnia - Geologo	Biologia Fauna e Flora - Biólogo	Química - Engenheiro	Edificação e Paisagismo - Arquiteto	Estrutura - Arquiteto	Hidrologia e Drenagem - Engenharia	Sanitário - Engenheiro	Resíduos Sólidos - Engenharia	Educação Ambiental - Biologia	Avaliação bens - Engenheiro	Eletricidade - Engenheiro	Segurança e med trabalho - Arquiteto	Captação Recurso - Engenheiro
Araricá	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cachoeirinha	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Campo Bom	672	414	291	484	320	820	420	900	720	160	240	320	320
Canela	200	25	20	55	30	200	110	81	70	10	15	50	60
Canoas	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Capela de Santana	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Caraá	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Dois Irmãos	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Estância Velha	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Esteio	1.000	800	800	1.200	1.000	1.320	700	1.200	1.115	300	500	400	400
Glorinha	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Gramado	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Igrejinha	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Ivoti	-	270	50	-	70	70	300	-	170	50	400	-	150
Nova Hartz	50	240	100	300	-	300	-	280	570	-	50	50	350
Nova Santa Rita	130	120	60	300	600	400	-	50	110	-	200	-	-
Novo Hamburgo	100	-	-	-	-	-	-	3.000	800	-	-	-	-
Parobé	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Portão	1.200	960	480	1.200	480	1.200	120	480	480	-	-	-	480
PRÓ-SINOS	800	650	450	900	650	900	850	900	1.320	500	900	900	900
Riozinho	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Rolante	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Santo Antônio da Patrulha	300	600	400	500	300	600	300	600	700	-	200	100	300
São Francisco de Paula	1.320	600	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	600	1.320	400	700
São Leopoldo	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Sapiranga	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Sapucaia do Sul	90	-	10	30	-	80	20	2.020	-	-	-	-	-
Taquara	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Três Coroas	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Estimativa por lote	15.158	8.055	8.145	16.049	14.381	25.578	15.564	20.399	13.455	2.612	8.305	3.708	6.060
Estimativa de horas	157.469												

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE

CREDENCIAMENTO N° 1/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Pró-Sinos/RS,

O/A …… (Nome/empresa), profissão/tipo de empresa, com endereço/sede na ……. (Endereço), CNPJ nº ……, com registro junto ao CREA/RS sob o nº .....; CAU/RS sob n°.....,neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. …… (Nome),……. (Qualificação do Representante Legal), DECLARA que está apto (a) para o desempenho dos serviços de ENGENHARIA EM TODAS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA descritos no Edital de Chamamento Público nº. 001/2020, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional/Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO VII

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO N° 1/2021

AO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS

Cronograma de atividades mês de _____ de 20XX.

NOME DO PROFISSIONAL
ATIVIDADE

Data	Descrição das atividades	Horas diárias
Total de horas		
Valor Hora		
Valor Total		

_____ _____
assinatura e carimbo do profissional assinatura e carimbo do responsável pela empresa

_____
assinatura e carimbo do responsável no setor – diretor/coordenador
(responsável pela conferência)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

CREDENCIAMENTO N° 1/2021

Modelo de Declaração de Interesse nos Municípios Consorciados.

Eu .....,
portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., opto por disponibilizar os serviços da minha **EMPRESA** ....., **CNPJ** .....**,** para os seguintes municípios:

Órgão Participante e Local da Prestação do Serviço	INTERESSE
Município de Araricá	
Município de Cachoeirinha	
Município de Campo Bom	
Município de Canela	
Município de Canoas	
Município de Capela de Santana	
Município de Caraá	
Consórcio Pró-Sinos (em Esteio)	
Município de Dois Irmãos	
Município de Estância Velha	
Município de Esteio	
Município de Glorinha	
Município de Gramado	
Município de Igrejinha	
Município de Ivoti	
Autarquia Agua de Ivoti (em Ivoti)	
Município de Nova Hartz	
Município de Nova Santa Rita	
Município de Novo Hamburgo	
Município de Parobé	
Município de Portão	

Município de Riozinho	
Município de Rolante	
Município de Santa Maria do Herval	
Município de Santo Antônio da Patrulha	
Município de São Francisco de Paula	
Município de São Leopoldo	
Município de Sapiranga	
Município de Sapucaia do Sul	
Município de Taquara	
Município de Três Coroas	

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional/Representante Legal e carimbo de CNPJ)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:ADE2AD8F

